



Governo do Distrito Federal
Gabinete do Governador

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 263/2023– GAG/CJ

Brasília, 31 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

WELLINGTON LUIZ

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, com a garantia da União e dá outras providências.

A justificação para a apreciação do projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com a máxima brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA

Governador do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 31/10/2023, às 14:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **125809519** código CRC= **5A97F218**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 6139611698
Sítio - www.df.gov.br

04033-00024823/2023-17

Doc. SEI/GDF 125809519



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, com a garantia da União e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, com a garantia da União, até o valor de USD 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), no âmbito do Programa de Infraestrutura e Readequação Urbana do Distrito Federal - INFRA/DF, nos termos das Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 20 e 21/12/2001, destinados ao desenvolvimento de ações estruturantes na Infraestrutura e readequação urbana e social na Região Administrativa de Taguatinga, Sol Nascente/Pôr do Sol e Modernização da Gestão Pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos arts. 157, 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas nos arts. 155 e 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

Gabinete

Exposição de Motivos Nº 105/2023– SEPLAD/GAB

Brasília, 18 de outubro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

Ibaneis Rocha

Governador do Distrito Federal

Assunto: Projeto de Lei. Operação de Crédito até USD 60 milhões (FONPLATA).

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

1. Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, a minuta de Projeto de Lei (124866140) que visa autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo, com o Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, com garantia da União, no âmbito do Programa de Infraestrutura e Readequação Urbana do Distrito Federal - INFRA- DF, destinados ao desenvolvimento de ações estruturantes na Infraestrutura e readequação urbana e social na Região Administrativa de Taguatinga, Sol Nascente/Pôr do Sol e Modernização da Gestão Pública.
2. Os recursos originários do Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA serão revertidos em executar obras estratégicas para a população do DF, assim como propõe a implantação de um projeto técnico social nas áreas de intervenção. Tais ações visam solucionar problemas estruturais no sistema de drenagem e modernizar a infraestrutura urbana em áreas com alta densidade populacional. As regiões tratadas inserem-se na Unidade de Planejamento Territorial mais populosa e carente do DF.
3. O montante de recursos alocados para o Distrito Federal foi estimado em USD 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), sendo a quantia de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares americanos), via operação de crédito junto ao FONPLATA (80%), e US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares americanos) por meio de contrapartida do tesouro do Distrito Federal (20%).
4. No que tange à competência da Câmara Legislativa para a autorização da contratação de uma nova operação de crédito no âmbito do Programa de Infraestrutura e Readequação Urbana do Distrito Federal - INFRA- DF, essa está prevista na Lei Orgânica do Distrito Federal; vejamos:

Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida está para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:

[...]

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e empréstimos externos a qualquer título a ser contraídos pelo Distrito Federal;

5. Ressalto, também, que a autorização do Órgão Legislativo, por meio de Lei Autorizativa para a contratação em questão, é exigência da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), artigo 32, § 1º, inc. I.

6. É importante destacar que as regiões diretamente impactadas (Taguatinga e Sol Nascente/Pôr do Sol) estão inseridas na Unidade de Planejamento Territorial (UPT) Oeste que engloba as RA de Taguatinga, Sol Nascente/Pôr do Sol, Ceilândia, Brazlândia e Samambaia. A UPT Oeste é a região mais populosa do Distrito Federal com 957.570 habitantes, representando 31,8% da população do DF (PDAD 2021).

7. Deste modo, as intervenções apresentadas visam diretamente a melhoria das condições de infraestrutura, ambientais, habitacionais e de mobilidade dos moradores de Taguatinga e Sol Nascente/Pôr do Sol e, indiretamente, toda a população do DF e RIDE, visto que obras de infraestrutura urbana são componentes importantes para a qualidade de vida, trazendo benefícios para a saúde coletiva e permitindo o desenvolvimento socioeconômico, a oferta de serviços de educação, saúde e lazer, essenciais para o crescimento sustentável das cidades.

8. Concluídas as considerações, informo a necessidade de que o presente Projeto de Lei seja enviado à Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicitando-se a tramitação em regime de urgência para a matéria, com amparo nos arts. 150, §1º, e 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

9. Tendo em vista que a competência privativa para enviar à Câmara Legislativa do Distrito Federal os Projetos de Lei relativos a plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, dívida pública e operações de crédito é do Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, nos termos do inciso VII, do art. 10, da Lei Orgânica do DF e, entendendo estar plenamente aderente aos objetivos deste Governo, submeto a presente proposta elevada apreciação de Vossa Excelência.

10. São essas, Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, as razões que justificam o encaminhamento do referido Projeto de Lei.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal**, em 27/10/2023, às 11:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **124867704** código CRC= **8B14F112**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 10º Andar, Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP

70075-900 - DF

Telefone(s): 3342-1140

Sítio - <https://www.seplad.df.gov.br/>

04033-00024823/2023-17

Doc. SEI/GDF 124867704



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL**

Secretaria Executiva de Finanças

Subsecretaria do Tesouro

Declaração - SEPLAD/SEFIN/SUTES

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no Inciso III, do art. 3º, do Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022, DECLARO que a publicação da Lei, na forma disposta, segundo os esclarecimentos contidos no Memorando Nº 92/2023 - SEEC/SPLAN/SUCAP (123230227) e a manifestação da Unidade da Dívida Pública desta Subsecretaria, por meio do Memorando 33 SEEC/SEF/SUTES/UDIP (123493868), não gerará impacto orçamentário e financeiro, até que o contrato seja efetivamente assinado entre o mutuário - Distrito Federal e o agente financeiro - FONPLATA.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS

Subsecretário do Tesouro



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS - Matr.0190673-9, Subsecretário(a) do Tesouro do Distrito Federal**, em 29/09/2023, às 15:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **123530215** código CRC= **CB9C80ED**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 11º andar, sala 1101 - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3312-5812/5804/5837/5902

04033-00024823/2023-17

Doc. SEI/GDF 123530215



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração
do Distrito Federal

Gabinete

Ofício Nº 9204/2023 - SEPLAD/GAB

Brasília-DF, 18 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado-Chefe
Casa Civil do Distrito Federal

Assunto: Minuta de Projeto de Lei (124866140).

Senhor Secretário,

1. Ao cumprimentá-lo, trata-se de minuta de Projeto de Lei (124866140), que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, com a garantia da União e dá outras providências.

2. Em observância ao disposto nos incisos constantes do art. 3º do [Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022](#), destaco que os autos estão instruídos com os seguintes documentos:

I - Exposição de Motivos Nº 105/2023— SEPLAD/GAB (124867704);

II - Nota Jurídica N.º 355/2023 - SEPLAD/GAB/AJL/ULIC (124275822); e

IV - Memorando Nº 21/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUCAP/COF (123884366).

3. Quanto à exigência constante do inciso III, do art. 3º do [Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022](#), informo que os Programas de Trabalho indicados como participantes do escopo da Operação de Crédito em questão, estão previstos para o orçamento do presente exercício e para o seguinte, e que os ajustes orçamentários decorrentes da recepção dos recursos da Fonte 136 - Operações de Crédito Externas serão providenciados conforme cronograma de desembolso a ser pactuado com a instituição financeira, consoante Despacho SEPLAD/SEFIN/SUOP/UPROG (123864967).

4. Observo que consta dos autos minuta de Mensagem (124868952) a ser encaminhada à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

5. Ante o exposto, encaminho a minuta de Projeto de Lei (124866140), para conhecimento e análise, a fim de subsidiar a deliberação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal**, em 27/10/2023, às 11:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **124870194** código CRC= **D5596741**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar, Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 3342-1140

Sítio - <https://www.seplad.df.gov.br/>



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal
Subsecretaria de Orçamento Público
Unidade de Programação Orçamentária

Despacho- SEPLAD/SEFIN/SUOP/UPROG

Brasília, 04 de outubro de 2023.

À SUOP,

Assunto: Operação de Crédito junto ao FONPLATA (USD 70 milhões)

Em atenção ao Despacho SEPLAD/SEFIN/SUOP 123104073, informamos que os Programas de Trabalho listados nas Planilhas 123817677 e 123817715, indicados como participantes do escopo da Operação de Crédito em questão, estão previstos para o orçamento do presente exercício e para o seguinte, nos termos do Ofício 4 (123817767).

Os ajustes orçamentários decorrentes da recepção dos recursos da Fonte 136 - Operações de Crédito Externas serão providenciados conforme cronograma de desembolso a ser pactuado com a instituição financeira.

Desta forma, entende-se pela compatibilidade da Lei Orçamentária Anual com o intento veiculado por este processo.

Encontramo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREY MOTA CANTANHEDE - Matr.0271963-0, Chefe da Unidade de Programação Orçamentária**, em 04/10/2023, às 12:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **123864967** código CRC= **47DC9341**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Buriti 10º andar sala 1006 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3414-6283
Sítio - <https://www.seplad.df.gov.br/>



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal
Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos

Ofício Nº 4/2023 - SODF/SUGRE

Brasília-DF, 03 de outubro de 2023.

Ao Senhor,

SADI PERES MARTINS

Subsecretário(a) de Captação de Recursos

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

Subsecretaria de Captação de Recursos SUCAP

Assunto: Operação de crédito junto ao FONPLATA- Informações orçamentárias SODF - INFRA-DF

Senhor Subsecretário,

Em atendimento ao Ofício Nº 287/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUCAP (123682971) que solicita dados acerca dos programas orçamentários que poderão ter o suporte financeiro relacionado a pretensa operação de crédito junto ao FONPLATA, constantes na lei orçamentária vigente e no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2024, para fins de atendimento à condição estabelecida no inciso II, do art. 93, da Lei nº 7.171, de 1º de agosto de 2022 (122984615), vimos pelo presente informar o que segue:

1) LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, ANO 2023 (QDD, Posição em 03/10/2023) (123817677)

2) PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA, ANO 2024 (PLOA-2024) (123817715)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO - Matr.0174824-6, Subsecretário(a) de Gerenciamento de Recursos Externos**, em 04/10/2023, às 10:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=123817767 código CRC= **B076ED26**.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração
do Distrito Federal
Unidade da Dívida Pública
Diretoria de Controle da Dívida Pública Consolidada

Nota Técnica N.º 1/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES/UDIP/DIDIP

Brasília-DF, 29 de setembro de 2023.

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Assunto: Parecer técnico com a finalidade de subsidiar a Câmara Legislativa do Distrito Federal, com informações sobre a observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal nas suas Resoluções nº 40 e 43 de 20 e 21/12/2001, para a obtenção de recursos junto ao FONPLATA, por meio de empréstimo, destinado a financiar o Programa de Infraestrutura e Readequação Urbana do Distrito Federal - INFRA- DF, no valor de USD 70 milhões.

1. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Para análise do cumprimento dos limites de endividamento o Distrito Federal, Estados e Municípios deverão atender aos ditames, respectivamente, das Resoluções 40 e 43 do Senado Federal de 20 e 21/12/2001, sobre o limite global para o montante da dívida pública consolidada e mobiliária, operações de crédito interno e externo, concessão de garantias, bem como limites e condições para autorização e formalização de pedidos de contratação de operações de crédito. Além disso, observar às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em atenção à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Desse modo, ao final de cada quadrimestre será emitido Relatório de Gestão Fiscal (RGF) pelos titulares dos Poderes. O atual relatório publicado pelo Distrito Federal é referente ao 2º quadrimestre de 2023.

2. RELATO

2.1. Análise dos limites de endividamento do Distrito Federal com a descrição das características da dívida pública

2.1.1. A Dívida Pública do Distrito Federal é constituída pela Dívida Flutuante e Dívida Fundada ou Consolidada. A Dívida Flutuante corresponde aos compromissos de curto prazo, liquidados no ano seguinte de sua inscrição, não incorporando assim o montante para o cálculo dos referidos limites. Já a Dívida Fundada ou Consolidada refere-se às exigibilidades de prazo superior a 12 meses, contraídas mediante emissão de títulos (Dívida Mobiliária) ou celebração de contratos (Dívida Contratual). Apesar de não possuir Dívida Mobiliária, a Dívida Consolidada do Distrito Federal é composta por Dívida Contratual Interna e Externa, Parcelamento com a União de Tributos e Contribuições Sociais e Precatórios posteriores a 05.05.2000;

2.1.2. A Dívida Contratual Interna, totalizou R\$ 3,902 milhões, conforme Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º quadrimestre de 2023, composta pelos contratos de habitação administrados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF – CODHAB junto a Caixa Econômica Federal e por operações de crédito contratadas junto a quatro credores, em um total de 24 (vinte e quatro) contratos, a saber:

- **Secretaria do Tesouro Nacional – STN/ME**, 1 (um) contrato referente a renegociação de parte da dívida fundada do DF, em conformidade com a Lei 9.496/97;

- **Caixa Econômica Federal – CAIXA** num total 17 (dezessete) contratos: sendo 11 (onze) contratos aplicados nos projetos de pró-moradia, drenagem urbana, saneamento básico, água e esgotamento sanitário; 02 (dois) contratos destinados à modernização da Secretaria de Estado de Fazenda, 01 (um) destinado à Implantação da DF 047 - Aeroporto Internacional de Brasília; 02 (dois) contratos para sistema de transporte de passageiros, Eixo Sul, Eixo Oeste; e 01 (um) para o aporte financeiro na Companhia Energica de Brasília - CEB;
- **Banco do Brasil – BB** 03 (três) contratos, um referente ao financiamento do Programa de Mobilidade Integrada, o segundo para o Programa de Infraestrutura Urbana e Social e, por último, contrato para investimento em áreas de assistência social, saúde, educação, desenvolvimento institucional, habitação e/ou urbanização, saneamento básico e mobilidade social.
- **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social – BNDES** 03 (três) contratos, sendo um deles aplicado no projeto do metrô do DF, outro para Programa de Transporte Integrado de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano e o demais para aquisição de helicóptero e obras de infraestrutura.

2.1.3. A Dívida Externa totalizou R\$ 856 milhões, de acordo com o RGF, composta por 05 (cinco) operações de crédito contratadas junto a dois credores, quais sejam:

- **Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID** 04 (quatro) operações contratadas, sendo aplicados nos seguintes Programas: Saneamento Básico, Transporte Urbano, Desenvolvimento Econômico e Desenvolvimento Fazendário;
- **Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD**, 01 (um) contratos, sendo um para a área de desenvolvimento sustentável e outro aplicado no Programa de Modernização da Gestão Pública.

2.1.4. Os parcelamentos de dívidas junto à União totalizaram R\$ 14,3 milhões, e referem-se a dívidas de tributos e contribuições sociais negociadas por vários órgãos da estrutura do Governo do Distrito Federal junto à Receita Federal do Brasil;

2.1.5. Nos termos do § 7º do art. 30 da LRF e do inciso II do art. 2º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, os precatórios judiciais emitidos a partir de cinco de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada. Com relação a este tipo de precatório, totalizou R\$ 6.296 milhões. Destaca-se que na projeção da dívida consolidada foi considerada a alteração recente no art. 97 do ADCT da Constituição/1988 (introduzido pela EC nº. 62/2009), e o disposto no Decreto nº. 31.398, de nove de março de 2010 que formalizou a opção do Distrito Federal pelo depósito mensal em conta especial do valor correspondente a 1,5% da RCL apurada até 2 meses antes do efetivo depósito;

2.1.6. As garantias concedidas pelo DF, um total de R\$ 682,2 milhões, aos referidos credores, resumem-se nas receitas de que tratam os artigos 155 a 159 da Constituição Federal/1988, na arrecadação proveniente do pagamento das tarifas de água e esgoto exploradas pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, nas Cotas-parte do Fundo de Participação dos Estados/FPE e do Fundo de Participação dos Municípios/FPM;

2.1.7. O saldo devedor contratual totalizou R\$ 4.773,3 milhões. A evolução do saldo devedor e do serviço da dívida é determinada por indexadores e moedas previstas em cada contrato de empréstimo, para tanto são aplicados: Índice Geral de Preços – IGP-DI; Unidade Padrão de Referência-UPR; Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, Taxa SELIC e Dólar Americano.

A Receita Corrente Líquida – RCL é composta pelo somatório das receitas tributárias, de

contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, além das transferências correntes e de outras receitas correntes. Do total das transferências correntes são deduzidas as transferências ao FUNDEB. Para a categoria “outras receitas correntes” são deduzidas as receitas de empresas provenientes de vendas e serviços. Além disso, são deduzidas as receitas provenientes das contribuições dos servidores e da compensação entre regimes previdenciários. Sua forma de cálculo considera a arrecadação do mês em referência e nos 11 meses anteriores, excluindo as duplicidades. Considerando o período de setembro de 2022 a agosto de 2023, apurou-se um montante de R\$ 30.539 milhões. Esse valor é o principal denominador para verificação do cumprimento dos limites definidos na LRF e nas Resoluções do Senado Federal, conforme quadros anexos.

A Dívida Consolidada Líquida - DCL do Distrito Federal foi calculada utilizando o montante total das obrigações financeiras decorrentes de contratos de operações de crédito para amortização superior a 12 (doze) meses, acrescido dos parcelamentos de dívidas e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 05/05/2000 e não pagos durante a execução do orçamento que tenham sido incluídos. Deste montante, são deduzidos o Ativo Disponível e os Haveres Financeiros para obter a DCL. Conforme RGF do 2º quadrimestre de 2023, observa-se que o estoque da DCL em R\$ 4.722,8 milhões, equivale a um comprometimento de 15,46% sobre a RCL Ajustada.

Portanto, conclui-se que o Distrito Federal cumpre o **Limite do Estoque das Operações de Crédito**, ou simplesmente, limite da relação DCL/RCL, apresentando um baixo comprometimento da RCL.

2.2. Cumprimento das exigências contidas na Resolução SF nº 43/2001, referente aos Limites de Endividamento do Distrito Federal (123503756)

- **Limite de Dispendio com Operações de Crédito¹:** O comprometimento anual com as amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, será feito pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano para todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos até 31/12/2027. Este comprometimento não deverá exceder o limite máximo de 11,5% da RCL – o limite prudencial é de 10% da RCL (art. 7º, inciso II, § 4º e § 5º da Resolução SF nº 43/2001). Foi apurada a média anual de R\$ 2,06 milhões, comprometendo 6,53% da RCL com o serviço total da dívida, uma folga média de ou 4,97%.
- **Limite do Fluxo das Operações de Crédito¹:** O montante global das operações de créditos realizado em um exercício não poderá ser superior a 16% da RCL (art. 7º, inciso I da Resolução SF nº 43/2001). Do máximo permitido para ingresso de novas operações de crédito foi utilizado 0,39% daquele limite, restando margem de 15,61% da RCL.
- **Limite das Garantias¹:** O saldo total das garantias concedidas não poderá exceder a 22% da RCL (art.9º, Resolução SF nº 43/2001). Foi utilizado 2,24% do limite, com saldo de 19,76% da RCL.
- **Regra de Ouro:** As operações de crédito não poderão exceder o montante anual das despesas de capital (art. 6º, Resolução SF nº 43/2001). A Lei Orçamentária de 2023, com alterações, previu um total de R\$ 5.157 milhões para as despesas de capital, enquanto para as receitas de operação de crédito um total de R\$ 856 milhões, cumprindo assim o previsto na Resolução.
- **Limite do Estoque de Operações por ARO:** O Saldo Devedor das Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO não poderá exceder a 7% da Receita Corrente Líquida. O Distrito Federal não contratou operação de crédito desta modalidade (art. 10 da Resolução SF nº 43/2001).

2.3. Programa de Ajuste Fiscal – PAF

Importante destacar que o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) consistiu em um processo de assunção de dívidas dos Estados e do Distrito Federal pela União, nos termos da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001. Nesse contexto, o Distrito Federal assinou o Contrato n.º 003/99 de 29 de julho de 1999, com a renegociação de 43 contratos, o que representava 70% do saldo devedor total da dívida contratual interna.

De modo que, enquanto perdurar o devido contrato serão pactuados entre o Distrito Federal e a União, representada pela Secretaria do Tesouro Nacional, metas e compromissos para o exercício corrente e projeções financeiras para os dois seguintes, relativas a indicadores de situação fiscal, quais sejam:

- Dívida consolidada/RCL;
- Resultado Primário;
- Despesa com Pessoal /RCL;
- Receitas de Arrecadação Própria;
- Gestão Pública e
- Disponibilidade de Caixa.

Com efeito, a Secretaria do Tesouro Nacional avalia anualmente o cumprimento das metas e dos compromissos estabelecidos no Programa, publicando o resultado da Avaliação Preliminar até o dia 31 de julho do exercício corrente. Faculta-se ao ente, no prazo de 10 dias, a interposição de recurso de reconsideração da Avaliação Preliminar. Após a apreciação do recurso, se for o caso, cumpre à STN formalizar a Avaliação Definitiva até o dia 30 de setembro.

O descumprimento das metas ou dos compromissos do Programa resultará em sanções. Neste sentido, após a divulgação da Avaliação Preliminar, o Ente ficará impedido de ser beneficiado com prestação de garantia pela União em operações de crédito interno e externo (Resolução do Senado nº 48/2007, art. 10, inc. II-d). Além disso, conforme disposto no Art. 17 do Decreto nº 8.616/2015, o descumprimento implicará na aplicação da penalidade de amortização extraordinária da dívida, no valor correspondente a 0,20% de um doze avos da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, por meta não cumprida.

Contudo, no caso de cumprimento integral das metas 1 e 2 (endividamento e resultado primário), não será aplicada a penalidade de amortização extraordinária e o Ente será considerado adimplente para todos os demais efeitos.

Dito isso, cumpre destacar que a Avaliação Definitiva do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Distrito Federal, relativa ao exercício de 2021, concluiu pelo cumprimento integral das metas e dos compromissos estabelecidos, conforme Nota Técnica SEI nº 41030/2022/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Por fim, cabe ressaltar que para o período de 2022, a devida avaliação ainda não foi concluída.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, verifica-se que o Distrito Federal cumpre todos os limites estabelecidos nas Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, bem como os parâmetros fiscais estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF/DF).

Portanto, possui capacidade de endividamento suficiente para suportar a assunção de novas operações de crédito.

Atenciosamente,

DANIELA MIRIAN DE SOUSA SANTOS

Diretora de Controle da Dívida Pública Consolidada

De acordo,

ADÃO NUNES DA SILVA

Chefe da Unidade de Dívida Pública



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA MIRIAN DE SOUSA SANTOS - Matr.0187372-5, Diretor(a) de Controle da Dívida Pública Consolidada**, em 29/09/2023, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADÃO NUNES DA SILVA - Matr.0042417-X, Chefe da Unidade da Dívida Pública**, em 29/09/2023, às 11:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **123485518** código CRC= **A52E3CAB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 11º andar, sala 1107. Praça do Buriti - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075900 - DF

Telefone(s): 3312-5829

Sítio - <https://www.seplad.df.gov.br/>

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DO TESOIRO
UNIDADE DE DÍVIDA PÚBLICA
DIRETORIA DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA

COMPROMETIMENTO DE RECEITAS COM GARANTIA E CONTRAGARANTIA AO PAGAMENTO DO SERVIÇO DA DÍVIDA CONSOLIDADA DO DF (R\$ mil)

Ano	Transferências Constitucionais		Outras Receitas	TOTAL RECEITAS (I)	Aplicações Constitucionais			Receitas - Despesas Compulsórias (III)	Comprometimento com a Dívida Contratada - por garantias - parcela gravada				Margem Disponível (IX=III-VIII)
	FPE	FPM	ICMS		Educação (25% FPE e FPM)	Saúde (12% FPE e 15% FPM)	Total (II)	(I - II)	Com FPE/FPM (IV)	Com Artigos 155 a 159 CF (V)	OUTROS (VI)	TOTAL (VII)	
2022	1.068.539	312.251	10.101.854	11.482.644	345.198	175.062	520.260	10.962.385	211.167	711.852	-	923.018	10.039.366
2023	1.070.880	312.935	10.123.984	11.507.799	345.954	175.446	521.400	10.986.399	285.021	733.482	-	1.018.503	9.967.897
2024	1.073.226	313.620	10.146.162	11.533.009	346.712	175.830	522.542	11.010.467	345.713	696.446	-	1.042.159	9.968.308
2025	1.075.577	314.308	10.168.389	11.558.274	347.471	176.215	523.686	11.034.587	337.962	590.312	-	928.274	10.106.313
2026	1.077.933	314.996	10.190.665	11.583.594	348.232	176.601	524.834	11.058.760	327.604	562.085	-	889.689	10.169.071
2027	1.080.295	315.686	10.212.989	11.608.970	348.995	176.988	525.983	11.082.986	322.188	534.518	-	856.707	10.226.279
2028	1.082.661	316.378	10.235.362	11.634.401	349.760	177.376	527.136	11.107.265	293.331	524.965	-	818.296	10.288.969
2029	1.085.033	317.071	10.257.784	11.659.888	350.526	177.765	528.290	11.131.597	277.853	392.638	-	670.492	10.461.106
2030	1.087.410	317.765	10.280.256	11.685.431	351.294	178.154	529.448	11.155.983	251.054	297.806	-	548.859	10.607.124
2031	1.089.792	318.461	10.302.776	11.711.030	352.063	178.544	530.608	11.180.422	202.739	290.639	-	493.378	10.687.044
2032	1.092.179	319.159	10.325.346	11.736.684	352.835	178.935	531.770	11.204.914	158.193	280.181	-	438.374	10.766.541
2033	1.094.572	319.858	10.347.965	11.762.395	353.608	179.327	532.935	11.229.461	116.364	227.558	-	343.922	10.885.538
2034	1.096.970	320.559	10.370.634	11.788.163	354.382	179.720	534.102	11.254.060	111.717	195.823	-	307.540	10.946.520
2035	1.099.373	321.261	10.393.353	11.813.987	355.159	180.114	535.272	11.278.714	51.276	159.137	-	210.413	11.068.301
2036	1.101.781	321.965	10.416.121	11.839.867	355.937	180.508	536.445	11.303.422	50.043	103.717	-	153.759	11.149.663
2037	1.104.195	322.670	10.438.939	11.865.804	356.716	180.904	537.620	11.328.184	48.875	40.636	-	89.510	11.238.674
2038	1.106.614	323.377	10.461.807	11.891.798	357.498	181.300	538.798	11.353.000	47.377	12.875	-	60.252	11.292.748
2039	1.109.038	324.086	10.484.726	11.917.849	358.281	181.697	539.978	11.377.871	45.718	6.380	-	52.098	11.325.773
2040	1.111.468	324.796	10.507.694	11.943.957	359.066	182.095	541.161	11.402.796	44.011	-	-	44.011	11.358.785
2041	1.113.902	325.507	10.530.713	11.970.122	359.852	182.494	542.347	11.427.776	42.019	-	-	42.019	11.385.757
2042	1.116.343	326.220	10.553.782	11.996.345	360.641	182.894	543.535	11.452.810	37.725	-	-	37.725	11.415.084

Previsão do comprometimento da Dívida: Ago.2023

Notas explicativas:

1. FPE (I), FPM (II) e ICMS: Arrecadado em 2022, anualmente atualizado.
- 2 - Para projetar o FPE, FPM e ICMS de 2021 em diante, foi utilizado o mesmo índice que atualiza a Receita Corrente Líquida, do Manual de Instrução de Pleitos de Operações de Crédito (versão 2023.08.04) da Secretaria do Tesouro Nacional, ou seja, a média do crescimento real do PIB nacional de 0,22%.
3. Garantidos com FPE/FPM (IV): foram considerados os contratos onde somente estas receitas de transferências constitucionais estão explicitamente especificadas como garantias.
4. Garantidos com art. 155 a 159 (V): foram considerados os contratos cujas garantias e contragarantias estão vinculadas ao produto da arrecadação de que tratam os arts. 155 a 159 da Constituição Federal.

ACOMPANHAMENTO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS OFERECIDAS PELO GDF EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Nº DO CONTRATO	OBJETO	CREDOR	GARANTIAS	CONTRAGARANTIAS
CT0003991	CONTRATO DE CONFISSÃO, PROMESSA DE ASSUNÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS.	B.B./STN	Receitas que tratam os artigos 155, 157 e 159 da CF/1988 e Receitas Tributárias referentes a LC 87, de 13/09/1996.	Não tem
CT0358792	APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS	PNAFM/CAIXA	FPM	Não tem
CT0478430	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM 2ª FASE	PNAFM2/CAIXA	FPM	Não tem
CT0162296	DRENAGEM URBANA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VÁRIAS LOCALIDADES DO DF	CAIXA	FPE e FPM.	Não tem
CT0600952	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM 3ª FASE	PNAFM3/CAIXA	FPE e FPM.	Não tem
CT7574927	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO DO DF	CAIXA	FPE , FPM e ICMS	Não tem
CT2286369	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA DO RIO CORUMBÁ .	CAIXA	FPE e FPM.	Não tem
CT2622253	PRÓ-MORADIA II - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA, URABANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTO PRECÁRIOS - SOL NASCENTE.	CAIXA	FPE e FPM.	Não tem
CT6223226	PRÓ-MORADIA II - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA, URBANIZAÇÃO DE ASSETNAMENTO PRECÁRIOS - MESTRE D'ARMAS.	CAIXA	FPE e FPM.	Não tem
CT6225051	PRÓ-MORADIA II -OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA, URBANIZAÇÃO DE ASSETNAMENTO PRECÁRIOS - ARAPOANGA.	CAIXA	FPE e FPM.	Não tem
CT2765589	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA DO RIO CORUMBÁ - COMPLEMENTAÇÃO	CAIXA	FPE e FPM.	Não tem
CT0402763	APORTE DE CAPITAL NA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB	CAIXA	FPE	Não tem
CT3191298	AMPLIAÇÃO DA RODOVIA DF-047 (ESTRADA PARQUE AEROPORTO)	CAIXA	FPE , FPM e ICMS	Não tem
CT0394625	SISTEMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EIXO SUL	CAIXA	FPE e FPM.	Não tem
CT3946290	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EIXO OESTE	CAIXA	FPE , FPM e ICMS	Não tem
CT3998408	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO SETOR ARNIQUEIRA - DF	CAIXA	FPE , FPM e ICMS	Não tem
CT3998340	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO SETOR HABITACIONAL BURITIINHO - SOBRADINHO - DF	CAIXA	FPE , FPM e ICMS	Não tem
CT0399836	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES - DF	CAIXA	FPE , FPM e ICMS	Não tem
CT3998191	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO SETOR HABITACIONAL RIBEIRÃO - PORTO RICO	CAIXA	FPE , FPM e ICMS	Não tem
CT9204181	AQUISIÇÃO DE 12 TRENS METROVIÁRIOS E EQUIPAEMNTOS DO METRÔ	CAIXA	FPE e FPM.	Não tem
CT1221444	PROGRAMAS DE TRANSPORTE INTEGRADO, MOBILIDADE E DESENV. URBANO - PROINVESTE	BNDES	Aval da União.	Receitas próprias do art. 155, incisos I a III e as cotas de repartição de receitas previstas nos arts. 157 e 159, todos da Constituição Federal.
CT2000001	EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL PARQUE DO RIACHO - 5ª ETAPA - RIACHO FUNDO II	BB	Aval da União.	Receitas próprias do art. 155, incisos I a III e as cotas de repartição de receitas previstas nos arts. 157 e 159, todos da Constituição Federal.
CT2000007	MOBILIDADE INTEGRADA	BB	Aval da União.	Receitas próprias do art. 155, incisos I a III e as cotas de repartição de receitas previstas nos arts. 157 e 159, todos da Constituição Federal.
CT2000010	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	BB	Aval da União.	Receitas próprias do art. 155, incisos I a III e as cotas de repartição de receitas previstas nos arts. 157 e 159, todos da Constituição Federal.

ACOMPANHAMENTO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS OFERECIDAS PELO GDF EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Nº DO CONTRATO	OBJETO	CREDOR	GARANTIAS	CONTRAGARANTIAS
EX0001288	Programa de Saneamento Básico	BID	AVAL DA UNIÃO - FIADOR	Lei 2.606 de 18/10/2000 - Art. 2º: Art. 157 (IR fonte), 158 (IR, ITR, IPVA, ICMS) e 159 (FPE, FPM e IPI) da CF/88 complementadas pelo art. 155 (ITCD, ICMS, IPVA) e art. 156 (IPTU, ITBI, ISS)
EX0001957	Programa de Transporte Urbano do DF	BID	AVAL DA UNIÃO - FIADOR	Lei 4.010 de 12/09/2007 - Art. 2º: Art. 157 (IR fonte), 158 (IR, ITR, IPVA, ICMS) e 159 (FPE, FPM e IPI) da CF/88 complementadas pelo art. 155 (ITCD, ICMS, IPVA) e art. 156 (IPTU, ITBI, ISS) todas da Constituição Federal.
EX0002957	Infra-Estrutura e SB em áreas de Expansão Urbana do DF - Programa das ADEs	BID	AVAL DA UNIÃO - FIADOR	Lei 4.010 de 12/09/2007 - Art. 2º: Art. 157 (IR fonte), 158 (IR, ITR, IPVA, ICMS) e 159 (FPE, FPM e IPI) da CF/88 complementadas pelo art. 155 (ITCD, ICMS, IPVA) e art. 156 (IPTU, ITBI, ISS) todas da Constituição Federal.
EX0003040	Projeto de Desenvolvimento Fazendário do DF - PRODEFAZ / PROFISCO	BID	AVAL DA UNIÃO - FIADOR	Lei 4.483 de 07/07/2010 - Art. 3º: Art. 157 (IR fonte), 158 (IR, ITR, IPVA, ICMS) e 159 (FPE, FPM e IPI) da CF/88 complementadas pelo art. 155 (ITCD, ICMS, IPVA) e art. 156 (IPTU, ITBI, ISS) todas da Constituição Federal.
EX0007675	Programa com Enfoque Setorial Amplo, com aferiçãoderesultados em programas e ações nas áreas educação, saúde	BIRD	AVAL DA UNIÃO	COTAS DA REPARTIÇÃO DE RECEITAS PREVISTAS NOS ARTS.157,158 E 159, COMPLEMENTADAS PELAS RECEITAS TRIBUTÁRIASESTABELECIDAS NOS ARTS.155 E 156, NOS TERMOS DO ART.167,&4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO GARANTIAS EM DIREITO ADMITIDAS.

ACOMPANHAMENTO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS OFERECIDAS PELO GDF EM PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS

Nº DO CONTRATO	OBJETO	CREDOR	GARANTIAS	CONTRAGARANTIAS
2016PD1016672	PARCELAMENTO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIAS DA EXTINTA FHDF	REC. FEDERAL	FPE e FPM	-
2018PD0720176	PARCELAMENTO DE DÍVIDA AUTO DE INFRAÇÃO PARA O PASEP, EXERCÍCIO 2014	REC. FEDERAL	FPE e FPM	-



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do
Distrito Federal
Unidade da Dívida Pública
Diretoria de Controle da Dívida Pública Consolidada

Memorando Nº 33/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES/UDIP/DIDIP

Brasília-DF, 29 de setembro de 2023.

À Subsecretaria do Tesouro (SEPLAD/Informe o nome completo da unidade seguida da sigla, entre parênteses),

Assunto: Documentações preparatórias para a apresentação da minuta de lei autorizativa - Operação de Crédito junto ao FONPLATA (USD 70 milhões)

Em atenção ao Despacho SEPLAD/SEFIN/SUTES 123099631, seguem os documentos solicitados no Memorando 88 (123091220):

- Demonstrativo atualizado da observância dos limites e condições de endividamento fixado pelas Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 2001 (123485518);
- Demonstrativo do comprometimento de receitas, bens e direitos com a garantia e contragarantia das operações de crédito (123492816, 123493003)

Relativo a Declaração solicitada no Despacho - SEEC/SEF/SUTES (123256978), esta Unidade não dispõe de informações suficientes para emitir a referida Declaração.

Contudo, entendemos, *salvo melhor juízo*, que “a *proposição legislativa não incorrerá em aumento de despesa ou impacto orçamentário-financeiro, até que o contrato seja efetivamente assinado entre o mutuário Distrito Federal e o agente financeiro*”, conforme consta no Memorando Nº 92/2023 - SEEC/SPLAN/SUCAP (123230227).

Nesse sentido, haja vista a delegação de competência, disposta no inciso III, do art. 1º da Ordem de Serviço nº 45, de 03 de abril de 2008, segue a MINUTA da Declaração para assinatura, caso esteja de acordo:

DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO

Atendendo ao disposto no Inciso III, do art. 3º, do Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022, DECLARO que a publicação da Lei, na forma disposta, segundo os esclarecimentos contidos no Memorando Nº 92/2023 - SEEC/SPLAN/SUCAP (123230227) e a manifestação da Unidade da Dívida Pública desta Subsecretaria, por meio do Memorando 33 SEEC/SEF/SUTES/UDIP (123493868), não gerará impacto orçamentário e financeiro, até que o contrato seja efetivamente assinado entre o mutuário - Distrito Federal e o agente financeiro - FONPLATA.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS

Subsecretário do Tesouro

Atenciosamente,

DANIELA MIRIAN DE SOUSA SANTOS

Diretora de Controle da Dívida Pública Consolidada



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA MIRIAN DE SOUSA SANTOS - Matr.0187372-5, Diretor(a) de Controle da Dívida Pública Consolidada**, em 29/09/2023, às 11:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

verificador= **123493868** código CRC= **C03D8A33**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 11º andar, sala 1107. Praça do Buriti - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075900 - DF

Telefone(s): 3312-5829

Sítio - <https://www.seplad.df.gov.br/>

04033-00024823/2023-17

Doc. SEI/GDF 123493868



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL**

Gabinete

Unidade de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres

Nota Jurídica N.º 355/2023 - SEPLAD/GAB/AJL/ULIC

Brasília-DF, 09 de outubro de 2023.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. MINUTA DE PROJETO DE LEI. VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO. DECRETO Nº 43.130/22. REGULARIDADE JURÍDICA.

À Chefe da Unidade de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres,

1. RELATÓRIO

1.1. Em cumprimento ao disposto no inciso II, art. 3º, do [Decreto n.º 43.130, de 23 de março de 2022](#), vieram os autos do processo em epígrafe à Assessoria-Jurídico Legislativa (AJL) para análise e manifestação acerca da regularidade jurídica do Projeto de Lei (PL) que visa contratar, com garantia da União, operação de crédito com instituições financeiras internacionais, organismos multilaterais e bilaterais de créditos e bancos internacionais, até o valor de USD 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares americanos).

1.2. O Projeto de Lei em comento, encaminhado à esta Assessoria pela Subsecretaria de Captação de Recursos desta Pasta, nos termos do Despacho SEPLAD/SEFIN/SUCAP (124010583), objetiva viabilizar a contratação de crédito externo, com o Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, com garantia da União, no âmbito do Programa de Infraestrutura e Readequação Urbana do Distrito Federal - INFRA-DF, destinados ao desenvolvimento de ações estruturantes na Infraestrutura e readequação urbana e social na Região Administrativa de Taguatinga, Sol Nascente/Pôr do Sol e Modernização da Gestão Pública.

1.3. Por ocasião da Exposição de Motivos (123884366), a proposição é justificada nos seguintes termos:

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, a proposta de Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo, com o Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, com garantia da União, no âmbito do Programa de Infraestrutura e Readequação Urbana do Distrito Federal - INFRA- DF, destinados ao desenvolvimento de ações estruturantes na Infraestrutura e readequação urbana e social na Região Administrativa de Taguatinga, Sol Nascente/Pôr do Sol e Modernização da Gestão Pública.

Os recursos originários do Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA serão revertidos em executar obras estratégicas para a população do DF, assim como propõe a implantação de um projeto técnico social nas áreas de intervenção. Tais ações visam solucionar problemas estruturais no sistema de drenagem e modernizar a infraestrutura urbana em áreas com alta densidade populacional. As

regiões tratadas inserem-se na Unidade de Planejamento Territorial mais populosa e carente do DF.

O montante de recursos alocados para o DF foi estimado em **USD 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América)**, sendo a quantia de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares americanos), via operação de crédito junto ao FONPLATA (80%), e US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares americanos) por meio de contrapartida do tesouro do Distrito Federal (20%).

No que tange à competência da Câmara Legislativa para a autorização da contratação de uma nova operação de crédito no âmbito do Programa de Infraestrutura e Readequação Urbana do Distrito Federal - INFRA- DF, essa está prevista na Lei Orgânica do Distrito Federal; vejamos:

Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida está para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:

[...]

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e empréstimos externos a qualquer título a ser contraídos pelo Distrito Federal;

Ressalte-se, também, que a autorização do Órgão Legislativo, por meio de Lei Autorizativa para a contratação em questão, é exigência da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), artigo 32, § 1º, inc. I.

É importante ressaltar que as regiões diretamente impactadas (Taguatinga e Sol Nascente/Pôr do Sol) estão inseridas na Unidade de Planejamento Territorial (UPT) Oeste que engloba as RA de Taguatinga, Sol Nascente/Pôr do Sol, Ceilândia, Brazlândia e Samambaia. A UPT Oeste é a região mais populosa do Distrito Federal com 957.570 habitantes, representando 31,8% da população do DF (PDAD 2021).

Deste modo, as intervenções apresentadas visam diretamente a melhoria das condições de infraestrutura, ambientais, habitacionais e de mobilidade dos moradores de Taguatinga e Sol Nascente/Pôr do Sol e, indiretamente, toda a população do DF e RIDE, visto que obras de infraestrutura urbana são componentes importantes para a qualidade de vida, trazendo benefícios para a saúde coletiva e permitindo o desenvolvimento socioeconômico, a oferta de serviços de educação, saúde e lazer, essenciais para o crescimento sustentável das cidades.

Considerando a necessidade de se avançar com os projetos estruturantes, considerando, ainda, os prazos protocolares de contratação de operação de crédito, solicitamos que o pleito em questão seja conduzido em regime de urgência para que possa ser contratado tempestivamente.

Tendo em vista que a competência privativa para enviar à Câmara Legislativa do Distrito Federal os projetos de lei relativos a plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, dívida pública e operações de crédito é do Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, nos termos do inciso VII, do art. 10, da Lei Orgânica do DF e, entendendo estar plenamente aderente aos objetivos deste Governo, submetemos a presente minuta de Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado"

1.4. Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Memorando n.º 21/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUCAP/COF da Subsecretaria de Captação de Recursos (123884366);
- b) Cópia da última revisão do Programa de Ajuste Fiscal do Distrito Federal - Período 2022-2024 - PAF/DF (123192093);
- c) Documento que demonstre a adequação orçamentária da operação (123871777 - 123817715 - 123817677);
- d) Documento que evidencie as condições contratuais (123892914);
- e) Nota Técnica n.º 1/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES/UDIP/DIDIP que contém demonstrativo atualizado da observância dos limites e condições de endividamento fixado pelas Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 2001 (123485518);
- f) Demonstrativo do comprometimento de receitas, bens e direitos com a garantia e contragarantia das operações de crédito (123492816 - 123493003);
- g) Cópia da carta-consulta referente ao empréstimo, ou instrumento similar, no formato requerido pelo agente financiador (123530037);
- h) Declaração - SEPLAD/SEFIN/SUTES (123530215);
- i) Despacho - SEPLAD/SEFIN/SUOP/UPROG (123864967);
- j) Projeto de Lei (124010583) e
- k) Minuta de Exposição de Motivos (124010583).

1.5. É o relatório. Passa-se à análise.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. A proposição de Projeto de Lei ou de Decreto a ser submetida à apreciação do Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal deverá observar o procedimento estabelecido no [Decreto n.º 43.130, de 23 de março de 2022](#), competindo à Assessoria Jurídico-Legislativa manifestar-se sobre: os dispositivos constitucionais ou legais que fundamentam a validade da proposição; as consequências jurídicas dos principais pontos da proposição; as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria; os fundamentos que sustentam a competência do Governador para disciplinar a matéria; as normas a serem revogadas com edição do ato normativo; a demonstração de que a proposta não invade a competência, material ou formal, da União ou de outro ente Federativo, bem como a indicação de que a iniciativa é também do Poder Executivo do Distrito Federal, nas hipóteses de competência concorrente; a análise de constitucionalidade, legalidade e legística e em ano eleitoral, a análise da viabilidade jurídica da proposta sob o aspecto da legislação eleitoral, inclusive no tocante às vedações previstas na Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e outras normas aplicáveis, inclusive a jurisprudência e regulamentações do Tribunal Superior Eleitoral, conforme preconizado no inciso II, art. 3º¹

2.2. O Projeto de Lei em comento tem como finalidade precípua a obtenção de autorização de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito com instituições financeiras internacionais, organismos multilaterais e bilaterais de créditos e bancos internacionais, até o valor de USD 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares americanos), com garantia da União.

2.3. A contratação pretendida objetiva a viabilização de financiamento, junto ao Fundo Financeiro de Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), no âmbito do Programa de Infraestrutura e Readequação Urbana do Distrito Federal - INFRA-DF, destinados ao desenvolvimento

de ações estruturantes na Infraestrutura e readequação urbana e social na Região Administrativa de Taguatinga, Sol Nascente/Pôr do Sol e Modernização da Gestão Pública.

2.4. Salienta-se que, conforme disposto na Exposição de Motivos, o referido Programa tem montante de recursos alocados para o DF estimado em **USD 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América)** sendo a quantia de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares americanos), via operação de crédito junto ao FONPLATA (80%), e US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares americanos) por meio de contrapartida do tesouro do Distrito Federal (20%).

2.5. Segundo Carta-Consulta (123530037), oriunda da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, o Programa em comento, que trata de manutenção e operação de intervenções será realizada por meio de contratos de manutenção em execução pela NOVACAP, que já se encontram em operação e são coordenados pelo referido órgão, que dispõe de equipe técnica e equipamentos para acompanhar e fiscalizar tais serviços.

2.6. A realização das despesas financiadas serão efetivadas de maneira padrão, ou seja, por meio de recursos oriundos do financiamento junto ao FONPLATA e recursos de contrapartida (Tesouro do DF). Os repasses entre as instituições envolvidas dar-se-ão por meio de descentralização orçamentária entre as instituições envolvidas (executores e co-executores).

2.7. No que concerne ao mérito da proposição, cumpre registrar que a contratação de crédito externo submete-se à legislação de regência específica, da qual se destacam os seguintes dispositivos:

Constituição Federal

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

[...];

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios (grifou-se)

[...];

VII - dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal;

VIII - dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

[...].

Art. 167. São vedados:

[...]

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

[...]

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, **para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.** (grifou-se)

Lei Orgânica do Distrito Federal

Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não

exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:

[...];

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, **operações de crédito**, dívida pública e **empréstimos externos** a qualquer título a serem contraídos pelo Distrito Federal; (grifou-se)

[...].

Art. 151. São vedados:

[...];

III – a realização de operações de crédito que excedam ao montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pela Câmara Legislativa, por maioria absoluta;

[...].

Lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 29. Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

[...];

III - operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros;

[...].

Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.

§ 1º O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

I - existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica; (grifou-se)

II - inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;

III - observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;

IV - autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo;

V - atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;

VI - observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar.

[...].

Lei nº 7.171/2022 (LDO 2023)

Art. 93. Os projetos de lei visando à autorização da contratação de operação de crédito interna ou externa pelo Governo do Distrito Federal

devem ser acompanhados de:

I – cópia da última revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF/DF;

II – documento que demonstre a adequação orçamentária da operação;

III – documento que evidencie as condições contratuais;

IV – demonstrativo atualizado da observância dos limites e condições de endividamento fixado pelas Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 2001;

V – demonstrativo do comprometimento de receitas, bens e direitos com a garantia e contragarantia das operações de crédito;

VI – cópia da carta-consulta referente ao empréstimo, ou instrumento similar, no formato requerido pelo agente financiador.

Parágrafo único. Em caso de alterações em condições de leis já aprovadas, devem ser encaminhados apenas os documentos que fundamentem a referida alteração.

2.8. As operações de crédito externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios subordinam-se, ainda, à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pela Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal. Outrossim, a concessão de garantias pela União subordina-se ao cumprimento dos limites e condições estabelecidos na Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, e também estão sujeitas a autorização específica do Senado Federal. Assim, confira-se:

Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001

Art. 3º Constitui operação de crédito, para os efeitos desta Resolução, os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

Art. 5º É vedado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

[...];

IV - realizar operação de crédito que represente violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União;

[...].

Art. 7º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios observarão, ainda, os seguintes limites:

I - o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, definida no art. 4º;

II - o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida;

III - o montante da dívida consolidada não poderá exceder o teto estabelecido pelo Senado Federal, conforme o disposto pela Resolução que fixa o limite global para o montante da dívida consolidada dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º O limite de que trata o inciso I, para o caso de operações de crédito

com liberação prevista para mais de um exercício, será calculado levando em consideração o cronograma anual de ingresso, projetando-se a receita corrente líquida de acordo com os critérios estabelecidos no § 6º deste artigo.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às operações de concessão de garantias e de antecipação de receita orçamentária, cujos limites são definidos pelos arts. 9º e 10, respectivamente.

§ 3º São excluídas dos limites de que trata o caput as operações de crédito contratadas pelos Estados e pelos Municípios, com a União, organismos multilaterais de crédito ou instituições oficiais federais de crédito ou de fomento, com a finalidade de financiar projetos de investimento para a melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal.

§ 4º O cálculo do comprometimento a que se refere o inciso II do caput será feito pela média anual, nos 5 (cinco) exercícios financeiros subsequentes, incluído o da própria apuração, da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano.

§ 5º Os entes da Federação que apresentarem a média anual referida no § 6º superior a 10% (dez por cento) deverão apresentar tendência não crescente quanto ao comprometimento de que trata o inciso II do caput.

§ 6º Para os efeitos deste artigo, a receita corrente líquida será projetada mediante a aplicação de fator de atualização a ser divulgado pelo Ministério da Fazenda, sobre a receita corrente líquida do período de 12 (doze) meses findos no mês de referência.

§ 7º O disposto neste artigo não se aplica às operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas.

§ 8º O disposto no inciso II do caput não se aplica às operações de crédito que, na data da publicação desta Resolução estejam previstas nos Programas de Ajuste dos Estados, estabelecidos nos termos da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e, no caso dos Municípios, nos contratos de refinanciamento de suas respectivas dívidas com a União, ou aquelas que, limitadas ao montante global previsto, vierem a substituí-las.

[...]

Art. 15. É vedada a contratação de operação de crédito nos 2 (dois) quadrimestres anteriores ao final do mandato do chefe do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

[...]

Art. 18. A concessão de garantia, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, a operações de crédito interno e externo exigirá:

I - o oferecimento de contragarantias, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida;

II - a adimplência do tomador relativamente a suas obrigações para com o garantidor e as entidades por ele controladas.

[...].

§ 4º O Estado, o Distrito Federal ou o Município que tiver dívida honrada pela União ou por Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, não poderá contratar novas operações de crédito até a total liquidação da mencionada dívida.

Art. 20. Os contratos relativos a operações de crédito externo não podem conter qualquer cláusula:

- I - de natureza política;
- II - atentatória à soberania nacional e à ordem pública;
- III - contrária à Constituição e às leis brasileiras; e
- IV - que implique compensação automática de débitos e créditos.

Art. 28. São sujeitas a autorização específica do Senado Federal, as seguintes modalidades de operações:

- I - de crédito externo;
- [...];
- III - de emissão de títulos da dívida pública;
- [...].

Parágrafo único. O Senado Federal devolverá ao Ministério da Fazenda, para as providências cabíveis, o pedido de autorização para contratação de operação de crédito cuja documentação esteja em desacordo com o disposto nesta Resolução.

Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007

Art. 10. A União só prestará garantia a quem atenda às seguintes exigências, no que couber:

I - existência de dotação na lei orçamentária para o ingresso dos recursos, o aporte de contrapartida, bem como os encargos decorrentes da operação ou, no caso de empresas estatais, inclusão do projeto no orçamento de investimento; (grifou-se)

II - comprovação:

a) do adimplemento quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos;

b) do cumprimento dos limites constitucionais mínimos relativos aos gastos em educação e saúde;

c) da observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em restos a pagar e de despesa total com pessoal;

d) do cumprimento dos compromissos decorrentes de contratos de refinanciamento de dívidas ou programas de ajuste firmados com a União; e

e) do cumprimento dos demais dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - contragarantia que abranja o ressarcimento integral dos custos financeiros decorrentes da cobertura do inadimplemento; e

[...].

2.9. Em cumprimento aos requisitos elencados no art. 93 da LDO 2023, a Subsecretaria de Captação de Recursos promoveu a juntada de cópia do PAF (123192093), da demonstração de adequação financeira e orçamentária da operação (123871777 - 123817715 - 123817677), das condições contratuais (123892914), dos demonstrativos de limites e condições de endividamento fixados pelas Resoluções nº 40 e 43, ambas do Senado Federal (123485518), do comprometimento de receitas, bens e direitos com a garantia e contragarantia em operações de crédito (123492816 - 123493003), e da Carta-consulta (123530037).

2.10. Destaca-se que a Diretoria de Controle da Dívida Pública Consolidada apresentou considerações técnicas acerca do cumprimento da legislação incidente à espécie, em especial a Resolução nº 43/2001², do Senado Federal, nos termos da Nota Técnica SEI-GDF n.º 1/2023 -

"(...)

Portanto, conclui-se que o Distrito Federal cumpre o **Limite do Estoque das Operações de Crédito**, ou simplesmente, limite da relação DCL/RCL, apresentando um baixo comprometimento da RCL.

2.2 Cumprimento das exigências contidas na Resolução SF nº 43/2001, referente aos Limites de Endividamento do Distrito Federal (123503756)

- **Limite de Dispendio com Operações de Crédito**¹:O comprometimento anual com as amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, será feito pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano para todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos até 31/12/2027. Este comprometimento não deverá exceder o limite máximo de 11,5% da RCL – o limite prudencial é de 10% da RCL (art. 7º, inciso II, § 4º e § 5º da Resolução SF nº 43/2001). Foi apurada a média anual de R\$ 2,06 milhões, comprometendo 6,53% da RCL com o serviço total da dívida, uma folga média de ou 4,97%.

- **Limite do Fluxo das Operações de Crédito**¹:O montante global das operações de créditos realizado em um exercício não poderá ser superior a 16% da RCL (art. 7º, inciso I da Resolução SF nº 43/2001). Do máximo permitido para ingresso de novas operações de crédito foi utilizado 0,39% daquele limite, restando margem de 15,61% da RCL.

- **Limite das Garantias**¹:O saldo total das garantias concedidas não poderá exceder a 22% da RCL (art.9º, Resolução SF nº 43/2001). Foi utilizado 2,24% do limite, com saldo de 19,76% da RCL.

- **Regra de Ouro**: As operações de crédito não poderão exceder o montante anual das despesas de capital (art. 6º, Resolução SF nº 43/2001). A Lei Orçamentária de 2023, com alterações, previu um total de R\$ 5.157 milhões para as despesas de capital, enquanto para as receitas de operação de crédito um total de R\$ 856 milhões, cumprindo assim o previsto na Resolução.

- **Limite do Estoque de Operações por ARO**:O Saldo Devedor das Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO não poderá exceder a 7% da Receita Corrente Líquida. O Distrito Federal não contratou operação de crédito desta modalidade (art. 10 da Resolução SF nº 43/2001).

2.3 Programa de Ajuste Fiscal – PAF

Importante destacar que o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) consistiu em um processo de assunção de dívidas dos Estados e do Distrito Federal pela União, nos termos da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001. Nesse contexto, o Distrito Federal assinou o Contrato n.º 003/99 de 29 de julho de 1999, com a renegociação de 43 contratos, o que representava 70% do saldo devedor total da dívida contratual interna.

De modo que, enquanto perdurar o devido contrato serão pactuados entre o Distrito Federal e a União, representada pela Secretaria do Tesouro Nacional, metas e compromissos para o exercício corrente e projeções financeiras para os dois seguintes, relativas a indicadores de situação fiscal, quais sejam:

- Dívida consolidada/RCL;
- Resultado Primário;

- Despesa com Pessoal /RCL;
- Receitas de Arrecadação Própria;
- Gestão Pública e
- Disponibilidade de Caixa.

Com efeito, a Secretaria do Tesouro Nacional avalia anualmente o cumprimento das metas e dos compromissos estabelecidos no Programa, publicando o resultado da Avaliação Preliminar até o dia 31 de julho do exercício corrente. Faculta-se ao ente, no prazo de 10 dias, a interposição de recurso de reconsideração da Avaliação Preliminar. Após a apreciação do recurso, se for o caso, cumpre à STN formalizar a Avaliação Definitiva até o dia 30 de setembro.

O descumprimento das metas ou dos compromissos do Programa resultará em sanções. Neste sentido, após a divulgação da Avaliação Preliminar, o Ente ficará impedido de ser beneficiado com prestação de garantia pela União em operações de crédito interno e externo (Resolução do Senado nº 48/2007, art. 10, inc. II-d). Além disso, conforme disposto no Art. 17 do Decreto nº 8.616/2015, o descumprimento implicará na aplicação da penalidade de amortização extraordinária da dívida, no valor correspondente a 0,20% de um doze avos da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, por meta não cumprida.

Contudo, no caso de cumprimento integral das metas 1 e 2 (endividamento e resultado primário), não será aplicada a penalidade de amortização extraordinária e o Ente será considerado adimplente para todos os demais efeitos.

Dito isso, cumpre destacar que a Avaliação Definitiva do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Distrito Federal, relativa ao exercício de 2021, concluiu pelo cumprimento integral das metas e dos compromissos estabelecidos, conforme Nota Técnica SEI nº 41030/2022/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Por fim, cabe ressaltar que para o período de 2022, a devida avaliação ainda não foi concluída."

2.11. Verifica-se, assim, que a Diretoria de Controle da Dívida Pública Consolidada, da Subsecretaria do Tesouro desta Pasta manifesta-se pela possibilidade técnica da autorização legislativa veiculada no Projeto de Lei em comento, posto que respeitados os limites de endividamento prescritos na legislação federal pertinente.

2.12. Ressalte-se, ainda, que a Subsecretaria de Orçamento Público, por intermédio do Despacho SEPLAD/SEFIN/SUOP (123871777) ratificou as informações apresentadas pela Subsecretaria de Captação de Recursos quanto ao que determina o art. 93, inciso II, da Lei nº 7.171, de 01 de agosto de 2022 (LDO 2023), e o art. 3º, inciso III, do [Decreto n.º 43.130, de 23 de março de 2022](#), conforme se observa:

"Reportamo-nos em atenção ao Memorando Nº 89/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUCAP (123092410), por meio do qual essa Subsecretaria de Captação de Recursos - SUCAP/SEFIN informa da instrução processual para a apreciação legislativa quanto à pretensa operação de crédito com o FONPLATA, no valor de USD 70 milhões, para o suporte financeiro à intervenção pública no âmbito do Programa de Infraestrutura e Readequação Urbana do Distrito Federal (INFRA- DF), nos componentes: Infraestrutura e readequação urbana e social na Região Administrativa de Taguatinga, Sol Nascente/Pôr do Sol e Modernização da Gestão Pública, a cargo da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal.

Nessa perspectiva, a fim de avançar nos procedimentos de contratação, foi solicitado a esta SUOP/SEFIN a disponibilização do seguinte

documento (122984615):

- Documento que demonstre a adequação orçamentária da operação.

Nesse diapasão, os autos foram encaminhados à unidade técnica desta Subsecretaria, que se manifestou por meio do Despacho — SEPLAD/SEFIN/SUOP/UPROG (123864967), do qual **ratificamos** as informações abaixo:

(...) informamos que os Programas de Trabalho listados nas Planilhas 123817677 e 123817715, indicados como participantes do escopo da Operação de Crédito em questão, estão previstos para o orçamento do presente exercício e para o seguinte, nos termos do Ofício 4 (123817767).

Os ajustes orçamentários decorrentes da recepção dos recursos da Fonte 136 - Operações de Crédito Externas serão providenciados conforme cronograma de desembolso a ser pactuado com a instituição financeira.

Desta forma, entende-se pela compatibilidade da Lei Orçamentária Anual com o intento veiculado por este processo.

Ante o exposto, restituímos os autos para os procedimentos decorrentes, em observância ao prazo ora estipulado (123092410)."

2.13. Ademais, no que concerne aos aspectos formais, verifica-se que a minuta em apreço (124010583) está de acordo com a legislação aplicável, bem como com os ditames da Lei Complementar nº 13, de 03 de setembro de 1996, e do Manual de Comunicação Oficial do Governo do Distrito Federal, conforme disposto no art. 2º do [Decreto n.º 43.130/2022](#).

2.14. Feitas tais considerações, entende-se que o ato normativo proposto encontra-se em conformidade com os preceitos constitucionais e legais incidentes à espécie, razão pela qual não se vislumbra óbice jurídico ao seu encaminhamento à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

3. CONCLUSÃO

3.1. Consigna-se, por fim, que são de responsabilidade da unidade interessada, por extrapolar os limites de competência desta área jurídica, as análises dos cálculos, as considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, além dos juízos de conveniência e oportunidade do ato normativo proposto.

3.2. Diante do exposto, esta Assessoria manifesta-se pela regularidade jurídica da proposição.

3.3. É o entendimento que se submete à consideração superior.

GIOVANNA KARINNE SILVA RIBEIRO

Assessora Especial da Unidade de Licitações Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres
Assessoria Jurídico-Legislativa

Por aderir aos seus fundamentos e conclusões, **aprovo a presente Nota Jurídica.**

À Chefe da Assessoria-Jurídico Legislativa.

Endosso o entendimento da chefia da ULIC à **presente Nota Jurídica**. Dessa forma, afianço o entendimento lançado, que exterioriza a opinião desta Assessoria Jurídico-Legislativa/GAB/SEPLAD acerca da(s) questão(ões) analisada(s), cabendo aos gestores zelarem pela correta instrução processual e pela observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do mencionado opinativo.

Ao Gabinete, para ciência e providências decorrentes do projeto de lei.

LUCIANA ABDALLA NOVANTA SAENGER

Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

¹Art. 3º A proposição de projeto de lei ou de decreto será autuada pelo órgão ou entidade proponente e encaminhada pelo respectivo Secretário de Estado, ou pelo Secretário de Estado ao qual o órgão ou entidade esteja vinculado, à Casa Civil do Distrito Federal, para análise de conveniência e oportunidade, acompanhada de:

[...]

II - manifestação da assessoria jurídica do órgão ou entidade proponente que deve abranger:

- a) os dispositivos constitucionais ou legais que fundamentam a validade da proposição;
- b) as consequências jurídicas dos principais pontos da proposição;
- c) as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria;
- d) os fundamentos que sustentam a competência do Governador para disciplinar a matéria;
- e) as normas a serem revogadas com edição do ato normativo;
- f) a demonstração de que a proposta não invade a competência, material ou formal, da União ou de outro ente Federativo, bem como a indicação de que a iniciativa é também do Poder Executivo do Distrito Federal, nas hipóteses de competência concorrente.
- g) a análise de constitucionalidade, legalidade e legística;
- h) em ano eleitoral, a análise da viabilidade jurídica da proposta sob o aspecto da legislação eleitoral, inclusive no tocante às vedações previstas na Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e outras normas aplicáveis, inclusive a jurisprudência e regulamentações do Tribunal Superior Eleitoral.

²Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001: Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA ABDALLA NOVANTA SAENGER - Matr.0282508-2, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa**, em 17/10/2023, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA ELIAS CASTRO - Matr.0281999-6, Chefe da Unidade de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres**, em 17/10/2023, às 16:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNA KARINNE SILVA RIBEIRO - Matr.0282388-8, Assessor(a) Especial.**, em 17/10/2023, às 16:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **124275822** código CRC= **E13584E0**.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do
Distrito Federal
Subsecretaria de Captação de Recursos
Coordenação de Financiamentos

Memorando Nº 21/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUCAP/COF

Brasília-DF, 04 de outubro de 2023.

À SEPLAD/SEFIN/SUCAP,

Assunto: Minuta de exposição de motivos e de lei autorizativa - Operação de Crédito até USD 60 milhões (FONPLATA).

1. Consoante a inicial deste processo (123025433), apresentamos a minuta de exposição de motivos e da proposta de projeto de lei, que visa autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo, com o Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, com a garantia da União, no âmbito do Programa de Infraestrutura e Readequação Urbana do Distrito Federal - INFRA- DF, destinados ao desenvolvimento de ações estruturantes na Infraestrutura e readequação urbana e social na Região Administrativa de Taguatinga, Sol Nascente/Pôr do Sol e Modernização da Gestão Pública.

2. Ressaltamos que o valor pretendido de financiamento junto ao FONPLATA, no valor de até USD 60 milhões, estará a cargo de execução por parte da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, conquanto seja efetivado o pretendido contrato de operação de crédito por este Ente Federado.

3. Para avançarmos as demais etapas da contratação, é condição *sine qua non* a autorização legislativa, que, dentre outras condições, por ora apresentamos para apreciação o atendimento ao disposto no inciso I, do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000, citamos:

I - existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou **lei específica**; [GRIFO NOSSO]

4. Diante disso, foi instruído este processo com fins de obtenção da necessária autorização em lei específica para o avanço das demais etapas para a contratação, no que listamos os requisitos para a apresentação da proposta de projeto de lei (Anexo II), ante a exposição de motivos (Anexo I), frente ao disposto no art. 93, da Lei art. 93, da Lei nº 7.171/2022 (LDO 2023), quais sejam:

Dispositivo legal (art. 93, da Lei art. 93, da Lei nº 7.171/2022 (LDO 2023))	Atendimento via o documento Id.Sei
I – cópia da última revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF/DF: atendimento via o documento	123192093
II – documento que demonstre a adequação orçamentária da operação;	123871777, 123817715 e 123817677
III – documento que evidencie as condições contratuais;	123892914
IV – demonstrativo atualizado da observância dos limites e condições de endividamento fixado pelas Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 2001;	123485518
V – demonstrativo do comprometimento de receitas, bens e direitos com a garantia e contragarantia das operações de crédito;	123492816 e 123493003

5. Sendo assim, submetemos à consideração superior os anexos I e II, com sugestão de direcionamento à SEPLAD/GAB/AJL, para os posteriores andamentos processuais necessários, com o objetivo de submissão à Casa Legislativa do Distrito Federal da presente proposição.

Anexo I

Minuta: Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, a proposta de Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo, com o Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, com garantia da União, no âmbito do Programa de Infraestrutura e Readequação Urbana do Distrito Federal - INFRA- DF, destinados ao desenvolvimento de ações estruturantes na Infraestrutura e readequação urbana e social na Região Administrativa de Taguatinga, Sol Nascente/Pôr do Sol e Modernização da Gestão Pública.

Os recursos originários do Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA serão revertidos em executar obras estratégicas para a população do DF, assim como propõe a implantação de um projeto técnico social nas áreas de intervenção. Tais ações visam solucionar problemas estruturais no sistema de drenagem e modernizar a infraestrutura urbana em áreas com alta densidade populacional. As regiões tratadas inserem-se na Unidade de Planejamento Territorial mais populosa e carente do DF.

O montante de recursos alocados para o DF foi estimado em **USD 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América)** sendo a quantia de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares americanos), via operação de crédito junto ao FONPLATA (80%), e US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares americanos) por meio de contrapartida do tesouro do Distrito Federal (20%).

No que tange à competência da Câmara Legislativa para a autorização da contratação de uma nova operação de crédito no âmbito do Programa de Infraestrutura e Readequação Urbana do Distrito Federal - INFRA- DF, essa está prevista na Lei Orgânica do Distrito Federal; vejamos:

Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida está para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:

[...]

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e empréstimos externos a qualquer título a ser contraídos pelo Distrito Federal;

Ressalte-se, também, que a autorização do Órgão Legislativo, por meio de Lei Autorizativa para a contratação em questão, é exigência da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), artigo 32, § 1º, inc. I.

É importante ressaltar que as regiões diretamente impactadas (Taguatinga e Sol Nascente/Pôr do Sol) estão inseridas na Unidade de Planejamento Territorial (UPT) Oeste que engloba as RA de Taguatinga, Sol Nascente/Pôr do Sol, Ceilândia, Brazlândia e Samambaia. A UPT Oeste é a região mais populosa do Distrito Federal com 957.570 habitantes, representando 31,8% da população do DF (PDAD 2021).

Deste modo, as intervenções apresentadas visam diretamente a melhoria das condições de infraestrutura, ambientais, habitacionais e de mobilidade dos moradores de Taguatinga e Sol Nascente/Pôr do Sol e, indiretamente, toda a população do DF e RIDE, visto que obras de infraestrutura urbana são componentes importantes para a qualidade de vida, trazendo benefícios

para a saúde coletiva e permitindo o desenvolvimento socioeconômico, a oferta de serviços de educação, saúde e lazer, essenciais para o crescimento sustentável das cidades.

Considerando a necessidade de se avançar com os projetos estruturantes, considerando, ainda, os prazos protocolares de contratação de operação de crédito, solicitamos que o pleito em questão seja conduzido em regime de urgência para que possa ser contratado tempestivamente.

Tendo em vista que a competência privativa para enviar à Câmara Legislativa do Distrito Federal os projetos de lei relativos a plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, dívida pública e operações de crédito é do Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, nos termos do inciso VII, do art. 10, da Lei Orgânica do DF e, entendendo estar plenamente aderente aos objetivos deste Governo, submetemos a presente minuta de Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado

Anexo II

Minuta: Lei Autorizativa

Projeto de Lei nº , de de de 2023

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, com a garantia da União e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL aprova e eu, Chefe do Poder Executivo, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, com a garantia da União, até o valor de USD 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), no âmbito do Programa de Infraestrutura e Readequação Urbana do Distrito Federal - INFRA/DF, nos termos das Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 20 e 21/12/2001, destinados ao desenvolvimento de ações estruturantes na Infraestrutura e readequação urbana e social na Região Administrativa de Taguatinga, Sol Nascente/Pôr do Sol e Modernização da Gestão Pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos arts. 157, 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas nos arts. 155 e 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2023
135º da República de 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO MAGALHAES CORDEIRO - Matr.0127114-8, Coordenador(a) de Financiamentos**, em 05/10/2023, às 13:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **123884366** código CRC= **1ED4898F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 501 - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3414-6247 / 3414-6272
Sítio - <https://www.seplad.df.gov.br/>

04033-00024823/2023-17

Doc. SEI/GDF 123884366



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL
DO DISTRITO FEDERAL**

PERÍODO 2022-2024

(18ª REVISÃO)

Lei nº 9.496, de 11 de novembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 2192-70, de 24 de agosto de 2001, e pelas Leis Complementares nº 148, de 25 de novembro de 2014, nº 156, de 28 de dezembro de 2016 e nº 178, de 13 de janeiro de 2021

Resolução do Senado Federal nº 68/99

Contrato nº 003/99-STN/COAFI, de 29 de julho de 1999
entre a União e o Distrito Federal

Brasília - DF, 25 de outubro de 2022

SEÇÃO I - APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta a 18ª revisão do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Distrito Federal, parte integrante do Contrato nº 003/99-STN/COAFI de confissão, assunção consolidação e refinanciamento de dívidas (Contrato), de 29 de julho de 1999, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e suas alterações e da Resolução do Senado Federal nº 68/99. O Programa dá cumprimento ao disposto no referido contrato e seus aditivos posteriores. A presente revisão contempla metas ou compromissos relativos ao exercício de 2022 e estimativas para os exercícios de 2023 e 2024.

Na seção 2 é apresentado o diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Distrito Federal; na seção 3 são definidos os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal proposto pelo Distrito Federal; e na seção 4 são apresentadas metas ou compromissos estabelecidos pelo Distrito Federal em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.496/97.

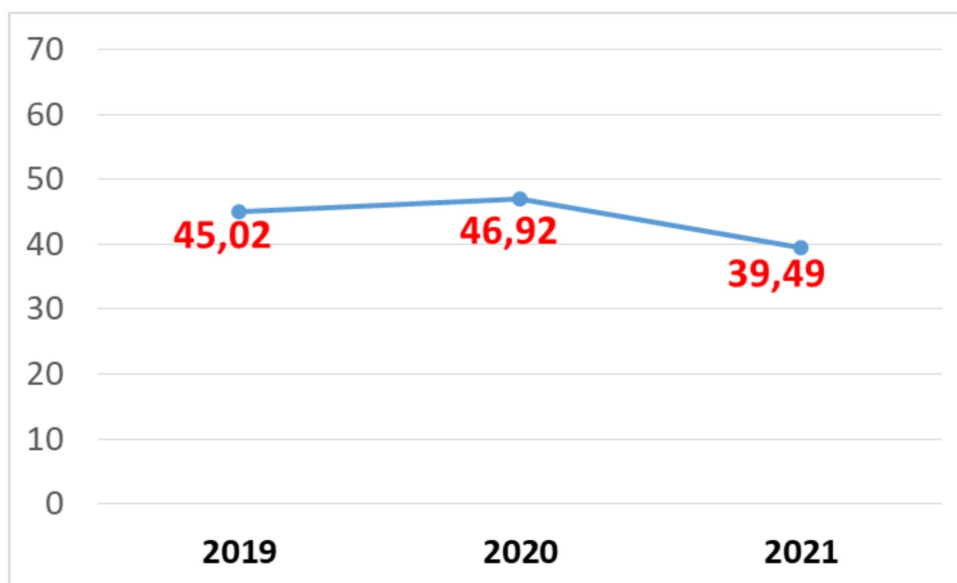
Compõem ainda o presente documento os seguintes anexos:

- Demonstrativo da Dívida Consolidada;
- Demonstrativo do Resultado Primário;
- Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
- Demonstrativo da Receita de Arrecadação Própria; e
- Termo de Entendimento Técnico (TET) entre o Distrito Federal e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

SEÇÃO II - SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO DISTRITO FEDERAL

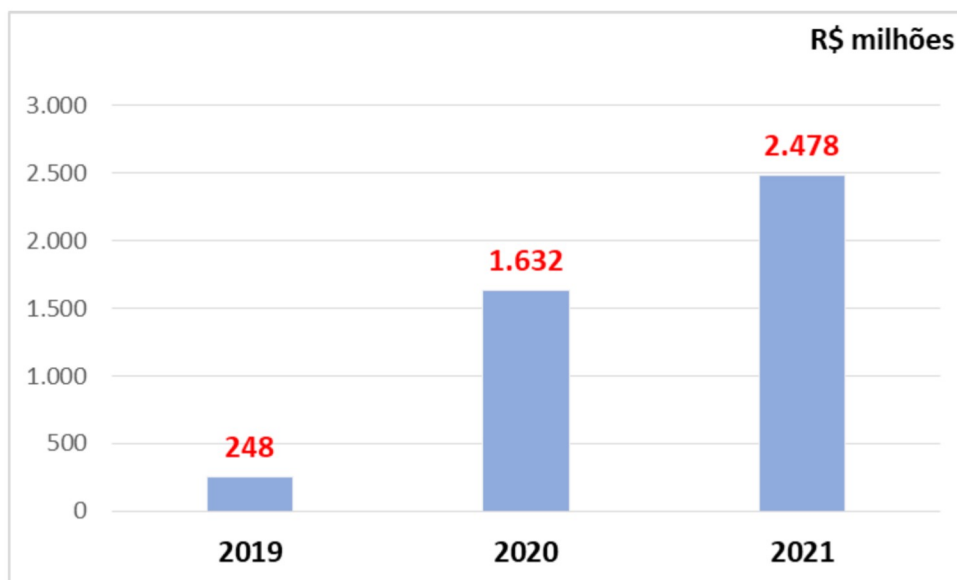
Nessa seção será analisada a evolução dos indicadores econômico-financeiros do Distrito Federal, segundo os critérios do Programa, de forma a avaliar sua situação fiscal. Para isto, utilizaremos gráficos apresentando a evolução da dívida consolidada, do resultado primário, da despesa com pessoal, da receita de arrecadação própria e de disponibilidade de caixa.

Gráfico 1 – Relação Dívida Consolidada (DC) / Receita Corrente Líquida (RCL) (%)



A evolução do Gráfico 1 indica que, após ter aumentado em 2020, o endividamento do Distrito Federal em relação à receita corrente líquida diminuiu em 2021, atingindo o índice de 39,49%. Deste modo, houve cumprimento da meta estabelecida no Programa (52,11%) e do limite definido por Resolução do Senado Federal (200%).

Gráfico 2 – Resultado Primário (R\$)

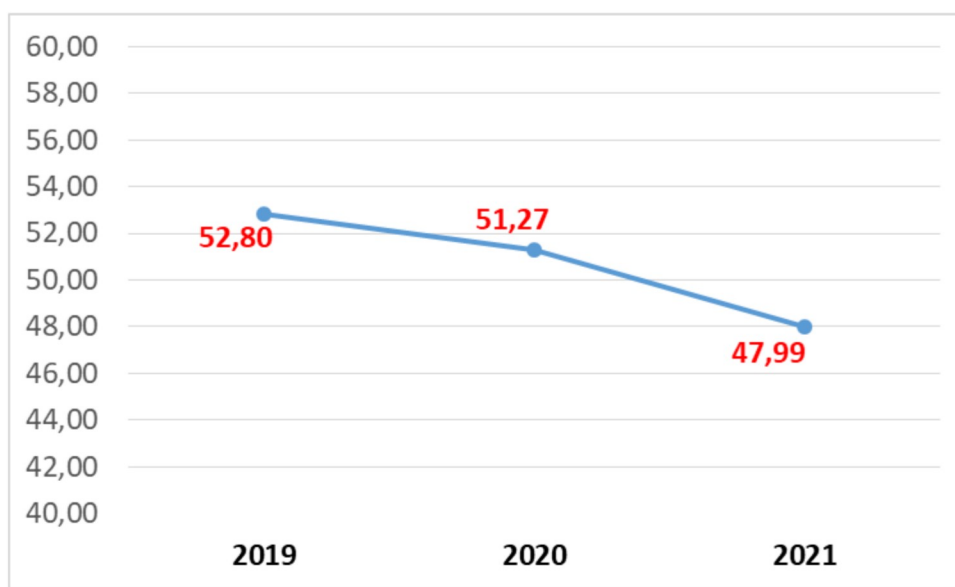


O Gráfico 2 demonstra que o resultado primário do Distrito Federal melhorou expressivamente no período 2019-2021, evidenciando o esforço realizado para o

aprimoramento da situação fiscal. Em 2021, as receitas primárias superaram as despesas primárias em R\$ 2,5 bilhões.

Destaca-se ainda o cumprimento da meta estabelecida no Programa para o exercício de 2021 (superávit de R\$ 321 milhões).

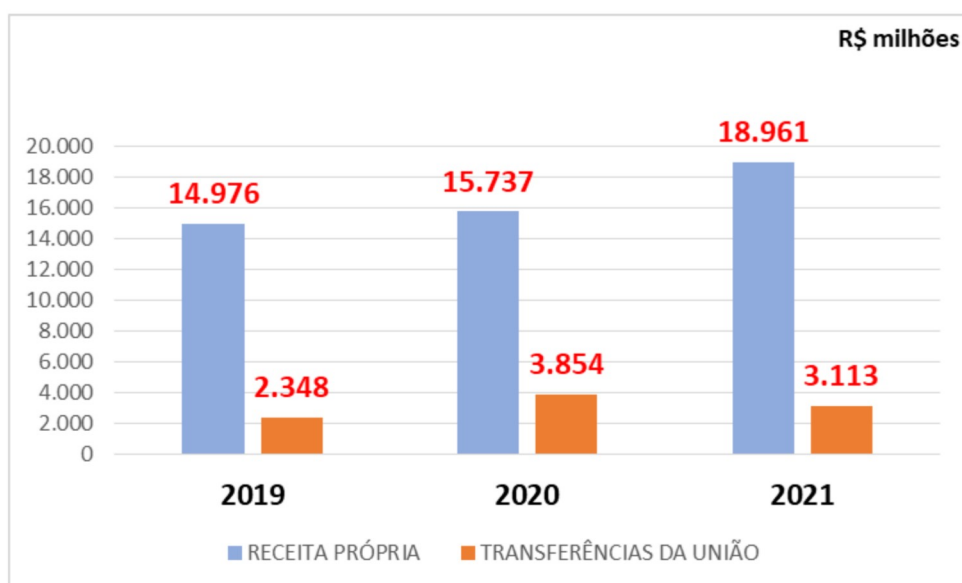
Gráfico 3 – Despesa com Pessoal/RCL (%)



Mediante o Gráfico 3, verifica-se que ocorreu decrescimento da relação entre Despesa com Pessoal e Receita Corrente Líquida ao longo do período analisado, especialmente no exercício de 2021.

Ressalta-se que o percentual de 47,99% atingido em 2021 se encontra abaixo do limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal e da meta estabelecida no Programa, que é de 57% em ambos os casos.

Gráfico 4 – Receita de arrecadação própria (R\$)

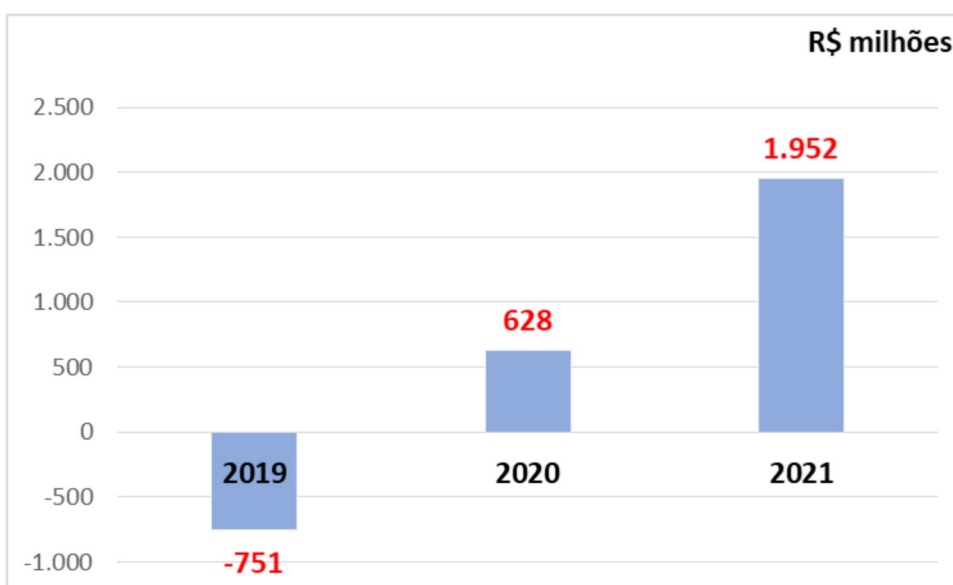


A evolução das receitas de arrecadação própria indica o grau de independência da receita estadual em relação às receitas de transferências governamentais, permitindo que o Distrito Federal viabilize sua sustentação fiscal e financeira com base nas receitas de sua competência, evitando que flutuações nos valores dos repasses governamentais comprometam seu equilíbrio.

O Gráfico 4 demonstra que, no exercício de 2021, o Distrito Federal conseguiu reduzir sua dependência de Transferências da União em relação ao exercício anterior. Enquanto as receitas próprias cresceram 20,49% neste período, as transferências da União sofreram decréscimo de 19,23%.

Ressalta-se ainda que foi cumprida a meta de arrecadação própria prevista no Programa para o exercício de 2021 (R\$ 16,4 bilhões).

Gráfico 5 – Disponibilidade de Caixa Líquida de recursos não vinculados (R\$)



Conforme demonstrado no Gráfico 5, a disponibilidade de caixa líquida dos recursos não vinculados do Distrito Federal melhorou expressivamente no período 2019-2021.

A disponibilidade de caixa, que foi negativa em R\$ 751 milhões em 2019, passou a ser positiva a partir de 2020 (R\$ 628 milhões), atingindo o montante de R\$ 1,9 bilhão em 2021. Deste modo, houve cumprimento da meta prevista no Programa para o exercício de 2021, que consiste em alcançar disponibilidade de caixa superior ou igual às obrigações financeiras.

SEÇÃO III - OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS

O Programa, parte integrante do contrato de renegociação da dívida do Distrito Federal com a União, tem por objetivo viabilizar a sustentabilidade fiscal e financeira deste Ente federativo em bases permanentes. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Distrito Federal são movidos também pelo objetivo de assegurar a prestação de serviços públicos em atendimento às demandas da população, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país. Nesse sentido, o Distrito Federal dará sequência ao Programa iniciado em 1999 por meio do cumprimento das metas ou compromissos definidos na seção IV deste documento.

O cumprimento das metas ou compromissos do Programa também visa manter ou melhorar a classificação da capacidade de pagamento do Distrito Federal, tornando elegíveis as operações de crédito de seu interesse à concessão de garantias da União.

SEÇÃO IV - METAS E COMPROMISSOS

As descrições das metas e aspectos específicos da metodologia de apuração e avaliação estão detalhadas no Manual de Análise da Situação Fiscal publicado pela STN.

Seguem nesta seção do Programa as metas para o Distrito Federal, nos termos da Portaria STN nº 1.487, de 12 de julho de 2022.

META 1 - RELAÇÃO DÍVIDA CONSOLIDADA (DC) / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

RELAÇÃO Dc/RCL

2022	2023	2024
52,20	47,55	41,29

A meta 1 do Programa é não ultrapassar em 2022 a relação DC/RCL acima especificada.

A relação considera o estoque das dívidas suportadas pelo Distrito Federal e os efeitos financeiros das operações de crédito em execução. A projeção acima considera ainda o espaço fiscal previsto no TET.

META 2 - RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES

2022	2023	2024
-818	-516	74

A meta 2 do Programa é superar o resultado primário previsto para o exercício de 2022, conforme acima especificado.

META 3 - DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

A meta 3 do Programa consiste em não ultrapassar em 2022 o limite de 57% para a relação Despesa com Pessoal/Receita Corrente Líquida.

META 4 - RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES

2022	2023	2024
18.491	18.713	19.805

A meta 4 do Programa é superar em 2022 o montante de receitas de arrecadação própria indicado acima.

META 5 - GESTÃO PÚBLICA

A meta 5 do Programa é alcançar em 2022 os seguintes compromissos:

- a) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Distrito Federal, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e
- b) Rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001, com vistas a garantir que todas as estatais dependentes estejam incluídas no orçamento fiscal e da seguridade social do exercício de 2024.

META 6 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA

A meta 6 do Programa consiste em alcançar em 2022 disponibilidade de caixa bruta de recursos não-vinculados do poder executivo maior ou igual às obrigações financeiras não-vinculadas.

Este é o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal que o Governador do Distrito Federal subscreve em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Lei nº 9.496/97 e suas alterações. O comprometimento com as metas ou compromissos considerados neste Programa não desobriga o Distrito Federal de cumprir a legislação e as regulamentações existentes.

Brasília - DF, 25 de outubro de 2022.

IBANEIS ROCHA

Governador do Distrito Federal

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL/ PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E TRANSFERÊNCIA FISCAL			
Anexo I - Demonstrativo da Dívida Consolidada (II RGF)			
2022 a 2024: projetado			
Saldo em 31/12 de cada exercício			
DISTRITO FEDERAL			R\$1
	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	13.759.104.715	13.146.542.855	12.117.512.241
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	7.175.537.042	7.087.101.056	6.482.179.775
Empréstimos	6.152.906.284	6.210.320.072	5.747.703.474
Internos	3.848.809.161	3.623.843.123	3.280.599.499
Externos	2.304.097.123	2.586.476.949	2.467.103.975
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	1.007.417.539	864.867.765	723.795.484
Financiamentos	0	0	0
Internos	0	0	0
Externos	0	0	0
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	15.213.219	11.913.219	10.680.817
De Tributos	0	0	0
De Contribuições Previdenciárias	13.552.943	11.913.219	10.680.817
De Demais Contribuições Sociais	1.660.276	0	0
Do FGTS	0	0	0
Com Instituição Não Financeira	0	0	0
Demais Dívidas Contratuais	0	0	0
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não	6.583.567.673	6.059.441.799	5.635.332.466
Outras Dívidas	0	0	0
DEDUÇÕES (II)	3.062.517.646	2.782.799.170	2.982.801.178
Disponibilidade de Caixa	2.557.670.000	2.283.000.000	2.488.000.000
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.343.470.000	4.065.000.000	4.290.000.000
(-) Restos a Pagar Processados	1.785.800.000	1.782.000.000	1.802.000.000
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
Demais Haveres Financeiros	504.847.646	499.799.170	494.801.178
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	10.696.587.069	10.363.743.685	9.134.711.063
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.405.808.298	27.701.532.643	29.403.784.978
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas I	49.799.940	52.289.937	54.904.434
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIM	26.356.008.358	27.649.242.706	29.348.880.544
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (VII) = (I/VII)	52,20	47,55	41,29
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VII)	40,59	37,48	31,12
			29/09/2022 14:59

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL/
PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E TRANSFERÊNCIA FISCAL**

**Anexo II - Resultado Primário
DISTRITO FEDERAL**

	R\$ Milhões		
	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	29.298	30.941	32.902
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.121	18.422	19.382
ICMS	7.913	7.363	7.838
IPVA	1.178	1.214	1.263
ITCD	237	264	302
IPTU	1.448	1.475	1.567
ISS	2.429	2.653	2.814
ITBI	526	583	507
IRRF	3.733	3.904	4.071
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	656	967	1.020
Contribuições	2.273	2.546	2.750
Receita Patrimonial	1.626	1.821	1.966
Aplicações Financeiras (II)	984	1.102	1.190
Outras Receitas Patrimoniais	642	719	776
Transferências Correntes	6.088	6.819	7.364
Cota-Parte do FPE	886	993	1.072
Cota Parte FPM	237	265	287
Cota Parte ICMS	0	0	0
Cota Parte IPVA	0	0	0
Cota Parte ITR	1	1	1
Cota Parte do IPI - Municípios	0	0	0
Cota-Parte do IPI-Exp.	6	7	7
Royalties e Participações Especiais	0	0	0
FUNDEB	2.615	2.929	3.164
Outras Transferências Correntes	2.343	2.624	2.834
Demais Receitas Correntes	1.191	1.334	1.440
Outras Receitas Financeiras (III)	68	76	82
Receitas Correntes Restantes	1.123	1.258	1.358
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.246	29.763	31.630
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.741	1.198	393
Operações de Crédito (VI)	1.516	945	121
Amortização de Empréstimos (VII)	11	12	13
Alienação de Bens	37	42	45
Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes (VIII)	0	0	0
Outras Alienações de Bens	37	42	45
Transferências de Capital	164	183	198
Convênios	76	85	92
Outras Transferências de Capital	88	98	106
Outras Receitas de Capital	14	16	17
Outras Receitas de Capital Não Primárias (a)	0	0	0
Outras Receitas de Capital Primárias	14	16	17
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII - a)	215	241	260
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	28.461	30.004	31.890
RECEITA TOTAL (XI) = (I + V)	31.039	32.138	33.296
DESPESAS CORRENTES (XII)	28.457	29.661	30.867
Pessoal e Encargos Sociais	15.882	16.637	17.429
Ativo	10.928	11.447	11.991
Inativos e Pensionistas	4.953	5.190	5.439
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	341	336	280
Outras Despesas Correntes	12.235	12.688	13.158
Transferências Constitucionais e Legais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	12.235	12.688	13.158
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	28.116	29.324	30.587
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	1.769	1.797	1.745
Investimentos	1.152	1.183	1.216
Inversões Financeiras	22	23	24
Concessão de Empréstimos (XVI)	11	12	12
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	11	11	12
Amortização da Dívida (XIX)	595	590	505
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	1.163	1.195	1.228
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	0	0	0
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	29.279	30.519	31.816
DESPA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	30.226	31.457	32.612
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	-818	-516	74
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	341	336	280
Amortização da Dívida (XIX)	595	590	505
Concessão de Empréstimos (XVI)	11	12	12
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA (XXV) = (XXIV - XIII - XIX - XVI - XVII - XVIII)	-1.765	-1.454	-722
Aplicações Financeiras (II)	984	1.102	1.190
Outras Receitas Financeiras (III)	68	76	82
Amortização de Empréstimos (VII)	11	12	13
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA (XXVI) = (XXV + II + III + VII)	-702	-264	563
Operações de Crédito (VI)	1.516	945	121
Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes (VIII)	0	0	0
FONTES DE FINANCIAMENTO (XXVII) = (VI + VIII)	1.516	945	121
Outros fluxos de caixa (XXVIII)	0	0	0
FLUXO DE CAIXA (XXIX) = (XXVII + XXVI + XXVIII)	813	681	683
Juros e encargos ativos (XXX)	0	0	0
Juros e encargos passivos apropriados por competência (XXXI)	0	0	0
RESULTADO NOMINAL (XXXII) = (XXIV + XXX - XXXI)	-818	-516	74

Receitas=(Receitas Brutas Realizadas - FUNDEB - Outras Deduções da Receita)

29/09/2022 14:59

Despesas=(Despesas Pagas + Restos a Pagar Não Processados Pagos + Restos a Pagar Processados Pagos)

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL / PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E TRANSFERÊNCIA FISCAL			
Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal			
2022 a 2024: projetado (Saldo em 31/12 de cada exercício)			
DISTRITO FEDERAL			R\$ Milhões
Recursos Vinculados	2022	2023	2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.688	20.663	21.687
Pessoal Ativo	13.739	14.426	15.148
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.620	11.151	11.708
Obrigações Patronais	3.120	3.276	3.439
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.044	5.297	5.561
Aposentadorias, Reservas e Reformas	4.055	4.258	4.471
Pensões	989	1.039	1.091
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	904	940	978
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.551	5.828	6.119
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	267	286	307
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	677	704	732
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	20	21	23
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.587	4.816	5.057
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.137	14.835	15.568
Apuração do Cumprimento do Limite Legal	2022	2023	2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.406	27.702	29.404
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	50	52	55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (§ 16, art. 166 da CF) (VI)	29	30	32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) :	26.327	27.619	29.317
RELAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL / RCL AJUSTADA (VIII) = (III) / (VII)	53,70	53,71	53,10

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL / PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E TRANSFERÊNCIA FISCAL

Anexo IV - Demonstrativo das Receitas de Arrecadação Própria

2022 a 2024: projetado

DISTRITO FEDERAL

	R\$ Milhões		
	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	31.914	33.468	35.596
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.454	20.633	21.734
ICMS	9.892	9.204	9.798
IPVA	1.473	1.517	1.579
ITCD	296	330	377
IPTU	1.448	1.475	1.567
ISS	2.429	2.653	2.814
ITBI	526	583	507
IRRF (II)	3.733	3.904	4.071
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	656	967	1.020
Contribuições	2.273	2.546	2.750
Receita Patrimonial	1.626	1.821	1.966
Aplicações Financeiras (III)	984	1.102	1.190
Demais Receitas Patrimoniais	642	719	776
Receita Agropecuária	0	0	0
Receita Industrial	2	2	2
Receita de Serviços	562	629	680
Transferências Correntes (IV)	6.370	7.135	7.706
Cota-Parte do FPE	1.108	1.241	1.340
Cota-Parte do FPM	296	332	358
Cota-Parte do ICMS	0	0	0
Cota-Parte do IPVA	0	0	0
Cota-Parte do ITR	1	1	1
Cota Parte do IPI - Municípios	0	0	0
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	0	0	0
Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)	8	9	9
Transferências do FUNDEB	2.615	2.929	3.164
Outras Transferências Correntes	2.343	2.624	2.834
Outras Receitas Correntes	627	702	758
DEDUÇÕES (V)	5.508	5.767	6.192
Transferências Constitucionais e Legais	0	0	0
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (VI)	2.114	2.367	2.557
Compensação Financ. entre Regimes Previdência (VII)	221	248	268
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	557	624	674
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.616	2.528	2.694
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (VIII) = (I - V)	26.406	27.702	29.404
RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA (IX) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (VI) - (VII)	18.491	18.713	19.805

Receitas=(Receitas Brutas Realizadas - Outras Deduções da Receita

29/09/2022 14:59

Transferências Constitucionais e Legais(Empenhadas)

Na Linha de Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência também estão inclusas as Contrib. dos Militares para o Custeio das Pensões.

TERMO DE ENTENDIMENTO TÉCNICO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

O Distrito Federal (Estado) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia acordam os critérios, as definições e as metodologias de apuração, projeção e avaliação apresentadas a seguir, os quais serão aplicados no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (Programa) do Estado para o exercício de 2022.

IBANEIS ROCHA

Governador do Distrito Federal

PAULO FONTOURA VALLE

Secretário do Tesouro Nacional

SEÇÃO I – CRITÉRIOS GERAIS

ANÁLISE FISCAL E AVALIAÇÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS

O Programa de que trata este documento será objeto da análise fiscal de que trata o Capítulo V da Portaria nº 1.487, de 12 de julho de 2022, para fins de apuração das metas e compromissos.

Nos termos do Decreto nº 10.819/2021, a conclusão da análise fiscal será comunicada, por meio eletrônico, ao ente federativo interessado. Contado do recebimento dessa comunicação, o ente federativo pode interpor recurso no prazo de dez dias.

O recurso será decidido:

I - pela autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de dez dias, contado da data do protocolo, o encaminhará à autoridade superior para decisão no prazo de até cinco dias, contado da data do recebimento, observado o limite máximo de três instâncias administrativas; e

II - definitivamente pelo Secretário do Tesouro Nacional da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia.

Após a fase recursal, os processos de análise fiscal serão definitivamente concluídos e os resultados obtidos divulgados em meio eletrônico de acesso público.

As conclusões definitivas dos processos de análise fiscal subsidiarão os processos administrativos de avaliação quanto ao cumprimento das metas e dos compromissos do Programa. Dessa avaliação, caberá apenas pedido de revisão, mediante a apresentação de justificativa fundamentada no prazo de dez dias ao Ministro de Estado da Economia, no caso de descumprimento das metas e dos compromissos do Programa. O prazo para apresentação do pleito de revisão é contado a partir da publicação dos resultados da avaliação do Programa no Diário Oficial da União.

O pedido de revisão será considerado indeferido após 60 dias caso não haja manifestação por parte do Ministro de Estado da Economia.

No âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, devem ser observadas as seguintes condições estabelecidas no parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001:

- o descumprimento das metas e compromissos fiscais, definidos nos Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, implicará a imputação, sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de refinanciamento, a título de amortização extraordinária exigida juntamente com a prestação devida, de valor correspondente a vinte centésimos por cento de um doze avos da Receita Corrente Líquida – RCL, nos termos definidos no art. 2º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, correspondente ao exercício imediatamente anterior ao de referência, por meta não cumprida, conforme o Contrato nº 003/99-STN/COAFI de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas (Contrato), de 29 de julho de 1999, e suas alterações e da Resolução do Senado Federal nº 68/99;
- a penalidade prevista no item acima será cobrada pelo período de seis meses, contados a partir da notificação, pela União, do descumprimento, conforme art. 26 da MP nº 2192-70/2001, e sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de refinanciamento. Caso ocorra o pagamento de amortizações extraordinárias anteriormente ao deferimento ministerial do pedido de revisão da avaliação, os valores pagos serão descontados das próximas parcelas devidas pelo ente pleiteante, conforme parágrafo único do art. 5º da Portaria MF nº 265, de 28 de maio de 2018; e
- no caso de cumprimento integral das metas 1 e 2, não se aplica a penalidade prevista no item acima e o Estado será considerado adimplente para todos os demais efeitos.

REVISÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS

Durante a vigência do Contrato nº 003/99-STN/COAFI, o Programa será revisto a cada exercício devendo o Estado manter interlocução com a STN por meio de remessa tempestiva de dados, informações e documentos discriminados na Seção III.

O Programa será composto por metas e compromissos para o exercício de referência e estimativas para os dois exercícios financeiros subsequentes. A apresentação da proposta de metas ou de compromissos pelo ente federativo se dará na forma e no prazo definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

O Estado deve enviar, até o dia 31 de agosto do próximo ano, a versão preliminar do Programa e, até o dia 31 de outubro, a versão definitiva.

O Programa resultante deverá expressar a continuidade do processo de reestruturação e de ajuste fiscal do Estado. O Estado entende que a não revisão do Programa equivale ao descumprimento das seis metas, implicando penalidade nos termos da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.

PROJEÇÃO

Os montantes projetados de receitas, de despesas, de dívida consolidada e de disponibilidade de caixa líquida de recursos não vinculados são resultantes de estimativas de responsabilidade do Estado.

COMUNICAÇÃO

Para os fins previstos no Decreto nº 10.819/2021, o Estado considerar-se-á ciente dos atos praticados no âmbito do processo administrativo nas comunicações efetuados pela Secretaria do Tesouro Nacional realizadas por meio do endereço de correio eletrônico paf@tesouro.gov.br.

DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO ESTADO

O Estado se compromete a encaminhar as informações e documentos de acordo com o modelo e formato estabelecidos pela STN, divulgado no Tesouro Transparente, conforme periodicidade estabelecida na Seção III – Programa de Trabalho.

Além do estabelecido no Programa de Trabalho, a COREM poderá solicitar outras informações ou documentos que se fizerem necessários para avaliação do cumprimento de metas.

O Estado autoriza a STN a divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

VERIFICAÇÃO QUANTO AO ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DE NATUREZA ACESSÓRIA DE QUE TRATA O INCISO VI DO ART. 21 DA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 43/01

Os prazos de entrega dos documentos, para fins de comprovação quanto ao adimplemento em relação ao PAF são os estabelecidos neste Programa, conforme Portaria nº 1.487, de 12 de julho de 2022. Quando não especificado, o prazo será o 25º dia do segundo mês subsequente. No caso de os prazos estabelecidos não coincidirem com dia útil, o envio da documentação deve ser antecipado.

Para todos os efeitos, o não cumprimento da entrega dos documentos previstos no Programa de Trabalho, o não cumprimento das metas 1 e 2 nos termos definidos na subseção “Análise Fiscal e Avaliação das Metas ou Compromissos”, bem como a não revisão do Programa nos termos da subseção “Revisão das Metas ou Compromissos” implicará em inadimplência na consulta disponibilizada no endereço eletrônico https://sahem.tesouro.gov.br/sahem/public/verificacao_adimplencia.jsf .

SEÇÃO II – APURAÇÃO DO ESPAÇO FISCAL A CONTRATAR

As definições e regras de cálculo do Espaço Fiscal são regidas pela Portaria STN nº 1.487, de 12 de julho de 2022.

Esta revisão do Programa estabelece como Espaço Fiscal a contratar o montante de R\$ 2.865,38 milhões, sendo R\$ 365.130.081,03 referente ao saldo remanescente, válido a partir desta revisão do PAF, e R\$ 2.500.248.664,71 referente ao acréscimo, válido de janeiro a dezembro de 2023.

A existência de Espaço Fiscal não significa anuência prévia da STN ao pleito de contratação de operação de crédito ou de concessão de garantias da União.

SEÇÃO III – PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho de 2022 pretende subsidiar a avaliação do cumprimento de metas do exercício de 2022 e a revisão dos Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal dos Estados de 2023.

O Estado é responsável pela celeridade e tempestividade no atendimento das solicitações e de eventuais esclarecimentos adicionais.

Os documentos abaixo discriminados, cujo exercício de referência é 2022, devem ser enviados, à STN, por meio e formato definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional até os prazos de entrega e formatos especificados na tabela a seguir:

DISCRIMINAÇÃO*	PRAZO DE ENTREGA - 2023
Balancete de execução orçamentária consolidado da administração direta, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes	28 de fevereiro
Quadro da Dívida Consolidada	31 de março
Nota Técnica da Previdência	
Balancete de execução orçamentária acumulado até dezembro dos Fundos Financeiro e Previdenciário e do Órgão Gestor	
RGF Consolidado	
Questionário de Caixa e de Obrigações Financeiras	
Quadro da despesa com pessoal consolidada por poder/órgão	
Quadro do RPPS: apuração financeira do fundo financeiro civil e militar	
Quadro do RPPS: apuração financeira do fundo previdenciário civil e militar	
Nota de Conciliação da Despesa, correspondente a informações sobre: (i) Despesa com pessoal sem empenho; (ii) Pensões especiais; (iii) Parcelamento de despesas tipicamente primárias, tais como fornecedores, pessoal ou contribuições previdenciárias; e (iv) Cobertura do déficit financeiro do RPPS	
Quadro de arrecadação de depósitos judiciais e/ou administrativos	
Demonstrativo dos valores repassados aos Poderes	

Demonstrativo de vinculações de receitas do Estado, inclusive, às relativas aos Fundos	
Quadro informativo com as alíquotas de ICMS	
Quadro de fluxo de pagamento de parcelamentos e precatórios	
Balanço Geral do Estado do exercício avaliado	30 de abril
Demonstrativo de Renúncias de Receitas (Por temporalidade, por modalidade e por setor)	
Relatório sobre o cumprimento da Meta 5 – Gestão Pública	31 de maio
Quadro das Empresas Estatais	
Parecer ou relatório prévio do Tribunal de Contas ou declaração de não conhecimento	
Parecer ou relatório do órgão de controle interno ou declaração de não conhecimento	

O Manual de Análise Fiscal contemplará, quando for o caso, as informações necessárias para o correto envio dos documentos listados nesta Seção.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal
Secretaria Executiva de Finanças
Subsecretaria de Orçamento Público

Despacho- SEPLAD/SEFIN/SUOP

Brasília, 04 de outubro de 2023.

À Subsecretaria de Captação de Recursos - SUCAP/SEFIN,

Assunto: Documentações preparatórias - Operação de Crédito com o FONPLATA (USD 70 milhões)

Reportamo-nos em atenção ao Memorando Nº 89/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUCAP (123092410), por meio do qual essa Subsecretaria de Captação de Recursos - SUCAP/SEFIN informa da instrução processual para a apreciação legislativa quanto à pretensa operação de crédito com o FONPLATA, no valor de USD 70 milhões, para o suporte financeiro à intervenção pública no âmbito do Programa de Infraestrutura e Readequação Urbana do Distrito Federal (INFRA- DF), nos componentes: Infraestrutura e readequação urbana e social na Região Administrativa de Taguatinga, Sol Nascente/Pôr do Sol e Modernização da Gestão Pública, a cargo da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal.

Nessa perspectiva, a fim de avançar nos procedimentos de contratação, foi solicitado a esta SUOP/SEFIN a disponibilização do seguinte documento (122984615):

- Documento que demonstre a adequação orçamentária da operação.

Nesse diapasão, os autos foram encaminhados à unidade técnica desta Subsecretaria, que se manifestou por meio do Despacho — SEPLAD/SEFIN/SUOP/UPROG (123864967), do qual **ratificamos** as informações abaixo:

(...) informamos que os Programas de Trabalho listados nas Planilhas 123817677 e 123817715, indicados como participantes do escopo da Operação de Crédito em questão, estão previstos para o orçamento do presente exercício e para o seguinte, nos termos do Ofício 4 (123817767).

Os ajustes orçamentários decorrentes da recepção dos recursos da Fonte 136 - Operações de Crédito Externas serão providenciados conforme cronograma de desembolso a ser pactuado com a instituição financeira.

Desta forma, entende-se pela compatibilidade da Lei Orçamentária Anual com o intento veiculado por este processo.

Ante o exposto, restituímos os autos para os procedimentos decorrentes, em observância ao prazo ora estipulado (123092410).

ANDRÉ MOREIRA OLIVEIRA

Subsecretário de Orçamento Público



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ MOREIRA OLIVEIRA - Matr.0271929-0**,



Subsecretário(a) de Orçamento Público, em 05/10/2023, às 10:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **123871777** código CRC= **3FCBD891**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Buriti - 10º andar - Sala 1000 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 3414-6151

Sítio - <https://www.seplad.df.gov.br/>

04033-00024823/2023-17

Doc. SEI/GDF 123871777



**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**

PLOA 2024

(Projeto de Lei nº 613, de 19/09/2023 – Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2024).

Programa Temático: 6209

Ação Orçamentária: 1948, 3058 e 5034

Programa Temático: 8209

Ação Orçamentária: 1471, 2557 e 4088



PLANOS PLURIANUAIS E ORÇAMENTO PÚBLICO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA FISCAL

Fase da Proposta: 2 - Proposta de Lei

Unidade Orçamentária: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO

Total da Proposta Orçamentária: R\$ 790.775.930,00

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 840.000,00

Natureza	Fonte de Recurso Federação	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
339093	1500	100000000	0	R\$ 840.000,00

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 8209 - INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO
AÇÃO: 4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
SUBTÍTULO: 0066 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL
LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL
REFERÊNCIA: 018674
PRODUTO: 0262 - SERVIDOR CAPACITADO
UNIDADE: UNIDADE
QUANTIDADE: 7

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 55.000,00

Natureza	Fonte de Recurso Federação	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
339039	1500	100000000	0	R\$ 50.000,00
339040	1500	100000000	0	R\$ 5.000,00

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 8209 - INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO
AÇÃO: 8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
SUBTÍTULO: 0091 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DIS
LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL
REFERÊNCIA: 018676
PRODUTO: 0322 - UNIDADE MANTIDA
UNIDADE: UNIDADE
QUANTIDADE: 1

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 2.773.580,00

Natureza	Fonte de Recurso Federação	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
339014	1500	100000000	0	R\$ 10.000,00
339030	1500	100000000	0	R\$ 209.000,00
339033	1500	100000000	0	R\$ 10.001,00

(*) Prioridade de LDO (OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente	(**) Projeto em Andamento (EPE) para Emendas à Execução	(***) Conservação do Patrimônio (EPI) Emendas Parlamentares Individuais
--	--	--



PLANOS PLURIANUAIS E ORÇAMENTO PÚBLICO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA FISCAL

Fase da Proposta: 2 - Proposta de Lei

Unidade Orçamentária: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO

Total da Proposta Orçamentária: R\$ 790.775.930,00

339035	1500	100000000	0	R\$ 500,00
339036	1500	100000000	0	R\$ 500,00
339039	1500	100000000	0	R\$ 1.892.922,00
339047	1500	100000000	0	R\$ 24.000,00
339147	1500	100000000	0	R\$ 500,00
339147	1753	111000000	0	R\$ 282,00
339147	1501	120000000	0	R\$ 15.375,00
339193	1500	100000000	0	R\$ 220.500,00
449052	1500	100000000	0	R\$ 390.000,00

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA: 8209 - INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO
AÇÃO: 2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SUBTÍTULO: 2570 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA
LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL
REFERÊNCIA: 018677
PRODUTO: 0002 - AÇÃO IMPLEMENTADA
UNIDADE: UNIDADE
QUANTIDADE: 1
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 590.000,00

Natureza	Fonte de Recurso Federação	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
339030	1500	100000000	0	R\$ 30.000,00
339039	1500	100000000	0	R\$ 20.000,00
339040	1500	100000000	0	R\$ 540.000,00

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 8209 - INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO
AÇÃO: 2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
SUBTÍTULO: (***) 5292 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES
DATA INÍCIO: 01/01/2024
DATA FIM: 31/12/2027
LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL

(*) Prioridade de LDO (OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente	(**) Projeto em Andamento (EPE) para Emendas à Execução	(***) Conservação do Patrimônio (EPI) Emendas Parlamentares Individuais
--	--	--



PLANOS PLURIANUAIS E ORÇAMENTO PÚBLICO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA FISCAL

Fase da Proposta: 2 - Proposta de Lei

Unidade Orçamentária: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO

Total da Proposta Orçamentária: R\$ 790.775.930,00

AÇÃO: 3058 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA
SUBTÍTULO: (*) 0002 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-MES
DATA INÍCIO: 01/07/2020
DATA FIM: 31/12/2025
LOCALIZAÇÃO: 06 - REGIÃO VI - PLANALTINA
REFERÊNCIA: 018765
PRODUTO: 0028 - ÁREA URBANIZADA
UNIDADE: METRO QUADRADO
QUANTIDADE: 41945
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 11.139.347,00

Natureza	Fonte de Recurso Federação	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
449051	1500	100000000	3	R\$ 100.000,00
449051	1754	135000000	0	R\$ 11.039.347,00

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 6209 - INFRAESTRUTURA
AÇÃO: 3058 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA
SUBTÍTULO: (*) (**) 0003 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-CON
DATA INÍCIO: 01/09/2014
DATA FIM: 31/12/2025
LOCALIZAÇÃO: 32 - REGIÃO XXXII - SOL NASCENTE / PÔR DO SOL
REFERÊNCIA: 018769
PRODUTO: 0028 - ÁREA URBANIZADA
UNIDADE: METRO QUADRADO
QUANTIDADE: 197532
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 52.462.976,00

Natureza	Fonte de Recurso Federação	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
449051	1500	100000000	0	R\$ 5.000,00
449051	1500	100000000	3	R\$ 5.000,00
449051	1754	135000000	0	R\$ 17.692.556,00
449051	1754	136000000	0	R\$ 33.760.420,00
449051	1799	161000000	0	R\$ 1.000.000,00

(*) Prioridade de LDO

(**) Projeto em Andamento

(***). Conservação do Patrimônio

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

(EPE) para Emendas à Execução

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais



PLANOS PLURIANUAIS E ORÇAMENTO PÚBLICO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA FISCAL

Fase da Proposta: 2 - Proposta de Lei

Unidade Orçamentária: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO

Total da Proposta Orçamentária: R\$ 790.775.930,00

DATA INÍCIO: 01/02/2022

DATA FIM: 31/12/2027

LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL

REFERÊNCIA: 018803

PRODUTO: 0028 - ÁREA URBANIZADA

UNIDADE: METRO QUADRADO

QUANTIDADE: 115276

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 30.613.623,00

Natureza	Fonte de Recurso Federação	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
449051	1500	100000000	0	R\$ 1.215.002,00
449051	1500	100000000	3	R\$ 427.021,00
449051	1799	161000000	0	R\$ 5.971.600,00
449051	1700	732000000	0	R\$ 23.000.000,00

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROGRAMA: 8209 - INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO

AÇÃO: 1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO

SUBTÍTULO: 0033 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--DISTRITO FE

LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL

REFERÊNCIA: 018822

PRODUTO: 0270 - SISTEMA MELHORADO

UNIDADE: UNIDADE

QUANTIDADE: 1

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 217.500,00

Natureza	Fonte de Recurso Federação	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
449052	1500	100000000	0	R\$ 217.500,00

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 6209 - INFRAESTRUTURA

AÇÃO: 1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

SUBTÍTULO: (*) 0306 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-PÔR DO SOL- SOL N

DATA INÍCIO: 01/01/2024

(*) Prioridade de LDO

(**) Projeto em Andamento

(***) Conservação do Patrimônio

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

(EPE) para Emendas à Execução

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais



PLANOS PLURIANUAIS E ORÇAMENTO PÚBLICO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA FISCAL

Fase da Proposta: 2 - Proposta de Lei

Unidade Orçamentária: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO

Total da Proposta Orçamentária: R\$ 790.775.930,00

PROGRAMA: 6209 - INFRAESTRUTURA
AÇÃO: 1948 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DRENAR/DF
SUBTÍTULO: 0001 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DRENAR/DF - REESTRUTURAÇÃO
DATA INÍCIO: 01/01/2024
DATA FIM: 31/12/2027
LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL
REFERÊNCIA: 024334
PRODUTO: 0218 - PROGRAMA REALIZADO
UNIDADE: UNIDADE
QUANTIDADE: 1
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 30.100.000,00

Natureza	Fonte de Recurso Federação	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
449051	1500	100000000	0	R\$ 50.000,00
449051	1500	100000000	3	R\$ 50.000,00
449051	1754	136000000	0	R\$ 30.000.000,00

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 8209 - INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO
AÇÃO: 3903 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS
SUBTÍTULO: 0002 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - DISTRITO FEDERAL
DATA INÍCIO: 01/01/2024
DATA FIM: 31/12/2027
LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL
REFERÊNCIA: 024335
PRODUTO: 0212 - PRÉDIO REFORMADO
UNIDADE: METRO QUADRADO
QUANTIDADE: 34
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 40.000,00

Natureza	Fonte de Recurso Federação	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
449051	1799	161000000	0	R\$ 40.000,00

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

(*) Prioridade de LDO (OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente	(**) Projeto em Andamento (EPE) para Emendas à Execução	(***) Conservação do Patrimônio (EPI) Emendas Parlamentares Individuais
--	--	--



PLANOS PLURIANUAIS E ORÇAMENTO PÚBLICO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA FISCAL

Fase da Proposta: 2 - Proposta de Lei

Unidade Orçamentária: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO

Total da Proposta Orçamentária: R\$ 790.775.930,00

PROGRAMA: 6209 - INFRAESTRUTURA
AÇÃO: 5034 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO, MONITORIA
SUBTÍTULO: 0001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO, MONITORIA
LOCALIZAÇÃO: 99 - DISTRITO FEDERAL
REFERÊNCIA: 024520
PRODUTO: 0267 - SISTEMA IMPLANTADO
UNIDADE: UNIDADE
QUANTIDADE: 1
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 14.756.080,00

Natureza	Fonte de Recurso Federação	Fonte de Recurso Gerencial	ID Uso	Valor
339035	1799	161000000	0	R\$ 10.000,00
339039	1500	100000000	4	R\$ 250.000,00
339039	1754	136000000	0	R\$ 14.496.080,00

(*) Prioridade de LDO
(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

(**) Projeto em Andamento
(EPE) para Emendas à Execução

(***) Conservação do Patrimônio
(EPI) Emendas Parlamentares Individuais



**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**

LOA 2023

(Lei nº 7.212, de 30/12/2022 – Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2023).

Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD
UO – 22.101 (SODF)

Programa Temático: 6209

Ação Orçamentária: 1948 e 3058

Programa Temático: 8209

Ação Orçamentária: 1471, 2557 e 4088

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Cota	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL										
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 04.122.8209.8502.0092										
319011	100	0	16.236.835,00	-172.464,00	0,00	1.766.452,29	14.297.918,71	13.427.875,01	870.043,70	13.427.875,01
319013	100	0	2.115.555,00	0,00	0,00	318.128,59	1.797.426,41	1.298.097,67	499.328,74	1.298.097,67
319016	100	0	120.000,00	0,00	0,00	3.519,16	116.480,84	114.747,01	1.733,83	114.747,01
319092	100	0	0,00	37.387,00	0,00	0,00	37.387,00	37.386,83	0,17	37.386,83
319113	100	0	2.161.634,00	-10.000,00	0,00	318.602,65	1.833.031,35	1.470.607,15	362.424,20	1.470.607,15
319192	100	0	0,00	8.480,00	0,00	0,00	8.480,00	8.479,19	0,81	8.479,19
SUBTOTAL			20.634.024,00	-136.597,00	0,00	2.406.702,69	18.090.724,31	16.357.192,86	1.733.531,45	16.357.192,86
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL										
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 04.122.8209.8504.7003										
339008	100	0	10.120,00	805,00	0,00	1.222,09	9.702,91	8.865,68	837,23	8.865,68
339046	100	0	1.185.090,00	-656,00	0,00	175.483,40	1.008.950,60	816.494,53	192.456,07	816.494,53
339049	100	0	38.000,00	-149,00	0,00	5.857,00	31.994,00	20.400,63	11.593,37	20.400,63
SUBTOTAL			1.233.210,00	0,00	0,00	182.562,49	1.050.647,51	845.760,84	204.886,67	845.760,84
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL										
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 04.122.8209.8517.0091										
339014	100	0	2.000,00	14.361,00	0,00	0,04	16.360,96	9.970,50	6.390,46	9.970,50
339030	100	0	757.982,00	-303.842,01	0,00	122.068,81	332.071,18	52.038,69	280.032,49	44.723,32
339033	100	0	10.000,00	32.806,01	0,00	0,15	42.805,86	25.000,10	17.805,76	5.953,96
339035	100	0	500,00	0,00	0,00	80,29	419,71	0,00	419,71	0,00
339036	100	0	500,00	0,00	0,00	80,29	419,71	0,00	419,71	0,00
339039	100	0	739.022,00	-92.133,00	0,00	0,00	646.889,00	269.748,76	377.140,24	233.878,58
339047	100	0	20.000,00	0,00	0,00	3.161,73	16.838,27	6.658,46	10.179,81	6.658,46
339092	100	0	0,00	17.133,00	0,00	0,00	17.133,00	17.132,76	0,24	17.132,76
339147	100	0	1.000,00	0,00	0,00	160,57	839,43	0,00	839,43	0,00
339147	111	0	70,00	0,00	0,00	11,25	58,75	0,00	58,75	0,00
339147	120	0	428.762,00	-424.000,00	0,00	0,00	4.762,00	0,00	4.762,00	0,00
339193	100	0	0,00	181.675,00	0,00	0,00	181.675,00	0,00	181.675,00	0,00
339193	120	0	0,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	47.863,19	26.136,81	47.863,19
449052	100	0	286.000,00	0,00	0,00	45.920,83	240.079,17	47.458,00	192.621,17	22.137,00
SUBTOTAL			2.245.836,00	-500.000,00	0,00	171.483,96	1.574.352,04	475.870,46	1.098.481,58	388.317,77
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL										
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 04.126.8209.1471.0033										

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa



Exercício: 2023
PSIOO010
Posição em 03/10/2023

Unidade Orçamentária 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO

Mês de Referência Outubro

Tipo de Programa Todos

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Cota	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
449052	100	0	500.000,00	0,00	80.281,17	0,00	419.718,83	0,00	419.718,83	0,00
SUBTOTAL			500.000,00	0,00	80.281,17	0,00	419.718,83	0,00	419.718,83	0,00
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 04.126.8209.2557.2570 GESTÃO DA INFORMACÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO--DISTRITO FEDERAL										
339030	100	0	20.000,00	0,00	3.211,26	0,00	22.939,74	14.150,00	8.789,74	7.550,00
339039	100	0	20.000,00	0,00	3.211,26	0,00	16.788,74	3.000,00	13.788,74	3.000,00
339040	100	0	326.851,00	145.170,76	6.804,46	0,00	168.724,78	67.060,06	101.664,72	41.298,31
SUBTOTAL			366.851,00	145.170,76	13.226,98	0,00	208.453,26	84.210,06	124.243,20	51.848,31
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 04.128.8209.4088.0066 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL										
339039	100	0	100.000,00	0,00	16.056,25	0,00	83.943,75	3.500,00	80.443,75	1.500,00
339040	100	0	20.000,00	0,00	3.211,26	0,00	16.788,74	0,00	16.788,74	0,00
SUBTOTAL			120.000,00	0,00	19.267,51	0,00	100.732,49	3.500,00	97.232,49	1.500,00
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 04.451.8209.3903.0016 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-- GUARÁ										
449051	100	0	5.000,00	0,00	802,82	0,00	4.197,18	0,00	4.197,18	0,00
SUBTOTAL			5.000,00	0,00	802,82	0,00	4.197,18	0,00	4.197,18	0,00
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 15.391.6219.5988.0007 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL-MUSEU DA BÍBLIA-DISTRITO FEDERAL										
449051	100	3	116.251,00	0,00	18.665,55	0,00	97.585,45	0,00	97.585,45	0,00
449051	732	0	14.600.000,00	0,00	0,00	0,00	14.600.000,00	0,00	14.600.000,00	0,00
SUBTOTAL			14.716.251,00	0,00	18.665,55	0,00	14.697.585,45	0,00	14.697.585,45	0,00
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 15.451.6206.1950.1040 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES--DISTRITO FEDERAL										
339093	321	0	0,00	0,00	0,00	0,00	3.164,00	3.163,34	0,66	3.163,34
339093	332	0	0,00	0,00	0,00	0,00	103.620,00	103.619,89	0,11	103.619,89
449051	100	0	5.000,00	0,00	802,82	0,00	4.197,18	0,00	4.197,18	0,00
449051	100	3	5.000,00	0,00	802,82	0,00	4.197,18	0,00	4.197,18	0,00
449051	732	0	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00
SUBTOTAL			14.500,00	0,00	1.605,64	0,00	119.678,36	106.783,23	12.895,13	106.783,23
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 15.451.6206.3902.9472 REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES--DISTRITO FEDERAL										
449051	100	0	5.000,00	0,00	6.966,68	0,00	652.796,32	0,00	652.796,32	0,00
SUBTOTAL			5.000,00	0,00	6.966,68	0,00	652.796,32	0,00	652.796,32	0,00
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 15.451.6207.1302.0799 CONSTRUÇÃO DE FEIRAS--DISTRITO FEDERAL										
449051	100	3	23.848,00	0,00	3.829,10	0,00	20.018,90	0,00	20.018,90	0,00
449051	732	0	2.385.000,00	0,00	0,00	0,00	2.385.000,00	0,00	2.385.000,00	0,00

Página: 2

(*) Prioridade LDO (EPLOA) Emendas Parlamentares ao PLOA (OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente	(**) Projeto em Andamento (EPE) Emendas à Execução	(***) Conservação de Patrimônio (EPI) Emendas Parlamentares Individuais	Emitido por: LÚCIA
--	--	---	--------------------

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa



Exercício: 2023

PSIOO010

Posição em 03/10/2023

Unidade Orçamentária 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO

Mês de Referência Outubro

Tipo de Programa Todos

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Cota	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
SUBTOTAL		2.408.848,00	0,00	0,00	3.829,10	0,00	2.405.018,90	0,00	2.405.018,90	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6207.3247.6715	REFORMA DE FEIRAS--DISTRITO FEDERAL						
449051	100	0	5.000,00	0,00	802,82	0,00	4.197,18	0,00	4.197,18	0,00
SUBTOTAL		5.000,00	0,00	0,00	802,82	0,00	4.197,18	0,00	4.197,18	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6208.1988.0018	(**) ELABORAÇÃO DE PROJETOS--DISTRITO FEDERAL						
339035	100	0	2.970.000,00	1.200.000,00	57.972,72	0,00	1.712.027,28	1.683.473,56	28.553,72	340.393,68
SUBTOTAL		2.970.000,00	0,00	1.200.000,00	57.972,72	0,00	1.712.027,28	1.683.473,56	28.553,72	340.393,68
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6209.1110.0147	(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
449051	100	0	36.545.481,00	0,00	7.338,08	0,00	30.724.403,92	30.711.589,86	12.814,06	12.944.076,81
449051	100	3	430.477,00	0,00	101.696,91	0,00	328.780,09	142.871,22	185.908,87	0,00
449051	135	0	0,00	32.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	183	0	3.738.093,00	0,00	0,00	0,00	3.738.093,00	2.860.711,22	877.381,78	669.052,03
449051	732	0	23.595.500,00	0,00	0,00	0,00	23.595.500,00	4.096.630,92	19.498.869,08	0,00
449092	100	0	70.852,00	0,00	0,00	0,00	70.852,00	70.850,86	1,14	70.850,86
SUBTOTAL		60.571.458,00	29.995.206,00	32.000.000,00	109.034,99	0,00	58.457.629,01	37.882.654,08	20.574.974,93	13.683.979,70
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6209.1110.0306	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--PÔR DO SOL- SOL NASCENTE/PÔR DO SOL						
339035	100	0	0,00	1.539.371,82	43.546,49	0,00	771.685,69	0,00	771.685,69	0,00
449051	100	0	2.354.604,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		2.354.604,00	0,00	1.539.371,82	43.546,49	0,00	771.685,69	0,00	771.685,69	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6209.1110.1322	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--PROGRAMA PRÓ-MORADIA CEF-DISTRITO FEDERAL						
449051	135	0	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
SUBTOTAL		500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6209.1948.0003	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DRENAR/DF-REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES- PLANO PILOTO .						
449051	100	0	5.000,00	0,00	802,82	0,00	4.197,18	0,00	4.197,18	0,00
SUBTOTAL		5.000,00	0,00	0,00	802,82	0,00	4.197,18	0,00	4.197,18	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6209.1948.0004	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DRENAR/DF-REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES- TAGUATINGA						
339035	100	3	5.000,00	0,00	859,31	0,00	4.140,69	0,00	4.140,69	0,00
339035	135	0	2.098.538,00	0,00	0,00	0,00	2.098.538,00	893.198,57	1.205.339,43	201.813,56
449051	100	3	5.000,00	0,00	802,82	0,00	4.197,18	0,00	4.197,18	0,00

Emitido por: LÚCIA

(**) Projeto em Andamento (EPE) Emendas à Execução

(***) Conservação de Patrimônio (EPI) Emendas Parlamentares Individuais

(*) Prioridade LDO (EPLOA) Emendas Parlamentares ao PLOA (OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

Página: 3

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO

Mês de Referência Outubro

Tipo de Programa Todos

Exercício: 2023

PSIOO010

Posição em 03/10/2023

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Cota	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
449051	135	0	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.871.500,00	0,00	7.871.500,00	0,00
SUBTOTAL		17.108.538,00	0,00	7.128.500,00	1.662,13	0,00	9.978.375,87	893.198,57	9.085.177,30	201.813,56
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 15.451.6209.3023.0073 (*)PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BERNARDO SAYÃO- REGIÃO CENTRAL - ADJACENTE II										
449051	100	0	100.000,00	0,00	18.398,85	0,00	32.808,15	0,00	32.808,15	0,00
449051	131	0	12.145.403,00	0,00	0,00	0,00	12.023.619,00	637.825,81	11.385.793,19	428.884,22
449051	131	3	16.160.368,00	0,00	0,00	0,00	16.160.368,00	13.930.926,69	2.229.441,31	1.518.121,80
449051	135	0	39.828.555,00	0,00	0,00	0,00	39.828.555,00	31.439.297,61	8.389.257,39	2.070.170,02
449092	131	0	0,00	0,00	0,00	0,00	121.784,00	121.783,52	0,48	121.783,52
SUBTOTAL		68.234.326,00	0,00	48.793,00	18.398,85	0,00	68.167.134,15	46.129.833,63	22.037.300,52	4.138.959,56
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 15.451.6209.3023.0076 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BURITIS- SOBRADINHO II										
449051	135	0	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
449051	321	0	0,00	0,00	0,00	0,00	361.967,00	0,00	361.967,00	0,00
449051	335	0	0,00	0,00	0,00	0,00	3.006.951,00	0,00	3.006.951,00	0,00
449051	390	3	0,00	0,00	0,00	0,00	126,00	0,00	126,00	0,00
SUBTOTAL		100.000,00	3.369.044,00	0,00	0,00	0,00	3.469.044,00	0,00	3.469.044,00	0,00
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 15.451.6209.3023.0077 (*) PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIRES										
339039	100	0	100.000,00	0,00	16.056,25	0,00	83.943,75	0,00	83.943,75	0,00
449051	100	0	200.000,00	-88.754,00	0,00	0,00	11.246,00	0,00	11.246,00	0,00
449051	131	0	30.316.797,00	-70.801,00	0,00	0,00	30.245.996,00	2.963.795,09	27.282.200,91	2.902.435,52
449051	131	3	25.722.307,00	0,00	0,00	0,00	25.722.307,00	6.399.140,62	19.323.166,38	1.647.407,29
449051	135	0	78.643.393,00	-21.000.000,00	0,00	0,00	55.046.398,53	24.857.553,07	30.188.845,46	3.968.673,00
449051	321	0	0,00	901.877,00	0,00	0,00	901.877,00	574.468,29	327.408,71	574.468,29
449051	335	0	0,00	7.232.294,00	0,00	0,00	7.232.294,00	7.232.293,10	0,90	4.370.692,16
449051	390	3	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00
449092	100	0	0,00	88.754,00	0,00	0,00	88.754,00	88.753,21	0,79	88.753,21
449092	131	0	0,00	70.801,00	0,00	0,00	70.801,00	70.800,16	0,84	70.800,16
449092	321	0	0,00	446.028,00	0,00	0,00	446.028,00	446.027,62	0,38	446.027,62
SUBTOTAL		134.982.497,00	-12.419.800,00	2.696.994,47	16.056,25	0,00	119.849.646,28	42.632.831,16	77.216.815,12	14.069.257,25
Esfera 1 FISCAL Programa Trabalho 15.451.6209.3058.0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-ARAPOANGA- PLANALTINA										

Página: 4

(*) Prioridade LDO (EPLOA) Emendas Parlamentares ao PLOA (OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente

(**) Projeto em Andamento (EPE) Emendas à Execução

(***) Conservação de Patrimônio (EPI) Emendas Parlamentares Individuais

Emitido por: LÚCIA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa



Exercício: 2023

PSIOO010

Posição em 03/10/2023

Unidade Orçamentária 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO

Mês de Referência Outubro

Tipo de Programa Todos

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Cota	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
449051	135	0	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
SUBTOTAL			10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
Esfera 1		FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6209.3058.0002 (*) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-MESTRE D'ARMAS- PLANAL TINA						
339035	100	0	0,00	0,00	17.514,54	0,00	104.270,46	0,00	104.270,46	0,00
339035	135	0	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	220.932,56	129.067,44	50.932,66
449051	100	3	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	135	0	17.539.347,00	0,00	0,00	0,00	17.189.347,00	0,00	17.189.347,00	0,00
SUBTOTAL			17.639.347,00	0,00	17.514,54	0,00	17.643.617,46	220.932,56	17.422.684,90	50.932,66
Esfera 1		FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6209.3058.0003 (*) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-CONDOMÍNIO SOL NASCENTE- SOL NASCENTE/PÔR DO SOL						
339035	100	0	0,00	0,00	1.983,08	0,00	1.963,92	0,00	1.963,92	0,00
339092	100	0	0,00	0,00	0,00	0,00	16.053,00	16.052,58	0,42	16.052,58
449051	100	0	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	433.414,00	433.413,58	0,42	433.413,58
449051	100	3	2.500.000,00	0,76	0,00	0,00	1.627.036,24	1.528.000,00	99.036,24	987.790,52
449051	135	0	66.171.107,00	8.000.000,00	0,00	0,00	66.171.107,00	33.429.784,88	32.741.322,12	14.705.625,97
449051	161	0	0,00	0,00	0,00	0,00	3.847.574,00	3.847.574,00	0,00	2.056.921,98
449051	321	0	0,00	0,00	0,00	0,00	918.511,00	0,00	918.511,00	0,00
449051	335	0	356.110,00	0,00	0,00	0,00	356.110,00	356.109,75	0,25	0,00
449051	390	3	9.422.235,00	0,00	0,00	0,00	9.422.235,00	9.422.234,71	0,29	8.450.739,21
449092	100	0	148.793,00	0,00	0,00	0,00	148.793,00	148.792,36	0,64	148.792,36
449092	161	0	89.425,00	0,00	0,00	0,00	89.425,00	89.424,04	0,96	89.424,04
SUBTOTAL			71.671.107,00	8.000.000,76	1.983,08	0,00	83.032.222,16	49.271.385,90	33.760.836,26	26.888.760,24
Esfera 1		FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6209.3089.0002 (**) REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS-AVENIDA W3 SUL- PLANO PILOTO .						
449051	131	0	18.349.419,00	0,00	0,00	0,00	18.349.419,00	7.167.107,61	11.182.311,39	3.099.999,01
SUBTOTAL			18.349.419,00	0,00	0,00	0,00	18.349.419,00	7.167.107,61	11.182.311,39	3.099.999,01
Esfera 1		FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6209.3856.0001 (**) GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS--DISTRITO FEDERAL						
339035	100	0	7.500.000,00	0,24	0,00	0,00	8.167.801,76	8.167.801,76	0,00	1.830.494,19
339092	100	0	0,00	0,00	0,00	0,00	149.288,00	149.286,13	1,87	149.286,13
SUBTOTAL			7.500.000,00	0,24	0,00	0,00	8.317.089,76	8.317.087,89	1,87	1.979.780,32
Esfera 1		FISCAL	Programa Trabalho	15.451.6216.2316.0002 CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS- TÚNEL RODOVIÁRIO- TAGUATINGA						
339039	100	0	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00

Página: 5 (*) Prioridade LDO (EPLOA) Emendas Parlamentares ao PLOA (OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente (**) Projeto em Andamento (EPE) Emendas à Execução (***) Conservação de Patrimônio (EPI) Emendas Parlamentares Individuais Emitido por: LÚCIA

Paulo Roberto Magalhaes Cordeiro

De: Rocha, Daniela <drocha@fonplata.org>
Enviado em: terça-feira, 26 de setembro de 2023 09:58
Para: Bruno Moraes Alves; Sadi Peres Martins; Paulo Roberto Magalhaes Cordeiro; Guilherme Nery da Fonseca Coelho
Cc: Araneo, María Elena; Carvallo, Oscar E.
Assunto: ENC: Infra DF condiciones contractuales

Prezados,
Bom dia!

Compartilho as condições contratuais para o projeto INFRA – DF

Atenciosamente,



Daniela Rocha
Analista de Operaciones
Tel: +55 61 32517220 int. 8103



Llevando el desarrollo más cerca de la gente

De: Carvallo, Oscar E. <ocarvallo@fonplata.org>
Enviada em: segunda-feira, 25 de setembro de 2023 17:05
Para: Rocha, Daniela <drocha@fonplata.org>; Araneo, María Elena <maraneo@fonplata.org>
Assunto: RE: Infra DF condiciones contractuales

Daniela,

As condições contratuais aplicáveis a operação de DF seriam as seguintes:

- Prazo, até 20 anos (inclui uma carência de até 5 anos e 15 anos de amortização);
- Taxa de juros de 2,4 aa + SOFR 6M (caso o projeto tenha obras com impacto ambiental positivo, a taxa média pode baixar em até 2% aa + SOFR 6M).
- Taxa de administração de 0,65 % sobre o total do montante do financiamento, cobrado com o primeiro desembolso;
- Taxa de compromisso 0,35 cobrado sobre o saldo não desembolsado.

Qualquer consulta, a disposição
Att

De: Rocha, Daniela <drocha@fonplata.org>

Enviado el: lunes, 25 de septiembre de 2023 14:58

Para: Araneo, María Elena <maraneo@fonplata.org>; Carvalho, Oscar E. <ocarvalho@fonplata.org>

Asunto: Infra DF condiciones contractuales

Prezados,
Buenas tardes!

El equipo del proyecto de Distrito Federal, están nos solicitando las condiciones contractuales del préstamo o algún documento de respaldo que presente las disposiciones aplicables generales de lo Contrato de FONPLATA, a saber: Plazo máximo del contrato de financiamiento, carência y tasa de juros a.a e de administración.

Ellos necesitan de estos datos para avanzar con los tramites procesuales en legislativo, más específicamente el inciso III, do art. 93 da da Lei nº 7.171/2022.

Saludos,



1. Marco de Referência

1.1. MARCO DE REFERÊNCIA/DIAGNÓSTICO

O Distrito Federal (DF) está localizado na Região Centro-Oeste do Brasil. O DF apresenta uma extensão de 5.779 km² e população estimada em 3.094.325 (IBGE 2021). O PIB do Distrito Federal acumulou ao longo de 2020, em valores correntes, R\$ 265,8 bilhões e, além disso, possui o IDHM de 0,824.

A partir do início da construção de Brasília, em 1956, ocorreu na região do DF um intenso processo migratório, provocando o adensamento populacional. Com o aumento da população, novos núcleos urbanos foram criados e o número de Regiões Administrativas (RA) passou de oito, em 1964, para 33 atualmente.

A RA III - Taguatinga, criada em 1964, possui uma área de 6.304,46 hectares com a população urbana de 210.498 pessoas (PDAD 2021). Considerada a capital econômica do DF, com 12 mil empresas, 100 mil trabalhadores e um comércio que abastece a população local, a cidade desenvolveu atividades diversificadas e tornou-se autossuficiente em quase tudo.

Consonante aos bons indicadores, a cidade requer melhorias que promovam o bem-estar. Neste contexto, é possível considerar alguns pontos frágeis e de potencial avanço para a RA.

Taguatinga possui uma área adensada com raros espaços vazios. Essas características demonstram a complexidade de escoamento da água em períodos chuvosos, que, aliado ao sistema de drenagem deficiente, causa problemas recorrentes de alagamento em diversas áreas da cidade.

Com os períodos chuvosos são expostos os problemas decorrentes da impermeabilização do solo e o consequente escoamento superficial das águas pluviais, além de todos os prejuízos associados à ineficiência do sistema de drenagem pluvial na região, que possui uma deficiência na captação e na capacidade das redes coletoras, quando relacionadas aos novos parâmetros de dimensionamento adotados.

Notoriamente é sabido dos graves problemas de alagamento em diversos pontos da cidade, como na QNC 02, QNL 15 e QNF, onde lojas sofrem com alagamento e chegam a perder mercadorias. Também são identificados com frequência a formação de descidas d'água com grande volume e velocidade que formam correntezas arrastando bens e causando grandes prejuízos à população (ANEXO 1).

Outra área do DF que carece de infraestrutura é a RA XXXII - Sol Nascente/Pôr do Sol - que possui uma área de 4.049,17 hectares com uma população urbana de 93.217 pessoas (PDAD, 2021). Em 2019, a região se desmembrou da RA Ceilândia devido sua alta taxa de crescimento populacional, tornando-se necessária a descentralização administrativa visando desenvolvimento socioeconômico e melhoria da qualidade de vida da população.

O processo de ocupação do Setor Habitacional Sol Nascente (SHSN) ocorreu de forma desordenada, inclusive com a utilização de áreas de proteção ambiental para fins residenciais, o que ocasionou a modificação do comportamento do escoamento superficial, principalmente devido à impermeabilização da superfície, o que produz maiores picos e vazões. O SHSN é considerado pelo IBGE como o maior aglomerado subnormal do Brasil com 32.081 unidades habitacionais (ANEXO 2).

A elevada sensibilidade dos solos do Cerrado à erosão, aliada a falta de um sistema de drenagem pluvial adequado e completo, implica em problemas ambientais intensos (problemas de inundações e alagamentos, assoreamento dos cursos d'água e aceleração de processos erosivos graves).

Portanto, trata-se de uma área urbana com população de baixa renda, bastante adensada e com problemas recorrentes de inundações devido à falta de finalização do sistema de drenagem. Os transtornos e as perdas financeiras devido aos estragos causados pelas chuvas acabam prejudicando principalmente pessoas em situação de vulnerabilidade social (ANEXO 3).

É possível observar que nas duas cidades - Taguatinga e SHSN - a crescente urbanização, traduzida pela implantação de condomínios e assentamentos irregulares, afetaram as zonas de recarga de aquíferos e áreas de preservação permanente. Tudo isso aliado ao desmatamento para tais construções e o despejo de efluentes de esgotos, tem promovido o crescimento de zonas saturadas nas bacias hidrográficas, levando a uma excessiva produção de escoamento superficial, erosão do solo, assoreamento e poluição dos mananciais comprometendo a qualidade da água em muitos locais.

Por fim, em se tratando de fortalecimento institucional da Organização Executora do Programa, a Secretaria de Obras do DF - SODF tem em seu rol de atribuições a coordenação, elaboração e análise de projetos de engenharia, bem como, a execução e a fiscalização das obras públicas, além de formular diretrizes e políticas governamentais na área de infraestrutura urbana.

A partir de 2019, conforme Plano Diretor de TI, visando o aprimoramento da gestão de obras públicas, a SODF investiu na aquisição de equipamentos e treinamento de sua equipe com o objetivo de implantar a metodologia BIM - Building Information Modeling, representando a fase inicial do processo (ANEXO 4).

1.2. MARCO DE REFERÊNCIA/SOLUÇÃO PROPOSTA - RESULTADOS ESPERADOS - SUSTENTABILIDADE



Em face do contexto fático, como medida para solucionar os problemas apresentados no diagnóstico, propõem-se:

- 1.Execução de obras de Infraestrutura urbana e readequação urbana em Taguatinga;
- 2.Execução de obras de Infraestrutura e readequação urbana no Sol Nascente - Trecho III;
- 3.Implantação de Projeto Técnico Social (PTS) em Sol Nascente;
- 4.Fortalecimento Institucional por meio de melhoria da gestão de obras públicas, modernização do parque tecnológico e implantação do BIM na SODF.

O INFRA-DF busca executar obras estratégicas para a população do DF, assim como propõe a implantação de um projeto técnico social nas áreas de intervenção. Tais ações visam solucionar problemas estruturais no sistema de drenagem e modernizar a infraestrutura urbana em áreas com alta densidade populacional. As regiões tratadas inserem-se na Unidade de Planejamento Territorial mais populosa e carente do DF.

As intervenções propostas para Taguatinga podem ser divididas em duas Bacias de Drenagem: a do Córrego Cortado (ANEXO 5) e a do Córrego Taguatinga (ANEXO 6).

Todas as áreas afetadas concentram importantes áreas comerciais com lojas, restaurantes, postos de gasolina, grandes supermercados e shoppings, além de áreas residenciais densamente ocupadas, o que gera significativo tráfego de pedestres, veículos de passeio, transporte de carga e de passageiros, tratando-se também de rota de transporte coletivo. Deste modo, as intervenções promoverão a redução de custos em manutenção de vias públicas, possibilidade de circulação de veículos, valorização das propriedades e redução de doenças.

No Sol Nascente as obras se dividem em dois lotes inseridos no Trecho III e consistem em obras de urbanização, contemplando a implantação de estruturas de drenagem pluvial, pavimentação de vias urbanas, sinalização, calçadas com acessibilidade, meio fio, além da eficiência energética com a instalação e troca das luminárias antigas por novos dispositivos LED.

Devido aos constantes incidentes de alagamento e erosão que ocorrem na região, faz-se necessário a adoção de um conjunto de medidas visando mitigar os riscos, assim como os prejuízos causados por inundações, impossibilitando o desenvolvimento urbano de forma harmônica e sustentável.

Portanto, é imprescindível adotar ações que visem à modernização do sistema viário e de circulação da região, compondo uma malha definida e hierarquizada. Tais intervenções irão proporcionar uma melhoria na mobilidade à população, conferindo permeabilidade, fluidez, integração e acesso ao conjunto do espaço urbano, além da preservação do meio ambiente.

Ademais, o Programa também propõe a implantação de um PTS que envolverá as 25.441 famílias residentes nos trechos I, II e III do SHSN. O diagnóstico desta área foi traçado através de pesquisa documental, entrevista domiciliar amostral com preenchimento de questionário com as famílias. O PTS visa desenvolver ações levando em consideração a realidade urbana e rural da comunidade, a extrema situação de vulnerabilidade social e a violação de direitos, além das demandas específicas, como um retrato fiel dessa população, as questões de lixo, geração de renda.

Deste modo, com essas ações, alinhadas à Política Nacional de Saneamento Básico, espera-se impulsionar o DF a alcançar a universalização dos serviços, com a prestação eficiente, focado na melhoria do bem-estar urbano, prevenção de danos à saúde pública com a adoção de soluções progressivas, articuladas, planejadas, reguladas e fiscalizadas, com a participação e o controle social.

Espera-se ainda a minimização do impacto ambiental negativo devido ao escoamento pluvial, por meio da compatibilização com o planejamento territorial agregado a um conjunto de serviços, infraestruturas operacionais do saneamento ambiental; controle do material sólido e a redução da carga poluente nas águas pluviais. No caso do DF, o uso racional dos recursos hídricos é determinante para o aumento da disponibilidade de água em uma região de baixa segurança hídrica.

Em relação ao fortalecimento institucional e melhoria da gestão, o desafio atual dos gestores públicos é elaborar e desenvolver projetos coerentes de forma rápida e eficiente para contratação de obras de infraestrutura, urbanismo e edificações.

Nesse aspecto, a metodologia BIM surgiu como uma forma inovadora de gerenciar projetos, antecipando e aumentando a colaboração entre equipes de projeto, reduzindo custos, melhorando a gestão do tempo e aprimorando o relacionamento com os beneficiários. Na esteira dessa inovação, a Nova Lei de Licitações nº14.133/2021, prevê expressamente que deverá ser preferencialmente adotada a metodologia BIM ou tecnologias e processos integrados similares para contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura.

Portanto, o investimento visa a conservação e atualização da infraestrutura necessária para a operação e manutenção do BIM, com softwares, equipamentos, computadores, a rede interna, a segurança, o treinamento e a preparação para absorção do modelo mental adequado pelos servidores da SODF.

SUSTENTABILIDADE (ANEXO 41)



Com a implantação do Programa, é crucial que se considere as medidas para manutenção das intervenções. Nesse sentido, o Decreto nº 39.537/2018 que institui o Plano de Implementação das Ações de Manutenção do Patrimônio do Distrito Federal corrobora para promover a sustentabilidade das ações previstas no Programa.

Destaca-se ainda que a NOVACAP, principal órgão de manutenção urbana do DF, faz o gerenciamento e execução de contratos de manutenção de áreas urbanizadas, de vias e de redes de águas pluviais do DF com a responsabilidade de realizar a manutenção das obras previstas. Portanto, face ao arcabouço legal e arranjo institucional vigente, não se prevê gastos adicionais com pessoal, uma vez que este ente dispõe de servidores capacitados e instrumentos necessários para a sustentabilidade do Programa.

Por fim, ressalta-se que a manutenção e operação das intervenções será realizada por meio de contratos de manutenção em execução pela NOVACAP que tiveram, na LOA de 2021, R\$260 milhões de reais disponíveis. Esses contratos já se encontram em operação e são coordenados pela NOVACAP, que dispõe de equipe técnica e equipamentos para acompanhar e fiscalizar tais serviços. Os custos desses contratos não envolvem os recursos do financiamento proposto e são provenientes de fontes de recursos da arrecadação de receita tributária vinculado ao Tesouro Distrital, garantindo a manutenção e operação das obras do Programa, cujo custo estima-se em 0,5% do valor das obras, perfazendo a monta de R\$18 milhões.

1.3. MARCO DE REFERÊNCIA/ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS - CONTRAPARTIDA - TAXA DE CâMBIO

O objeto deste Programa está previsto nas orientações estratégicas do Plano Distrital de Saneamento Básico (Lei 6.454/2019) Anexo III (ANEXO 7) e Plano Plurianual 2020-2023 com diretrizes de médio e longo prazo que orientam o plano de investimentos do DF (PPA -Lei nº 6.490/2020 Anexo II - Estruturação, Base Estratégica e Detalhamento dos Programas Temáticos e respectivos atributos; (Eixo Temático: Desenvolvimento Territorial; Programa: 6209 - Infraestrutura (ANEXO 8) ; Objetivo nº 211 - Urbanização e Infraestrutura: Executar obras de urbanização e infraestrutura, tais como drenagem pluvial, pavimentação de vias, execução de calçadas assentamento de meios fios, urbanização de áreas públicas, tratamento paisagísticos, recuperação ambiental, manutenção, conservação e modernização das áreas já urbanizadas em diversos locais do DF (ANEXO 9).

O Programa propõe alcançar as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, os ODS's da ONU, especificamente os Objetivos 3,6, 9 e 11:

ODS 3 - Saúde e Bem-Estar: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.

ODS 6 - Água potável e saneamento: Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos

ODS 9 - Indústria, inovação e infraestrutura: Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.

ODS 11 - Cidades e comunidades sustentáveis: Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis.

A presente Carta Consulta prevê investimentos totais de US\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), sendo 80 % financiados pelo FONPLATA e 20% de contrapartida do Distrito Federal.

A taxa de câmbio utilizada nesta carta consulta é de R\$ 5,20, considerando a relação Dólar x Real em 01/03/2023, segundo dados do Banco Central.

Os recursos orçamentários e de contrapartida do financiamento serão incluídos na Lei Orçamentária Anual do DF, após a emissão da recomendação da COFIEIX.

Os recursos de contrapartida do DF correspondem a 20% do total do Programa, no período proposto de 05 anos de execução. A contrapartida será aportada com recursos provenientes de receitas tributárias previstas nos artigos 156, 158 e 159, inciso I, (b), da Constituição Federal, conforme estabelecido na Resolução nº 3, de 29 de maio de 2019 - COFIEIX.

2. Projeto

2.1. Título

Programa de Infraestrutura e Readequação Urbana do Distrito Federal - INFRA-DF

2.2. Título Abreviado

INFRA-DF

2.3. Mutuário

Governo do Distrito Federal



2.4. Tipo Operacao

Operação de crédito externo

2.5. PROJETO/OBJETIVO GERAL- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Objetivo Geral

O Programa visa promover a melhoria na qualidade de vida e bem-estar urbano dos habitantes de Taguatinga e de Sol Nascente/Pôr do Sol por meio de ações de participação cidadã, modernização e recuperação dos sistemas de drenagem e readequação urbana da região. Ainda assim, o Programa também propõe o fortalecimento institucional por meio da melhoria da gestão de obras públicas no Organismo Executor.

Objetivos Específicos

A. Melhoria da captacão das águas pluviais das Regiões Administrativas de Taguatinga e Sol Nascente/Pôr do Sol, mediante a execução de obras de Infraestrutura Urbana, a fim de reduzir as áreas com alagamentos e erosões, evitando ainda o carreamento de sedimentos, poluentes e resíduos sólidos para os corpos hídricos;

B. Melhoria das condições de acessibilidade urbana e circulação viária, com a implantação de pavimentação asfáltica, calçadas, meio-fio e iluminação pública, promovendo a readequação urbana, visando otimizar o fluxo de tráfego e reduzir congestionamentos.

C. Aumentar as condições de bem-estar urbano e qualidade de vida ofertadas e usufruídas pelos habitantes de Taguatinga e Sol Nascente/Pôr do Sol;

D. Modernização do parque tecnológico e aumento da eficiência administrativa do planejamento, gestão, execução, fiscalização e manutenção de obras públicas, com visando a entrega de projetos e obras públicas à população com ganhos de qualidade e de sustentabilidade, redução de prazos de obras, redução de aditivos contratuais, possibilidade de adoção de manutenções preventivas com maior efetividade, maior assertividade no planejamento e cronograma das obras e elaboração de orçamento com maior acurácia dos quantitativos de projetos levantados.

Para os indicadores listados no item 2.6 a seguir, temos como marcos temporais os seguintes anos:

Linha de Base:

Indicador 1: ano 2022

Indicador 2: ano 2022

Indicador 3: ano 2023

Indicador 4: ano 2023

Metas:

Indicador 1: ano 2028

Indicador 2: ano 2028

Indicador 3: ano 2028

Indicador 4: ano 2028

Ressalta-se que tais informações estão dispostas também na descrição de cada indicador.

2.6. Projeto/Indicadores

Descrição	Fórmula de Cálculo	Unidade de Medida	Linha de Base	Meta
-----------	--------------------	-------------------	---------------	------



Índice de Bem-Estar Urbano (IBEU) de Taguatinga do ano 2022. (ANEXO 10) - Linha de base: ano 2022; Meta: ano 2028	Índice composto por cinco dimensões que abordam aspectos da mobilidade, das condições ambientais e habitacionais, da infraestrutura e dos serviços coletivos. Dados detalhados na publicação do IBEU-DF 2022 elaborado pelo Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF.	Unidade	0,88	0,93
Índice de bem-estar urbano (IBEU) de Sol Nascente/Pôr do Sol do ano 2022 (ANEXO 10)	Índice composto por cinco dimensões que abordam aspectos da mobilidade, das condições ambientais e habitacionais, da infraestrutura e dos serviços coletivos. Dados detalhados na publicação do IBEU-DF 2022 elaborado pelo Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF.	Unidade	0,44	0,62
Famílias atendidas e beneficiadas pelo Projeto Técnico Social no Setor Habitacional Sol Nascente (ANEXO 25) - Linha de base: ano 2023; Meta: ano 2028	Pesquisa amostral para levantamento dos dados previsto na Matriz de indicadores para avaliação do pós-ocupação dos projetos-piloto de investimento intervenção em favelas do Ministério das Cidades, mediante a aplicação do questionário a 2.148 famílias.	Famílias		2.148,00
Redução do tempo de elaboração de projetos com a Maturidade BIM na Secretaria de Obras do Distrito Federal. (ANEXO 26) - Linha de base: ano 2023 Meta: ano 2028	A Maturidade BIM impacta diretamente na redução do tempo de projeto. Nesse sentido, é considerada a capacidade mais avançada de executar uma tarefa ou serviço em BIM. Tal maturidade é medida por meio de 5 níveis, de A a E. Para este indicador os níveis serão correlacionados de 1 a 5, sendo 1 o nível A, de maturidade mais baixa e 5 o nível E, de maturidade mais alta.	Nível de Maturidade	2,00	4,00

2.7. PROJETO/COMPONENTES-SUBCOMPONENTES-PRODUTOS



Componentes	Valor(US\$)
C - PROJETO E OBRAS	69.054.345,62
S - PROJETO TÉCNICO SOCIAL	986.634,62
P - EIXO I - Mobilização, Organização e Fortalecimento Social	499.807,70
P - EIXO II - Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção	48.365,38
P - EIXO III - Educação Ambiental e Patrimonial	54.038,46
P - EIXO IV - Desenvolvimento socioeconômico	384.423,08
S - OBRAS	68.067.711,00
P - Readequação Urbana da Região Administrativa Sol Nascente/Pôr do Sol	22.065.211,00
P - Implantação de sistema de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica em Taguatinga	46.002.500,00
C - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL	3.193.789,00
P - Fortalecimento Institucional da Secretaria de Obras do Distrito Federal (SODF)	3.193.789,00
C - GESTÃO DO PROGRAMA	2.751.865,38
P - Supervisão de Obras Técnica e Ambiental	1.800.000,00
P - Unidade do Gerenciamento do Programa (UGP)	571.865,38
P - Auditoria Externa	50.000,00
P - Comissão de Financiamento	330.000,00

Legenda: Componente (C), Subcomponente (S) e Produto(P).

Resumo dos Componentes:

C - PROJETO E OBRAS

Este componente é composto por serviços relacionados a execução do Projeto Técnico Social, assim como a implantação das obras integrantes deste Programa.

S - PROJETO TÉCNICO SOCIAL

Este subcomponente se relaciona aos estudos que envolvem o Projeto Técnico Social (PTS) previsto no Programa (ANEXO 27). O PTS compreende um conjunto de estratégias, processos e ações, realizado a partir de estudos diagnósticos integrados e participativos do território, compreendendo as dimensões: social, econômica, produtiva, ambiental e político-institucional do território e da população beneficiária, além das características da intervenção, visando promover o exercício da participação e a inserção social dessas famílias, em articulação com as demais políticas públicas, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e para a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados. A execução do PTS contempla a execução de atividades socioeducativas contidas no projeto, que abrangem os eixos temáticos de: Mobilização, Organização e Fortalecimento Social; Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção; Educação Ambiental e Patrimonial; e Desenvolvimento socioeconômico para atender as famílias moradoras do Sol Nascente Trecho I, II e III - RA IX.

P - EIXO I - Mobilização, Organização e Fortalecimento Social

Este produto prevê processos de informação, mobilização, organização e capacitação da população beneficiária visando promover a autonomia e o protagonismo social, bem como o fortalecimento das organizações existentes no território, a constituição e a formalização de novas representações e novos canais de participação e controle social.

Eixo I - Mobilização, Organização e Fortalecimento Social:

Atividades:

- Apresentação do Programa e do Projeto Técnico Social (PTS)
- Plantão Social
- Dia de Lazer
- Oficina Movimento-se
- Oficina de Liderança e Empreendedorismo
- Visita aos Centros Olímpicos
- Oficina de Prevenção de Drogas
- Jornal Sol Nascente
- Oficina de Convivência e Coletividade
- Oficina de Capoeira
- Oficina de Futebol
- Encerramento PTS

As ações deste produto estão alinhadas e impactam aos seguintes itens das áreas estratégica previstas na Resolução COFIEIX nº 17, de 7 de junho de 2021:

- 1.6. melhoria do ambiente de negócios e/ou oportunidades
- 1.7. benefícios para empreendedores individuais, micro e pequenas empresas
- 1.8. geração de emprego e renda para populações de baixa renda e vulneráveis
- 1.10. ações de inclusão de minorias sociais entre os beneficiários
- 1.11. políticas voltadas para juventude, gênero e raça
- 1.13. melhoria das condições de educação e saúde



P - EIXO II - Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção

Este produto visa promover a gestão das ações sociais necessárias para a consecução da intervenção, incluindo o acompanhamento, a negociação e interferências ocorridas ao longo da sua execução, bem como, preparar e acompanhar a comunidade para compreensão desta, de modo a minimizar os aspectos negativos vivenciados pelos beneficiários e evidenciar os ganhos ocasionados ao longo do processo, contribuindo para sua implementação.

Eixo II - Gestão Social da Intervenção:

Atividades:

- Pesquisa de Pós- Intervenção
- Monitoramento e Avaliação

As ações deste produto estão alinhadas e impactam aos seguintes itens das áreas estratégica previstas na Resolução COFIEIX nº 17, de 7 de junho de 2021:

1.12. melhoria e/ou inovação em processos de prestação de serviços públicos, de gestão e/ou de participação cidadã

P - EIXO III - Educação Ambiental e Patrimonial

Este produto visa a promover mudanças de atitude em relação ao meio ambiente, ao patrimônio e à vida saudável, fortalecendo a percepção crítica da população sobre os aspectos que influenciam sua qualidade de vida, além de refletir sobre os fatores sociais, políticos, culturais e econômicos que determinam sua realidade, tornando possível alcançar a sustentabilidade ambiental e social da intervenção.

EIXO III - Educação Ambiental e Patrimonial

Atividade:

- Projeto Saúde e bem estar
- Oficina "O lixo no lugar certo"
- Palestra sobre Planejamento e Gestão do Orçamento Familiar
- Oficina "Se essa rua fosse minha"
- Conservação Patrimonial
- Oficina " +Cidadão"

As ações deste produto estão alinhadas e impactam aos seguintes itens das áreas estratégica previstas na Resolução COFIEIX nº 17, de 7 de junho de 2021:

1.1. promoção da sustentabilidade ambiental, incluindo ações de adaptação e mitigação

1.10. ações de inclusão de minorias sociais entre os beneficiários

P - EIXO IV - Desenvolvimento socioeconômico



Este produto objetiva a articulação de políticas públicas, o apoio e a implementação de iniciativas de geração de trabalho e renda, visando à inclusão produtiva, econômica e social, de forma a promover o incremento da renda familiar e a melhoria da qualidade de vida da população, fomentando condições para um processo de desenvolvimento socioterritorial de médio e longo prazo.

O Projeto Social deverá observar, obrigatoriamente, todos os quatro eixos, sendo que a ênfase a cada um deverá respeitar as características da área de intervenção e da macroárea, quando esta existir, indicadas no diagnóstico.

A capacitação não só dá condições para o exercício de determinadas profissões como também objetiva preparar para o mundo do trabalho, oferecendo a oportunidade de uma melhor adaptação ao mercado competitivo, tanto formal quanto informal, oferecendo-lhe as possibilidades e alternativas de trabalho e renda.

A escolha dos cursos levou em consideração, além dos dados levantados junto à comunidade, a possibilidade de aproveitamento dos novos profissionais no mercado de trabalho.

EIXO IV - Cursos de Capacitação

Atividades:

- Desenvolvimento Socioeconômico
- Informática Básica
- Design de Sobancelhas
- Depilação
- Maquiagem
- Pizzaiolo
- Sushimam
- Padeiro
- Barbeiro
- Confeiteiro
- Cabelereiro
- Cuidador
- Eletricista
- Lanterneiro
- EJA On-Line
- Mestre de Obras
- Micropigmentadora
- Recepcionista
- Salgadeiro
- Extensão de Cílios
- Manicure e Pedicure

As ações deste produto estão alinhadas e impactam aos seguintes itens das áreas estratégica previstas na Resolução COFIEIX nº 17, de 7 de junho de 2021:

1.6. melhoria do ambiente de negócios e/ou oportunidades

1.7. benefícios para empreendedores individuais, micro e pequenas empresas

S - OBRAS

Este subcomponente abrange a implantação das obras integrantes deste Programa.

P - Readequação Urbana da Região Administrativa Sol Nascente/Pôr do Sol



O Programa prevê a execução de obras de readequação urbana na área definida como trecho 3 da Região Administrativa Sol Nascente /Pôr do Sol para construção de três bacias de drenagem (denominadas 1, 2 e 3) (ANEXO 11). A intervenção também prevê a execução de redes de drenagem, com três lagoas de retenção, de pavimentação e calçadas, além da instalação e efficientização de iluminação pública no Sol Nascente, com a troca das luminárias antigas por novos dispositivos LED (ANEXO 28). A obra será dividida em 2 lotes para que se tenha um melhor gerenciamento e acompanhamento das atividades, como detalhado nas áreas e extensões aproximadas a seguir:

TRECHO III - LOTE 1 (ANEXO 12):

Redes de drenagem pluvial: 10.6 km

Calçada: 96.312,63 m²

Asfalto: 57.003,59 m²

Bloquete: 122.420,24 m²

TRECHO III - LOTE 2 (ANEXO 13):

Redes de drenagem pluvial: 7.4 km

Calçada: 38.759,88 m²

Asfalto: 32.551,41 m²

Bloquete: 52.434,74 m²

As ações deste produto estão alinhadas e impactam aos seguintes itens das áreas estratégica previstas na Resolução COFIEX nº 17, de 7 de junho de 2021:

- 1.1. promoção da sustentabilidade ambiental, incluindo ações de adaptação e mitigação
- 1.2. eficiência energética, geração e/ou uso de energia de fontes renováveis
- 1.3. implantação e/ou ampliação de ações de saneamento básico
- 1.4. gestão integrada de recursos hídricos, incluindo segurança hídrica e/ou conservação de solos e nascentes
- 1.5. conservação e manejo da biodiversidade e/ou de recursos florestais
- 1.9. infraestrutura e/ou equipamentos sociais para populações de baixa renda e vulneráveis
- 1.13. melhoria das condições de educação e saúde

P - Implantação de sistema de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica em Taguatinga



O INFRA-DF visa, entre outros objetivos, a readequação das redes de drenagem da cidade de Taguatinga/DF, que é atendida atualmente por redes obsoletas e aquém das necessidades de um sistema de captação de águas pluviais. Um dos objetivos da obra é sanear os problemas recorrentes de alagamento em uma área urbana altamente adensada, outro é readequar o sistema viário urbano de ligação entre as Avenidas Comercial e SAMDU, duas das mais importantes da cidade, dotando-as de acessibilidade. Sabendo que estas avenidas contarão com sistema de transporte coletivo de ligação com o sistema tronco-alimentador do BRT Eixo Oeste (Corredor Eixo Oeste), é de primordial importância que os usuários do transporte coletivo possam transitar entre estas avenidas sem obstáculos ou interferências como ocorre atualmente. Desta maneira, o Programa propõe a substituição de redes existentes, implantação de novas redes, bocas de lobo de qualidade e quantidade, unidades de qualidade de água (UQA), construção de lagoas de qualidade e quantidade, amortecimentos ao longo da rede com aplicação de áreas de infiltração, reconstrução de pavimento, implantação de novas calçadas e paisagismo nas vias transversais de ligação entre as avenidas principais, além da instalação e eficientização de iluminação pública em Taguatinga, com a troca das luminárias antigas por novos dispositivos LED (ANEXO 29). A obra está dividida, preliminarmente, em 2 (dois) lotes de construção que conjugam 17 sub-bacias de contribuição:

LOTE 1 dividido em 3 etapas:

ETAPA 1 (BACIAS 02,05,06 E 07) (ANEXO 14)

ETAPA 2 (BACIAS 03 E 04) (ANEXO 15)

ETAPA 3 (BACIA 01) (ANEXO 16)

Previsão de aproximadamente 156 km de redes de drenagem (entre substituição e/ou implantação de novas) e 5 km de revitalização das vias transversais, construção de 06 lagoas de retenção, 4 lançamentos diretos e recapeamento de 156 km de vias.

LOTE 2 dividido em 3 etapas:

ETAPA 1 (BACIA 08 E 09) (ANEXO 17)

ETAPA 2 (BACIAS 10,11,12 E 13) (ANEXO 18)

ETAPA 3 (BACIAS 14,15,16 e 17) (ANEXO 19)

Previsão de aproximadamente 45 km de redes de drenagem (entre substituição e/ou implantação de novas) e 4 km de revitalização de vias transversais, construção de 02 lagoas de retenção, 2 lançamentos diretos e recapeamento de 45 km de vias.

As ações deste produto estão alinhadas e impactam aos seguintes itens das áreas estratégica previstas na Resolução COFIEIX nº 17, de 7 de junho de 2021:

- 1.1. promoção da sustentabilidade ambiental, incluindo ações de adaptação e mitigação
- 1.2. eficiência energética, geração e/ou uso de energia de fontes renováveis
- 1.3. implantação e/ou ampliação de ações de saneamento básico
- 1.4. gestão integrada de recursos hídricos, incluindo segurança hídrica e/ou conservação de solos e nascentes
- 1.5. conservação e manejo da biodiversidade e/ou de recursos florestais
- 1.9. infraestrutura e/ou equipamentos sociais para populações de baixa renda e vulneráveis
- 1.13. melhoria das condições de educação e saúde

C - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

Este componente inclui as ações para o fortalecimento institucional da Secretaria de Obras do DF.

P - Fortalecimento Institucional da Secretaria de Obras do Distrito Federal (SODF)



O Contrato de consultoria BIM vigente na SODF está em execução há aproximadamente 2 anos e já gerou um conjunto de documentos complexos, tais como: projeto piloto, fluxogramas, procedimentos operacionais, notas técnicas e estudo de caso em BIM para desenvolvimento de projetos de urbanismo e infraestrutura urbana em todas as disciplinas necessárias para execução deste tipo de obra (ANEXO 4).

Deste modo, alguns projetos já estão sendo desenvolvidos em BIM no âmbito da SODF, a partir dos quais tem sido possível observar os seguintes ganhos e produtividade, sejam imediatos ou expectativas futuras: (i) Cumprimento de prazos de obras; (ii) Diminuição/eliminação de divergências entre projetos e obra; (iii) Encerramento do contrato com o objeto 100% concluído; (iv) Diminuição/eliminação de acréscimos e supressões de serviços; (v) Diminuição/eliminação de aditivos contratuais; (vi) Ganhos na qualidade do projeto e da execução da obra; (vii) Extração de quantitativos compatíveis com os serviços definidos em projeto; (viii) Orçamento com maior acurácia.

Para o Programa INFRA-DF, a SODF pretende executar como próxima etapa deste processo a melhoria no Manual BIM para Desenvolvimento de Projetos de Urbanismo e Infraestrutura e o avanço da implementação do BIM na fiscalização de obras. Além disso, se propõe as seguintes ações específicas:

a. Renovação das licenças dos softwares BIM;

As licenças adquiridas pela SODF consistem nos softwares Autodesk Architecture Engineering Construction Collection Commercial New Multi-user, com tempo de permissão de uso de 3 (três) anos e data de vencimento em dezembro de 2023.

Este Programa prevê a renovação das licenças junto ao representante da Autodesk no Brasil a fim de dar continuidade na aplicação da metodologia BIM na SODF.

b. Continuidade das consultorias para apoio nas dúvidas relacionadas às ferramentas BIM;

A consultoria contratada foi iniciada em janeiro de 2021 e se mostrou essencial para a formulação dos fluxos e procedimentos operacionais padrão desenvolvidos, o que permitiu que a SODF atingisse o Nível de Maturidade "B" em 2 anos.

As ações que vêm sendo adotadas pela SODF demonstram que o Nível de Maturidade "C" está sendo buscado, mas para atingir esse objetivo é imprescindível a continuidade da consultoria.

Os fluxos e procedimentos operacional padrão demonstram a necessidade do caminho da modelagem BIM nas diversas disciplinas que integram um projeto, de forma que vários softwares e ferramentas são utilizados dentro de cada especificidade.

Esses softwares e ferramentas possuem alto nível de complexidade, de forma que, até que os profissionais atinjam grau de maturidade mais elevado, observa-se a necessidade de recorrer à consultoria especializada.

Outro fator importante para a consultoria diz respeito à necessidade de continuidade das ações em desenvolvimento como levantamento de quantitativos e orçamentação em BIM e mapeamento dos fluxos e procedimentos operacional padrão, bem como as expectativas futuras de aplicação da metodologia na execução e fiscalização de obras.

A consultoria deverá ser contratada considerando o valor hora/homem com total de 80 (oitenta) horas mensais englobando, no mínimo, 2 (dois) especialistas BIM com conhecimento nos softwares Autodesk Architecture Engineering Construction Collection.

c. Treinamentos de reciclagem

Os treinamentos de reciclagem consistem na atualização da equipe quanto aos softwares em uso tendo em vista se tratar de tecnologias em constantes transformações.

d. Aquisição e treinamento em softwares de orçamentação e consultoria para integração com a modelagem do projeto;

Os softwares integrantes da Autodesk Architecture Engineering Construction Collection não possuem solução para orçamentação em BIM, de forma que para dar prosseguimento aos trabalhos em curso de integração de quantitativos e planilha orçamentária será necessária a contratação de ferramenta específica para o desenvolvimento de orçamento na nova metodologia, assim como treinamentos e consultorias especializadas na ferramenta a ser adquirida.

e. Aquisição e treinamento em sistema de informação geográfica para arquivamento de dados e diálogo entre os órgãos do GDF;

Os dados que vêm sendo gerados na metodologia BIM, como levantamentos topográficos a partir de ortofotos e nuvem de pontos, assim como dados de geotécnica de obras e projetos contratados pela SODF, a fim de que estejam integrados e armazenados em uma mesma base de dados, há necessidade de contratação de um sistema de informação geográfica, como o ArcGIS, para que esses dados possam ser também manipulados.

Os dados em uma base de sistema de informação geográfica podem ainda ser compartilhados com outros órgãos do GDF, evitando possíveis contratações repetidas para um mesmo objeto visando a economicidade e eficiência.

f. Aquisição de ferramentas e consultoria para o início do processo de fiscalização de obras em BIM;

Outra ferramenta que não integra os softwares da Autodesk Architecture Engineering Construction Collection já adquiridos diz respeito à execução e fiscalização de obras.

Dessa forma, a fim de obter os objetivos de ampliar o uso da tecnologia BIM para obras, será necessária contratação de ferramenta específica para fiscalização e execução de obras, consultoria especializada, treinamento, veículo aéreo não tripulado (VANT) e tablets.

g. Implantação de rede independente para desenvolvimento de projetos em BIM

A necessidade de melhorias no campo tecnológico da SODF para continuidade da implementação da nova metodologia engloba a necessidade de implantação de rede independente para a troca de dados no ambiente de projetos, com vistas a comportar o tráfego e armazenamento de informações geradas pelo uso da metodologia BIM, visto que a mesma, por se tratar de modelagem tridimensional, comporta arquivos na ordem de TeraByte.

h. Capacitação da equipe a nível de pós-graduação lato sensu e stricto sensu

Alinhado à implantação da metodologia BIM, se faz necessária a capacitação da equipe técnica das áreas-fim da SODF. Assim, o Decreto 39.468, de 21 de novembro de 2018 regulamenta a Política de Capacitação e de Desenvolvimento para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, apontando diversas diretrizes, em especial, a implementação de capacitação com foco estratégico e gerencial, incentivando a formação e retenção de pessoas, mediante o aproveitamento dos conhecimentos, habilidades e atitudes dos integrantes da própria instituição possibilitando a qualificação dos servidores efetivos para a promoção funcional nas carreiras públicas, bem como para o exercício de atividades de direção e assessoramento no âmbito do Executivo Distrital.

As ações deste produto estão alinhadas e impactam aos seguintes itens das áreas estratégica previstas na Resolução COFIEIX nº 17, de 7 de junho de 2021:

1.6. melhoria do ambiente de negócios e/ou oportunidades



C - GESTÃO DO PROGRAMA

Este componente integra ações destinadas ao gerenciamento do Programa INFRA-DF, fortalecendo as ações de administração, controle e acompanhamento estabelecidas pela UGP. Estão previstos os seguintes produtos: a supervisão técnica, ambiental e social, o apoio ao gerenciamento do Programa, a auditoria externa e a comissão de financiamento.

P - Supervisão de Obras Técnica e Ambiental

Devido à grande complexidade na execução da obra principal que compõe este Programa, torna-se necessária a contratação de 1 (uma) empresa especializada para a supervisão das obras a serem executadas.

Os serviços de supervisão das obras serão financiados com recursos do FONPLATA. A empresa contará com o apoio da Secretaria de Estado de Obras. Compreenderão trabalhos de apoio ao acompanhamento da qualidade dos serviços, fidelidade no seguimento das soluções de projeto, aplicação de materiais e uso dos métodos construtivos, perfazendo assim um perfil altamente técnico aos trabalhos. Também deverão ser acompanhadas a acuidade dos trabalhos de sondagem, a escavação e o uso compatível com os materiais e equipamentos, além do monitoramento dos impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, de controle e redução dos riscos ambientais decorrentes da implantação e operação das obras do Programa.

Os serviços de supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras contemplam as seguintes atividades básicas de campo:

- a) Controle da qualidade técnica dos serviços contratados;
- b) Acompanhamento do atendimento dos serviços contratados às especificações dos projetos;
- c) Verificações técnicas, ambientais e administrativas, relacionadas às atividades do canteiro de obras e das frentes de serviços;
- d) Verificação do cumprimento, no âmbito dos contratos dos requisitos de funcionalidade técnica requeridos em projeto;
- e) Verificação do cumprimento, no âmbito dos contratos de obras, da legislação trabalhista, de segurança do trabalho e meio ambiente;
- f) Controle dos faturamentos da obra, verificando os quantitativos efetivamente medidos;
- g) Acompanhamento da evolução física e financeira dos contratos;
- h) Acompanhamento por meio de relatórios mensais que reflitam indicadores de custo, desempenho e avanço físico dos empreendimentos, apontando os caminhos críticos e as alternativas de solução para os problemas decorrentes da execução contratual;
- i) Acompanhamento e monitoramento das condicionantes ambientais indicadas na licença ambiental de instalação;
- j) Elaboração e apresentação, após a conclusão de cada etapa de obra, o projeto "como construído", de maneira que representem a última versão emitida do projeto e que sejam condizentes com a real implantação da obra.

P - Unidade do Gerenciamento do Programa (UGP)

Este produto compreende as atividades destinadas a dotar a Secretaria de Estado de Obras de uma Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP) com capacidade adequada para gerenciar, executar e acompanhar as ações e procedimentos estabelecidos no Contrato de Empréstimo a ser celebrado junto ao FONPLATA. A UGP está vinculada à Secretaria de Obras, com apoio de equipe técnica multidisciplinar das diversas Secretarias e Autarquias. Poderá contar com um apoio operacional externo que terá por objetivo suprir a UGP de elementos administrativos e operacionais nas atividades de gestão e execução do contrato de empréstimo nas tomadas de decisão, principalmente quanto às ocorrências apresentadas no período, suas medidas de correção, nas ações preventivas contra potenciais riscos, e no acompanhamento do estado físico e financeiro do Programa. Possui a função de cadastramento e atualizações de todas as informações contempladas nas plataformas da Matriz de Usos e Fontes, do Plano Operacional Anual, do Plano de Aquisições e Contratações, do Status de execução física e financeira das obras e serviço, da Justificativa de Gastos do financiamento e da Contrapartida e, por fim, do acompanhamento das Cláusulas Contratuais do Contrato de Empréstimo celebrado entre o Distrito Federal e o Organismo Financiador, atentando para seus prazos e obrigações previstos.

P - Auditoria Externa

O Produto refere-se à contratação de empresa especializada para a elaboração dos relatórios anuais de auditoria financeira durante o prazo de desembolso do Programa, em conformidade com o disposto no contrato de empréstimo. Os serviços contemplarão a verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, a utilização dos recursos, as aquisições, os desembolsos, as justificativas de gastos, entre outros.

Além da auditoria externa, o Programa estará sujeito às verificações da Controladoria do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

P - Comissão de Financiamento

Representa as taxas de financiamento cobradas pelo FONPLATA referente ao montante financiado do Programa.

2.8. PROJETO/ETAPAS REALIZADAS

Nesta seção é apresentada a situação das ações prévias em preparação ou execução e as ações já concluídas que compõem as etapas de cada um dos Produtos do Programa:

(S) 1.1 - PROJETO TÉCNICO SOCIAL - PTS



(P) 1.1.1 - Mobilização, organização e Fortalecimento social

Status: Diagnóstico in loco e orçamentos concluídos. Espaço físico definido e equipe mobilizada e já em contato com a população do Sol Nascente para apresentação do Programa e do o Projeto Técnico Social (PTS).

(P) 1.1.2 - Gestão social da Intervenção

Status: Detalhamento das ações, escopo e orçamentos definidos para monitoramento/avaliação, bem como para a pesquisa de pós intervenção.

(P) 1.1.3 - Educação ambiental e patrimonial

Status: Detalhamento das ações, escopo e orçamentos definidos para os projetos e oficinas que compõem o Eixo Educação ambiental e patrimonial.

(P) 1.1.4 - Desenvolvimento socioeconômico

Status: Detalhamento das ações, escopo e orçamentos definidos para os cursos de capacitação que compõem o Eixo de Desenvolvimento Socioeconômico.

(S) 1.2 - OBRAS

(P) 1.2.1 - Readequação Urbana da Região Administrativa Sol Nascente/ Pôr do Sol

Status Projetos: Projetos Executivos e Orçamentos concluídos. Obra em fase inicial.

Status Licenciamento: Processo de Licença de Instalação concluído e em monitoramento.

Status Desapropriações: Não haverá desapropriação de áreas uma vez que a área de intervenção é de propriedade do Distrito Federal.

(P) 1.2.2 - Implantação de sistema de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica em Taguatinga

Status Projetos: Projetos Executivos e Orçamentos contratados em fase final de elaboração

Status Licenciamento Ambiental: Processo de Licença de Instalação concluído e em monitoramento.

Status Desapropriações: Não haverá desapropriação de áreas uma vez que a área de intervenção é de propriedade do Distrito Federal.

(C) 2.0 - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

(P) 2.1 - Fortalecimento Institucional da Secretaria de Obras do Distrito Federal (SODF)

Status das ações prévias em preparação ou já concluídas: Primeira etapa de implantação do BIM concluída em 2023. A segunda etapa está em fase de elaboração de Estudos técnicos preliminares e estimativas de custo.

2.9. Projeto/Abrangência Geográfica

Abrangência Geográfica: Sem detalhes

2.10. PROJETO/CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA OPERAÇÃO

O Distrito Federal optou por buscar um financiamento externo em detrimento de financiamento interno, considerando que as taxas de juros e encargos de financiamentos internos são maiores e os prazos de amortização, e de carência são menores, o que gera uma pressão muito forte sobre o fluxo de caixa do DF, limitando fortemente as possibilidades de captação de recursos para projetos estruturantes que demandam valores expressivos, como o INFRA-DF.

Para essa análise, foram analisadas as seguintes condições financeiras dos agentes financeiros internos:

BRB

- Prazo total: 120 meses

- Prazo de carência: 12 meses;



- Prazo de amortização: 108 meses;
- Taxa concedida: 115% de CDI a.a.;
- Demais Encargos: Tarifa de 1% sobre o valor do financiamento + Tarifa de 0,5% a.a sobre o saldo não desembolsado;

Caixa Econômica Federal - CEF

- Prazo total: 120 meses;
- Prazo de carência: 24 meses;
- Prazo de amortização: 96 meses;
- Taxa concedida: 131,13% de CDI a.a.;
- Demais Encargos: Tarifa de Customização: 2%;

Além disso, sabe-se que o Brasil tem uma longa experiência com financiamentos externos como alternativa fundamental para complementar os esforços de investimentos necessários para o desenvolvimento do país. Pode-se destacar as seguintes características positivas dos financiamentos externos:

1. Os organismos multilaterais de financiamento externo, entre eles se destaca o FONPLATA, acumularam um grande conhecimento e experiência de décadas em investimentos em projetos de desenvolvimento e mobilidade urbana. Isto gera uma expertise importante, mitigando riscos e disponibilizando estratégias que garantem atingir com eficiência e eficácia os objetivos dos projetos;
2. Segundo estudos, ainda tendo o risco cambial e flutuações de moedas estrangeiras, no longo prazo, tem-se demonstrado que os serviços da dívida junto a organismos multilaterais têm sido mais baixos, especialmente porque esses organismos oferecem prazos de empréstimos mais longos.
3. Os prazos de carência e amortização dos empréstimos oferecidos pelos organismos multilaterais, comparados com a oferta nacional, na maioria dos casos são mais longos, o que gera um requerimento de fluxo de Caixa para o mutuário muito mais confortável, inclusive permitindo tomar outros empréstimos para investimentos sem esgotar a sua capacidade de pagamento, nem endividamento.

O segundo aspecto analisado foram as condições financeiras de outros organismos financiadores externos, como é o caso do Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF) e do New Development Bank (NDB), conforme indicado abaixo:

Na CAF:

- Desembolso: 60 meses
- Carência: 60 meses
- Amortização: 156 meses
- Prazo Total: 216 meses
- Taxa de juros: aproximadamente SOFR (6 meses) +- 2% a.a
- Demais encargos: Comissão de financiamento = 0,85%.
- Comissão de Avaliação US\$ 50.000

No NDB:

- Desembolso: 60 meses
- Carência: 60 meses
- Amortização: 156 meses
- Prazo Total: 216 meses



-Taxa de juros: aproximadamente SOFR (6 meses) + 1,35% a.a.

-Demais encargos: Comissão de compromisso de 0,25% a.a. sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, aplicado seis meses após a assinatura do contrato;

- Comissão de financiamento de 0,25% do montante do empréstimo, a ser pago até a data do primeiro desembolso.

No FONPLATA:

As condições financeiras são parecidas com os organismos acima mencionados, conforme demonstrado abaixo:

-Desembolso: 60 meses;

-Carência: 48 meses;

- Amortização: 132 meses (o empréstimo será amortizado pelo Distrito Federal mediante o pagamento de até 22 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas e preferencialmente iguais, acrescidas dos juros no vencimento de cada uma das parcelas);

-Prazo Total: 180 meses

-Taxa de juros: para os financiamentos com prazos de 15 anos a taxa é de aproximadamente 2,1% a 2,6% somados a SOFR 180 dias.

Cabe ressaltar que o FONPLATA oferece aos mutuários uma taxa preferencial denominada TOC (Taxas Operativas Compensadas) do FONPLATA, que reduz a taxa de juros aplicável de 2,6% para 2,1%, o que leva à taxa muito próxima às dos demais organismos financiadores. Para isto, será analisado pelo Banco as potenciais intervenções elegíveis do Programa para a modalidade de Linha de Financiamento Verde (RDE-1424/2018) e Linha de Apoio a Reativação Econômica (para mitigação dos efeitos da pandemia), que poderão representar até 50% do valor do financiamento.

Com isto, mesmo com as taxas do FONPLATA ficando levemente acima, não se considera a diferença suficiente como único critério para optar por outras possíveis fontes que, eventualmente, ainda tendo condições financeiras levemente mais favoráveis, apresentam e exigem requerimentos que poderiam estender exageradamente aos tempos de preparação e execução do Programa, pois demandam gastos de recursos e tempos adicionais para o cumprimento de suas normas de aquisições, sociais e ambientais, bem mais complexas.

Demais encargos: Comissão de compromisso de 0,35% a.a. sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, aplicado seis meses após a assinatura do contrato; comissão de Administração (depende do tempo requerido para a assinatura do Contrato de Empréstimo após a aprovação da Diretoria do FONPLATA): 0,55% (até 360 dias) e 0,70% (entre 361 a 720 dias), calculado sobre o montante total do empréstimo, a ser pago até a data do primeiro desembolso. Destacam-se os seguintes fatores foram determinantes na escolha do FONPLATA como o Agente Financiador:

- O FONPLATA desde o primeiro contato demonstrou presteza e agilidade no atendimento ao Mutuário, se colocando sempre disponível em atender os requerimentos necessários para o desenvolvimento do Programa. Isto é determinante para avaliar a viabilidade financeira e técnica da operação;

- O Banco não contempla a cobrança de taxas de avaliação para a preparação do Programa.

- Acompanhamento periódico (funcionários e consultorias) ao DF em todo o processo para a assinatura do contrato, que no Brasil geralmente tem um trâmite muito estendido e complicado. Na análise do Distrito Federal esse apoio permitirá garantir que o contrato de empréstimo seja assinado em menor tempo e agilizando o início da execução do Programa.

- Ao analisar o cenário atual, o Distrito Federal identificou o FONPLATA como a melhor alternativa de instituição financeira, tendo como fatores principais: i) o apoio do organismo financiador junto ao Organismo Executor na preparação e elaboração da Carta Consulta, que para o DF, por seus trâmites internos e leis de contratação, levaria meses; ii) a grande experiência do Banco no financiamento a Estados e Municípios; iii) a experiência do Banco em financiamentos de projetos similares; e iv) dispor de políticas e normas de aquisição, sociais e ambientais similares às nacionais.

Por fim, cumpre-se informar que o Distrito Federal possui vasta experiência prévia com financiamentos internacionais, o que contribui para o sucesso na execução de novos Programas de Desenvolvimento como este proposto.

2.11. PROJETO/BENEFICIÁRIO



O Programa de Infraestrutura e Readequação Urbana do Distrito Federal - INFRA-DF propõe a execução de diversas obras de infraestrutura urbana estruturantes, intervenções estas que beneficiarão indiretamente todos os habitantes do Distrito Federal, com uma população estimada de 3.094.325 pessoas (IBGE 2021), além da Região Integrada de Desenvolvimento do DF e Entorno (RIDE) com população estimada 4.758.469 (IBGE 2019) e entre as cinco maiores do país.

É importante ressaltar que as regiões diretamente impactadas (Taguatinga e Sol Nascente/Pôr do Sol) estão inseridas na Unidade de Planejamento Territorial (UPT) Oeste que engloba as RA de Taguatinga, Sol Nascente/Pôr do Sol, Ceilândia, Brazlândia e Samambaia. A UPT Oeste é a região mais populosa do Distrito Federal com 957.570 habitantes, representando 31,8% da população do DF (PDAD 2021).

Deste modo, as intervenções apresentadas visam diretamente a melhoria das condições de infraestrutura, ambientais, habitacionais e de mobilidade dos moradores de Taguatinga e Sol Nascente/Pôr do Sol e, indiretamente, toda a população do DF e RIDE, visto que obras de infraestrutura urbana são componentes importantes para a qualidade de vida, trazendo benefícios para a saúde coletiva e permitindo o desenvolvimento socioeconômico, a oferta de serviços de educação, saúde e lazer, essenciais para o crescimento sustentável das cidades.

Assim, de acordo com a Resolução nº 17, de 07 de junho de 2021 da COFIEIX, as intervenções devem considerar os impactos sociais, ambientais e econômicos do projeto bem como elencar as áreas estratégicas a serem abrangidas. Para tanto, foram considerados os seguintes itens de avaliação:

- Item 1.1 - Promoção da sustentabilidade ambiental, incluindo ações de adaptação e mitigação, se relaciona as seguintes ações do programa:

As Licenças ambientais emitidas das obras constam condicionantes, exigência e restrições; assim, são determinadas medidas mitigadoras/reparadoras com objetivo de minimizar ou eliminar eventos adversos que se apresentam como potencial para causar prejuízos aos itens ambientais destacados nos meios físico, biótico e antrópico.

Desta forma, durante a execução e operação das obras, haverá a promoção da sustentabilidade ambiental e ações mitigadoras com a Elaboração de Plano de Educação Ambiental com ênfase nas Áreas de Preservação Permanente, os Estudos Ambientais (Geotécnico e outros), Plano de Recuperação de áreas degradadas em diversas localidades, Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos e Programa de Controle de Processo Erosivo.

Além disso, o Projeto Técnico Social previsto no Programa prevê a seguinte atividade relacionada ao item em epígrafe:

Eixo Educação Ambiental e patrimonial:

OFICINA " O LIXO NO LUGAR CERTO" - Visa trabalhar os aspectos da reciclagem e a transformação do papel; o refletir sobre educação ambiental e tudo o que possa remeter à prática da reciclagem como gesto de civilidade; o incentivar a cultura de altruísmo, a noção de cidadania e o discutir papéis que nos cabem na sociedade refletindo sobre direitos e deveres na relação com o outro e consequentemente na vida cotidiana. A comunidade deverá ajudar no plantio das árvores.

(ANEXO 30)

OFICINA "SE ESSA RUA FOSSE MINHA" - O projeto tem como finalidade planejar e executar em mutirão com as comunidades: hortas urbanas, jardins e arborização. As hortas e o paisagismo produtivo são ferramentas importantes para apropriar o espaço do bairro pela comunidade. Possibilitam lazer e encontros, alegram com ervas, frutas, verduras e legumes frescos. O plantio de árvores visa construir um espaço urbano melhor para o futuro, além de ser importante para a educação ambiental e intensificação do vínculo entre as pessoas e o local que habitam. Será realizado 5 eventos, com duração de 4 horas cada um. A comunidade fará parte de toda a oficina, onde será realizada pinturas de muros, criação de hortas, dentre outros. Deverá ser feita parceria com a NOVACAP para doação de mudas.

(ANEXO 31)

- Item 1.2 - Eficiência energética, geração e/ou uso de energia de fontes renováveis, se relaciona as seguintes ações do programa:

Com a readequação urbana prevista no Programa, os sistemas viários, assim como as áreas de lazer, serão totalmente iluminados com lâmpadas LED, promovendo segurança dos usuários e consequente atratividade para utilização dos equipamentos públicos.

A gestão da iluminação pública nos equipamentos públicos será realizada por um sistema inteligente de energia por meio de dimerizadores e sensores de presença resultando em uma eficiência energética significativa.

- Item 1.3 - Implantação e/ou ampliação de ações de saneamento básico, se relaciona as seguintes ações do programa:



A implantação do sistema de macro e micro drenagem no Programa é considerada uma ação de promoção do saneamento básico, face à gestão hídrica com manejo dos efluentes das vias públicas. As ações previstas no Programa na componente de Obras estão contemplados no Plano Distrital de Saneamento Básico - PDSB.

- Item 1.4 Gestão integrada de recursos hídricos, incluindo segurança hídrica e/ou conservação de solos e nascentes, se relaciona as seguintes ações do Programa:

A manutenção e implantação de áreas verdes foi contemplada nos projetos das duas obras previstas no Programa que, por meio da integração homem-ambiente, também promove a gestão integrada dos recursos hídricos para melhorar as condições locais do solo, e atenuar processos erosivos por meio da absorção de água da chuva. A adoção de estruturas baseadas nos princípios do Water-sensitive urban design (WSUD), como os reservatórios de amortecimento de águas pluviais e/ou bacias de retenção, são estruturas que promovem a conservação dos recursos hídricos, bem como a segurança hídrica e compõem um sistema coeso de gestão integrada desses recursos.

- Item 1.5. Conservação e manejo da biodiversidade e/ou de recursos florestais se relaciona as seguintes ações do Programa:

Com o desenvolvimento e a modernização das cidades, faz-se necessário a busca por novas redes de infraestrutura urbana que atendam às necessidades sociais e ambientais.

Durante a implementação de obras de drenagem e readequação urbana, é importante considerar a preservação de áreas verdes existentes e fragmentos de vegetação, assim as obras previstas no Programa visam a manutenção dos processos ecológicos naturais, promovendo a proteção da biodiversidade e dos recursos florestais em áreas de proteção ambiental no SHSN, aliados a melhoria na gestão dos recursos hídricos, contribuindo com a saúde e a qualidade de vida das comunidades.

- Item 1.6 - Melhoria do ambiente de negócios e/ou oportunidades, se relaciona as seguintes ações do programa:

A construção civil é um setor industrial de muita relevância para o Brasil. Devido à sua capacidade de geração de postos de trabalho, com a possibilidade de elevação da renda e da produção, o setor é considerado fundamental para a retomada da economia e para a redução do alto nível de desemprego, além de promover efeitos positivos na sociedade, seja pela possibilidade da redução do déficit habitacional ou com o aumento da qualidade de vida, com obras de infraestrutura.

A utilização do BIM aprimora muitas práticas do setor da construção, agregando para uma melhoria do ambiente de negócios e diversos benefícios como a redução de erros de compatibilidade, otimização dos prazos, maior confiabilidade dos projetos, processos mais precisos de planejamento e controle, aumento de produtividade, diminuição de custos e de riscos e economia dos recursos utilizados nas obras. Além disso, aumenta a confiabilidade nas estimativas de custos e no cumprimento dos prazos, reduz a incidência de erros e imprevistos, garante uma maior transparência no processo de compra e confere maior qualidade às obras.

Além disso, o Projeto Técnico Social previsto no Programa prevê a seguinte atividade relacionada ao item em epígrafe:

Oficinas de liderança e empreendedorismo, além de cursos de capacitação desempenham um papel fundamental na melhoria do ambiente de negócios e na criação de oportunidades e melhoria da competitividade. As oficinas e os cursos de capacitação oferecem oportunidades para desenvolver habilidades empreendedoras essenciais. Essas habilidades capacitam os empreendedores e profissionais a identificar oportunidades, tomar decisões informadas e gerenciar efetivamente seus negócios. Ademais, essas ações podem estimular o empreendedorismo local, encorajando os moradores do Sol Nascente a iniciar seus próprios negócios e explorar oportunidades econômicas na região. Isso pode impulsionar o crescimento econômico local, criar empregos e melhorar as perspectivas de sustentabilidade financeira para os residentes.

(ANEXO 32)

- Item 1.7 Benefícios para empreendedores individuais, micro e pequenas empresas, se relaciona as seguintes ações do Programa:

As obras de microdrenagem são fundamentais para as cidades e possuem uma grande importância na prevenção das inconveniências causadas por alagamentos e enxurradas. Além de danificar as vias públicas, elas ainda afetam o funcionamento do comércio. Considerando as vias impactadas pelo Programa, verifica-se que existem diversos pequenos comércios e empreendedores individuais que desenvolvem suas atividades empresariais que serão diretamente beneficiadas pela readequação urbana com a melhoria das condições de circulação de veículos e pedestres em áreas comerciais, por ocasião de chuvas frequentes e/ou intensas.

Além disso, o Projeto Técnico Social previsto no Programa prevê a seguinte atividade relacionada ao item em epígrafe:



Os cursos de capacitação oferecem diversos benefícios tanto para empreendedores individuais quanto para micro e pequenas empresas. Eles oferecem treinamento em áreas como gestão, marketing, finanças, vendas, atendimento ao cliente, gerando o aprimoramento da gestão empresarial. Esses conhecimentos ajudam os empreendedores a tomar decisões mais informadas e a desenvolver competências essenciais para gerenciar e expandir seus negócios.

Em relação ao item em epígrafe o PTS contempla as seguintes atividades:

1 - Eixo Mobilização, organização e Fortalecimento Social: Oficina de Liderança e empreendedorismo;

2 - Eixo Desenvolvimento Socioeconômico: Cursos de Capacitação (Informática Básica, Design de Sobrancelha, Depilação, Maquiagem, Pizzaiolo, Sushiman, Padeiro, Barbeiro, Confeitaria, Cabeleireiro (a), Cuidador (a), Eletricista, Lanterneiro, Educação de Jovens e Adultos, Mestre de obras, Micropigmentadora, Recepcionista, Salgadeiro, Extensão de cílios, Manicure e Pedicure).

- Item 1.8 - Geração de emprego e renda para populações de baixa renda e vulneráveis, se relaciona às seguintes ações do Programa:

Além das obras de infraestrutura, o Programa ainda prevê a implantação de um Projeto Técnico Social.

As oficinas de liderança e empreendedorismo, assim como as de capacitação, desempenham um papel crucial na geração de emprego e renda para populações de baixa renda e vulneráveis. Essas oficinas proporcionam o desenvolvimento de habilidades essenciais e o conhecimento necessário para enfrentar os desafios econômicos e criar oportunidades de sustento.

A oficina de liderança e empreendedorismo oferece aos participantes as competências necessárias para identificar oportunidades de negócios e transformá-las em empreendimentos bem-sucedidos. Ao adquirir habilidades de liderança, os participantes se tornam capazes de tomar decisões estratégicas, mobilizar recursos e inspirar suas equipes, possibilitando o crescimento dos negócios e a criação de empregos.

Já as oficinas de capacitação fornecem conhecimentos específicos e práticos em diversos segmentos comerciais. Essas habilidades capacitam os participantes a administrar seus próprios negócios de forma eficiente, maximizando a produtividade e a rentabilidade. Como resultado, eles têm maiores chances de criar e manter empregos para si mesmos e para outros membros da comunidade.

Outro aspecto importante é o estímulo à criação de redes de apoio e parcerias entre os participantes das oficinas. Essas redes proporcionam oportunidades de colaboração, compartilhamento de conhecimentos e recursos. Por meio dessa interação, os empreendedores podem se beneficiar mutuamente, estabelecendo parcerias comerciais, trocando experiências e expandindo suas oportunidades de negócios. Essas redes contribuem para fortalecer a economia local, aumentando as chances de geração de emprego e renda para a comunidade como um todo.

Portanto, as oficinas de liderança e empreendedorismo, bem como as de capacitação, desempenham um papel fundamental na geração de emprego e renda para populações de baixa renda e vulneráveis. Ao fornecer habilidades, conhecimentos e redes de apoio, essas oficinas capacitam os participantes a criar e gerir seus próprios negócios, estimulando o crescimento econômico e a melhoria das condições de vida das comunidades.

Em relação ao item em epígrafe o PTS contempla as seguintes atividades:

1 - Eixo Mobilização, organização e Fortalecimento Social: Oficina de Liderança e empreendedorismo;

2 - Eixo Desenvolvimento Socioeconômico: Cursos de Capacitação (Informática Básica, Design de Sobrancelha, Depilação, Maquiagem, Pizzaiolo, Sushiman, Padeiro, Barbeiro, Confeitaria, Cabeleireiro (a), Cuidador (a), Eletricista, Lanterneiro, Educação de Jovens e Adultos, Mestre de obras, Micropigmentadora, Recepcionista, Salgadeiro, Extensão de cílios, Manicure e Pedicure).

- Item 1.9 - Infraestrutura e/ou equipamentos sociais para populações de baixa renda e vulneráveis, se relaciona às seguintes ações do Programa:

Na realidade nacional verifica-se um crescimento populacional acelerado e desordenado. Devido a condição financeira da população das áreas de intervenção, principalmente no SHSN, ser extremamente baixa, tem-se um enorme déficit habitacional, resultando na proliferação de assentamentos espontâneos. Entre as principais questões que envolvem o tema, tem destaque o sistema para drenagem urbana em que se observam dificuldades tanto na sua implantação quanto na operacionalização.

Assim, o INFRA-DF visa a modernização/implantação de sistemas de drenagem pluviais, combinado com a readequação urbana prevendo pavimentação, sinalização viária, calçadas acessíveis em várias áreas de baixa renda e vulneráveis.



- Item 1.10 - Ações de inclusão de minorias sociais entre os beneficiários; e Item 1.11. Políticas voltadas para juventude, gênero e raça se relacionam as seguintes ações do programa:

Além das obras de infraestrutura, o Programa ainda prevê a implantação de um Projeto Técnico Social no Sol Nascente, maior aglomerado subnormal do Brasil. O PTS visa desenvolver ações levando em consideração a realidade urbana da comunidade, a extrema situação de vulnerabilidade social e a violação de direitos, além das demandas específicas, como um retrato fiel dessa população.

O PTS contempla as seguintes atividades visando a inclusão de minorias sociais e políticas voltadas em especial para juventude, gênero e raça:

1 - Dia de Lazer: O evento contará com a participação das Secretarias ou órgãos responsáveis e poderão ser convidados os parceiros do PTS e entidades que atuam na área. Terá duração de 6 horas. Prever stand para atendimento à comunidade como informações sobre os programas sociais, disponibilidade de vagas de empregos, escolas, cursos, informações sobre os projetos de engenharia e social e seus andamentos, aferição de pressão arterial e verificação de glicose, vacinas infantis, orientação alimentar, orientação sobre o juri-dica, jogos, brincadeiras, oficinas para as crianças: pula-pula e brinquedos infláveis. Será servido água e um kit lanche aos participantes. Será contratado o profissional de marketing para fazer um plano de divulgação e mobilização dos moradores para participarem da atividade, através de carro de som, textos, cartazes para serem fixados em locais estratégicos, visitas domiciliares, atrativos visuais, auditivos e amostral. (ANEXO 33)

2 - OFICINA "MOVIMENTE-SE": Será realizadas 2 oficinas semanais com crianças, adolescentes e adultos e a melhor idade, sendo que cada oficina trabalhará com 60 participantes. Ao iniciar cada oficina, será abordado um tema de interesse deles, por um período de 15 minutos, estendendo-se caso haja interesse. Após a conversa, serão ensinadas técnicas de dança, e os participantes dançarão sob a coordenação de um facilitador, será realizada ginástica laboral dentro de vários tipos de exercícios voltado para a melhor idade. Deverá ser incentivada a preparação e apresentação pelos idosos para o dia do encerramento do projeto. Os brindes e as bicicletas deverão ser sorteados ao final de cada evento. (ANEXO 34).

3 - OFICINA "FUTEBOL: Visa Oferecer a prática desportiva orientada na modalidade futebol, com idade entre 9 e 18 anos, onde serão repassadas aos participantes as regras do futebol, ressaltando mais os valores do sentimento de equipe, colaboração em grupo, cooperação, comunicação na violenta, cordialidade e reconhecimento da importância e do mérito do adversário, aulas teóricas e práticas, com formação de 06 times, com vistas a um campeonato ao final da atividade. As aulas de futebol devem acontecer duas vezes por semana, uma pela manhã e outra à tarde, num total de 64 aulas, conforme calendário a ser elaborado. Ao final das aulas deve ser realizado um campeonato com distribuição de troféu (1º lugar), medalhas (1º, 2º e 3º lugar) e sorteio de brindes. (ANEXO 35)

4 - OFICINA DE CAPOEIRA: Visa Oferecer a prática desportiva orientada na modalidade futebol, com idade entre 9 e 18 anos, onde serão repassadas aos participantes as regras, mais do que um esporte, a capoeira é uma forma de expressão cultural que reúne história, tradição e muitos benefícios para saúde, aulas teóricas e práticas com formação de duas turmas, de 50 participantes cada. As aulas de capoeira devem acontecer duas vezes por semana, uma pela manhã e outra à tarde, num período mínimo de 04 meses, num total de 32 aulas, conforme calendário a ser elaborado. Ao final das aulas, se possível deve ser realizada a cerimônia de batismo do praticante. O batismo deve ocorrer na manhã e à tarde. Será distribuído o kit lanche no batismo para os 100 participantes da atividade e 40 para a comunidade. (ANEXO 36)

5 - OFICINA "VISITA AOS CENTROS OLIMPICOS": Será realizada a visita de campo orientada com 100 crianças de adolescentes, por onde os participantes visitarão os centros olímpicos no entorno. Deverá ser realizada duas visitas. Deverá ser distribuídos panfletos com descrições das modalidades oferecidas em cada centro olímpico, com as condições de matrícula, horas, etc. Deverá ser servido lanche aos participantes. Será sorteados os brindes. Um facilitador participará do planejamento da atividade e os outros dois somente da execução. (ANEXO 37)

6 - OFICINA "PREVENÇÃO DE DROGAS": Oferecer informações sobre conceito, fatores de riscos e consequências de drogas para 260 crianças e adolescentes com a apresentação dos conteúdos deve ser de forma participativa, focando no público alvo, na especificidade da compreensão dessas crianças e adolescentes, com as substâncias psicoativas (drogas ilícitas e ilícitas) - seja no âmbito da distribuição (trafego) ou do consumo -, por se tratar de instrumento potente para efetivar um processo de educação dialógica, muito apropriada na abordagem do tema em questão. Será repassados aos participantes os conhecimentos básicos, com formação de turmas, 6 turmas com 32 participantes e 2 turmas com 34 participantes. Pode ser montada uma exposição sobre prevenção e uso de drogas. As oficinas devem acontecer duas vezes ao mês, num total de 8 oficinas, conforme calendário a ser elaborado. Pode ser montada uma exposição sobre prevenção e uso de drogas. (ANEXO 38)



7 - OFICINA " PROJETO SAÚDE E BEM ESTAR": O PTS deverá se reunir para definir aspectos importantes e necessários para o bom desenvolvimento da atividade e alcance dos objetivos, traçar parcerias, definir espaço, data e horário, convidar e comunicar a comunidade entre outras providencias. As atividades serão realizadas a partir de campanhas educativas, com os órgãos do GDF, como forma de estimular um maior envolvimento e participação ativa dos beneficiários. Haverá uma campanha, com duração de 16 horas, sendo 8 em cada mês, com eventos de 4 horas), com abordagem de temas relacionados à saúde tais como: saúde da mulher; prevenção à dengue; saúde bucal; prevenção a doenças sexualmente transmissíveis; tratamento sanitário dos alimentos; hábitos e higiene pessoal e ambiental; prevenção às drogas. Durante a campanha haverá a oferta de serviços de medição de pressão arterial, glicemia, avaliaca̧ão oftalmológica, medição de nível de estresse e atividade física. Para facilitar a compreensão e o cumprimento dos objetivos propostos, ao final de cada campanha, os órgãos do GDF e parceiros irão entregar panfletos, preservativos e kits de saúde bucal. No início de cada evento as criaņas serão separadas para ficarem nos brinquedos. Ao final de cada evento será distribuído um lanche e será feito sorteio de brindes. Será contratado profissional de marketing para elaborar plano para divulgação da atividade e a divulgação terá a duração de 20 horas. (ANEXO 39)

8 - OFICINA "+ CIDÃO" COMPREENDENDO A PREVIDÊNCIA, REFORMA TRABALHISTA E DIREITO E DEVERES COMO CIDÃO: O PTS deverá se reunir para definir aspectos importantes e necessários para o bom desenvolvimento da atividade e alcance dos objetivos, traçar parcerias, definir espaço, data e horário, convidar e comunicar a comunidade, conforme definido no plano de marketing, entre outras providências. Distribuição de material informativo sobre direitos dos idosos, combate ao racismo e outros assuntos. Informação sobre aposentadoria e outros assuntos que envolvam os cidãos da 3a idade. Serão realizados 6 eventos com duração de 3 horas.(ANEXO 40)

- Item 1.12. Melhoria e/ou inovação em processos de prestação de serviços públicos, de gestão e/ou participação cidadã, se relaciona as seguintes ações do Programa:

A implementação do BIM visa a entrega, à sociedade, de projetos e obras públicas com ganhos de qualidade e de sustentabilidade, redução de prazos de obras, redução de aditivos contratuais, possibilidade de adoção de manutenções preventivas com maior efetividade, maior assertividade no planejamento e cronograma das obras, elaboração de orçamento com maior acurácia dos quantitativos de projetos levantados

O uso da metodologia como agente na governança de obras públicas tem o objetivo de atuar em fatores tais como transparência dos serviços prestados à sociedade, melhorias técnicas de desenvolvimento de projetos e obras e, conseqüentemente, resultados com melhores custo benefício na entrega dos produtos à sociedade, seja de projeto ou obra.

- Item 1.13. Melhoria das condições de educação e saúde, se relaciona as seguintes ações do Programa:

Um dos objetivos principais do Programa INFRA-DF é a modernização e recuperação de drenagem. Entre os anos 1981-1990, declarados pela Organização das Nações Unidas (ONU) como Década Internacional do Abastecimento d'água e do Esgotamento Sanitário, construiu-se uma compreensão mais aprofundada da relação entre condições sanitárias e saúde. Algumas doenças estão relacionadas diretamente com a disposição inadequada dos resíduos urbanos, porque a integração dos serviços de limpeza nos aspectos da sustentabilidade das cidades forma uma cadeia de ações e reações, uma dependendo da outra. Se o sistema de limpeza urbana for eficiente, as águas escoam mais facilmente sem obstáculo no sistema de drenagem, evitando, assim, a obstrução das galerias, a poluição das águas e conseqüentemente evitando a proliferação de vetores. Mara e Alabaster (1995) desenvolveram um trabalho apresentando importante classificação das doenças relacionadas com a habitação em países em desenvolvimento, ressaltando-se aquelas transmitidas por insetos vetores de hábitos peridomésticos, como a leishmaniose e a filariose bancrofti, para as quais indicam como forma de controle a drenagem pluvial.

Além deste fato, o PTS contempla a Oficina "Projeto Saúde e Bem Estar" para 500 pessoas que visa despertar nas famílias a compreensão dos cuidados com a saúde para mudança de hábitos e interesse na prevenção de doenças, considerando a situação de vulnerabilidade e riscos para a saúde desta população, em decorrência do estilo de vida e ambiente, ese faz necessário o desenvolvimento de ações educativas, atendimentos e orientações de modo a contribuir para a compreensão e práticas adequadas de promoção, prevenção e recuperação sanitárias.

- Item 1.14. Desenvolvimento, inovação e modernização tecnológica, se relaciona as seguintes ações do Programa:

O BIM (Building Information Modeling) traz importantes inovações e modernizações tecnológicas para o setor da construção. Algumas das principais são:



1 - Modelagem tridimensional: O BIM utiliza uma abordagem de modelagem tridimensional para representar digitalmente um projeto de construção, permitindo uma visualização mais precisa e detalhada. Isso facilita a identificação de conflitos e problemas antes da construção física, possibilitando ajustes e correções de forma mais eficiente.

2 - Colaboração e integração: O BIM promove a colaboração e a integração entre diferentes partes envolvidas no processo de construção, como arquitetos, engenheiros, construtores e fornecedores. Todos os dados do projeto são centralizados em um modelo único, permitindo a troca instantânea de informações e a coordenação entre as equipes de forma mais efetiva.

3 - Análise e simulação: Com o BIM, é possível realizar análises e simulações mais precisas e detalhadas, como análise estrutural, simulações energéticas, estudos de iluminação e análise de fluxo de pessoas. Isso ajuda a identificar possíveis problemas e otimizar o desempenho do projeto, resultando em obras mais eficientes e sustentáveis.

4 - Gestão do ciclo de vida da obra: O BIM abrange todo o ciclo de vida de uma obra, desde o projeto inicial até a operação e manutenção. Ele permite o registro de informações sobre os componentes da intervenção, como especificações técnicas, datas de manutenção, histórico de reparos, entre outros. Essa gestão integrada e atualizada das informações facilita a tomada de decisões ao longo do tempo e contribui para a eficiência operacional.

5 - Visualização e comunicação: O BIM oferece recursos avançados de visualização, como renderização fotorrealista e criação de animações e tours virtuais. Isso possibilita uma comunicação mais efetiva com a população e demais stakeholders, permitindo uma compreensão mais clara e imersiva do projeto e seus benefícios.

Em resumo, o BIM traz inovações e modernizações tecnológicas ao setor da construção, promovendo a modelagem tridimensional, colaboração, análise e simulação, gestão do ciclo de vida do empreendimento, visualização e comunicação avançada. Essas características melhoram a eficiência, a precisão e a sustentabilidade dos projetos, resultando em obras de maior qualidade e reduzindo riscos e custos ao longo do processo de construção e operação.

Assim, é indiscutível a inovação e modernização tecnológica que a metodologia BIM trará quando de sua adoção completa pela SODF.

2.12. PROJETO/GARANTIA DA UNIÃO

Sim

3. Financiamento

3.1. Financiamento/Fonte

Moeda do Financiamento: Dólar

Fontes Externas	Sigla	Moeda	Valor Proposto	Taxa de Câmbio	Valor de Referência US\$
Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA	FONPLATA	US\$	60.000.000,00	1,00	60.000.000,00
Fontes Internas	Sigla	Moeda	Valor Proposto	Taxa de Câmbio	Valor de Referência US\$
Contrapartida Financeira	CF	US\$	15.000.000,00	1,00	15.000.000,00
Total:			75.000.000,00		75.000.000,00

3.2. FINANCIAMENTO/INDICAÇÃO DE CONTRAGARANTIAS

O Poder Executivo deve vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157, 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas nos artigos 155 e 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Opção selecionada: Concorde



4. Execução

4.1. EXECUÇÃO/ARRANJO INSTITUCIONAL- MATRIZ DE RESPONSABILIDADE- ARRANJO OPERACIONAL

O Distrito Federal, mutuário da operação, terá como órgão executor do Programa a Secretaria de Estado de Obras e o seu gerenciamento será realizado pela Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP. A gestão do Programa estará a cargo da UGP por um período de cinco anos, que será criada por meio de Decreto onde estão inseridas suas atividades e os procedimentos para a execução dessas funções.

A finalidade da UGP é de assegurar que as ações do Programa estejam de acordo com o contrato de empréstimo e seu objetivo contempla: planejar, programar e acompanhar a execução física e financeira, bem como avaliar os resultados intermediários e finais do Programa, de modo a assegurar o cumprimento das ações planejadas e dos cronogramas estabelecidos para cumprimento das ações programadas.

Para executar suas funções, a UGP será integrada por (1) Coordenador Geral, (1) Engenheiro, (1) Administrativo, (1) Financeiro, (1) Jurídico e (1) Socioambiental, conforme o Organograma apresentado no ANEXO 20.

O Programa também contará com apoio de Secretarias de Estado conforme demonstrado na Matriz RACI de Responsabilidade Institucional (ANEXO 42). As secretarias e demais órgãos do DF envolvidos com o Programa são apresentados a seguir, com destaque para as funções relacionadas a sua execução. São órgãos que possuem papéis específicos na execução do programa, com funções detalhadas no (ANEXO 43), contribuindo com o organismo executor e proporcionando suporte técnico, alocação e gestão de recursos financeiros, acompanhamento das intervenções e realização das licitações:

Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do DF;

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do DF;

Secretaria de Estado de Fazenda do DF;

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP);

Companhia de Desenvolvimento Habitacional (CODHAB);

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF - Brasília Ambiental (IBRAM);

A Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (ADASA);

Procuradoria Geral do DF;

Secretaria de Estado de Relações Institucionais do DF;

Casa Civil do DF;

Quanto às políticas de aquisição do agente financiador, o Programa utilizará o caderno de "Política para aquisição de bens, obras e serviços em operações financiadas pelo FONPLATA - Resolução RD Nº 1394/2017 - como diretriz para aquisições na execução do Programa.

Quanto às políticas ambientais, o Programa utilizará o caderno de "Estratégia Socioambiental do FONPLATA" além das "Diretrizes Operacionais para a Gestão Socioambiental no Ciclo de Projetos do FONPLATA" como diretrizes socioambientais na execução do Programa



Quanto às políticas sociais, o Programa utilizará o caderno de "Estratégia Socioambiental do FONPLATA" além das "Diretrizes Operacionais para a Gestão Socioambiental no Ciclo de Projetos do FONPLATA" como diretrizes socioambientais na execução do Programa.

Portanto, cabe registrar que as políticas de aquisição e salvaguardas do FONPLATA são de conhecimento do Órgão executor e são similares às normas nacionais para tal finalidade.

4.2. Execução/Executores

Executor: Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal	
Representante Oficial: Luciano Carvalho de Oliveira	
Endereço da Sede: Endereço: ÁREA SAPS - SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS SUL LOTE B, S/N A-15 - BRASÍLIA CEP 71215-000	
Telefone: (61) 3306-5000	Fax:
CNPJ: 00.394.742/0001-49	UF: DF

4.3. Execução/Prazo

Prazo de Desembolso: 5 Anos

4.4. Execução/Cronograma

COMPONENTES	VALOR CUSTO	Ano 1		Ano 2		Ano 3		Ano 4		Ano 5		TOTAL PLANEJADO
		CF	FONPLATA	CF	FONPLATA	CF	FONPLATA	CF	FONPLATA	CF	FONPLATA	
C - PROJETO E OBRAS	69.054.345,62	3.754.042,29	12.413.984,40	3.751.867,33	12.613.263,30	3.619.625,00	14.500.563,30	2.064.125,00	9.436.500,00	1.238.475,00	5.661.900,00	69.054.345,62
S - PROJETO TÉCNICO SOCIAL	986.634,62	441.567,29		545.067,33								986.634,62
P - EIXO I - Mobilização, Organização e Fortalecimento Social	499.807,70	224.913,46		274.894,24								499.807,70
P - EIXO II - Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção	48.365,38	19.346,15		29.019,23								48.365,38
P - EIXO III - Educação Ambiental e Patrimonial	54.038,46	24.317,30		29.721,16								54.038,46
P - EIXO IV - Desenvolvimento socioeconômico	384.423,08	172.990,38		211.432,70								384.423,08
S - OBRAS	68.067.711,00	3.312.475,00	12.413.984,40	3.208.800,00	12.613.263,30	3.619.625,00	14.500.563,30	2.064.125,00	9.436.500,00	1.238.475,00	5.661.900,00	68.067.711,00
P - Readequação Urbana da Região Administrativa Sol Nascente/Pôr do Sol	22.065.211,00	2.074.000,00	6.752.084,40	1.555.500,00	5.064.063,30	1.555.500,00	5.064.063,30					22.065.211,00
P - Implantação de sistema de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica em Taguatinga	46.002.500,00	1.238.475,00	5.661.900,00	1.651.300,00	7.549.200,00	2.064.125,00	9.436.500,00	2.064.125,00	9.436.500,00	1.238.475,00	5.661.900,00	46.002.500,00
C - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL	3.193.789,00											
P - Fortalecimento Institucional da Secretaria de Obras do Distrito Federal (SODF)	3.193.789,00		319.378,90		958.136,70		798.447,25		638.757,80		479.068,35	3.193.789,00
			319.378,90		958.136,70		798.447,25		638.757,80		479.068,35	3.193.789,00
C - GESTÃO DO PROGRAMA	2.751.865,38	114.373,07	690.000,00	114.373,07	372.500,00	114.373,07	372.500,00	114.373,07	372.500,00	114.373,10	372.500,00	2.751.865,38
P - Supervisão de Obras Técnica e Ambiental	1.800.000,00		360.000,00		360.000,00		360.000,00		360.000,00		360.000,00	1.800.000,00
P - Unidade do Gerenciamento do Programa (UGP)	571.865,38	114.373,07		114.373,07		114.373,07		114.373,07		114.373,10		571.865,38
P - Auditoria Externa	50.000,00											50.000,00
P - Comissão de Financiamento	330.000,00		330.000,00		12.500,00		12.500,00		12.500,00		12.500,00	330.000,00

Legenda: Componente (C), Subcomponente (S) e Produto (P).



5. Riscos

5.1. RISCOS/ATOS LEGAIS

Quanto à Lei Autorizativa, a operação exige a aprovação de lei pela Câmara Legislativa que permita ao Distrito Federal a contratação de financiamento. O projeto de Lei será levado à discussão na Câmara e seus impactos positivos com o investimento previsto e seu impacto econômico.

Quanto à criação da UGP, o Distrito Federal irá criar por meio de Decreto a Unidade de Gerenciamento do Programa, mitigando todos os riscos administrativos do processo de contratação da operação, condicionando os requisitos prévios para a assinatura do contrato de empréstimo.

O Órgão Executor do Programa, a SODF, possui um excelente relacionamento e articulação com empresas concessionárias de energia, água e telefonia, mitigando assim os riscos administrativos no processo de contratação da operação.

As principais normativas que respaldam a implementação dos produtos dos Programa são:

Lei Complementar nº 803/2009 - Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal

Lei Complementar nº 827/2010 - Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza - SDUC

Lei Complementar nº 986/2021 -Regularização Fundiária Urbana - Reurb no Distrito Federal

Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Lei Distrital nº 6.454/2019 - Plano Distrital de Saneamento Básico - PDSB

Lei Distrital nº 6.29/2019 - Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE

Lei Distrital nº 6.138/2018 - Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE.

Decreto nº 39.468/2016 - Regulamenta a Política de Capacitação e de Desenvolvimento para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

Decreto nº 9.983/2019 - Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling

Decreto nº 10.306/2020 - Estabelece a utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal

Decreto Distrital nº 42.269/2021 - Regularização Fundiária Urbana - REURB no Distrito Federal

Plano Estratégico do Distrito Federal 2019-2060

Plano Diretor de Drenagem Urbana PDDU-DF

Plano Diretor de Tecnologia da Informação PDTI - SODF

5.2. RISCOS/CONTRATAÇÕES

As obras a serem contratadas seguirão a legislação em vigor, reforçando que nesse contexto a observância estrita da ordem de inserção de cada componente dos projetos, de modo a respeitar a precedência de umas ações em relação a outras e a vinculação entre elas. A execução de todos os serviços será articulada em uma estratégia de fortalecimento técnico do Órgão Executor para que, ao final do Projeto, a Secretaria tenha constituído um patrimônio técnico-intelectual capaz de gerenciar os investimentos realizados e se habilitar a outros projetos de igual natureza.

A SODF possui em sua estrutura a Comissão Permanente de Licitações, com vasta experiência em concorrência, pregão eletrônico e tomada de preços, com foco em seleção de empresas para diversos tipos de execução de obras, serviços de consultoria, engenharia e elaboração de projetos.

Sendo assim, as obras, serviços e aquisição de equipamentos serão licitadas obedecendo ao regramento nacional das compras públicas (Lei Federal no. 8.666/1993 e 14.133/2021), bem como os procedimentos para licitações de caráter internacional vinculadas ao FONPLATA que não conflitam com as leis nacionais vigentes. Durante os processos, poderá ocorrer atos de impugnação, recurso e contra-recurso, judicialização do processo licitatório, dentre outros, causando atrasos no cronograma de início das obras inicialmente pactuado.



A Lei de Licitações nº 14.133 traz importantes ações de mitigação para os riscos envolvidos na contratação de empresas para obras. Uma dessas ações é a adoção de critérios claros e transparentes para a seleção das empresas, baseados em requisitos técnicos, financeiros e de capacidade operacional. Isso garante que as empresas contratadas possuam os recursos necessários e a expertise adequada para realizar as obras de forma eficiente e de acordo com os padrões exigidos.

Outra medida de mitigação importante é a realização de uma análise minuciosa das propostas apresentadas pelas empresas concorrentes. Isso inclui verificar a compatibilidade entre o preço proposto e a qualidade dos serviços, bem como avaliar a viabilidade técnica e a conformidade com as especificações do projeto. Essa análise criteriosa ajuda a mitigar riscos de propostas desvantajosas, subdimensionadas ou que não atendam aos requisitos necessários para a execução das obras.

Em caso de ajuizamento do processo licitatório, o Órgão Executor dará prioridade em responder aos pedidos do Ministério Público e, atuará no judiciário através da Procuradoria Geral do Distrito Federal, tendo como objetivo a apreciação breve do judiciário sobre o processo.

Quanto às políticas de aquisição do agente financiador, o Programa utilizará o caderno de "Política para aquisição de bens, obras e serviços em operações financiadas pelo FONPLATA - Resolução RD Nº 1394/2017 - como diretriz para aquisições na execução do Programa.

Portanto, cabe registrar que as políticas de aquisição e salvaguardas do FONPLATA são de conhecimento do Órgão executor e são similares às normas nacionais para tal finalidade.

5.3. RISCOS/DESAPROPRIAÇÕES

Para implantação das obras previstas no Programa foi realizado procedimento para verificação da titularidade das áreas e a regularização fundiária, contendo o levantamento da área, seguida de uma pesquisa processual e documental junto aos órgãos responsáveis, análise dos registros imobiliários junto aos cartórios e verificação de domínio público.

Desta feita, após conclusão do procedimento, considera-se baixo o risco de desapropriação e/ou possíveis indenizações, uma vez que as áreas de intervenção do Programa são áreas públicas de propriedade do Distrito Federal.

5.4. RISCOS/IMPACTOS AMBIENTAIS

A situação atual da drenagem urbana da Região Administrativa de Taguatinga é considerada uma das mais críticas do Distrito Federal. A Região Administrativa de Taguatinga abrange cinco Unidades de Conservação, sendo quatro dessas inseridas na poligonal de projeto, descrita a seguir: Área de Relevante Interesse Ecológico Juscelino Kubitschek (ARIE JK), Parque do Cortado, Parque Ecológico Saburo Onoyama, Parque Boca da Mata e Parque Recreativo de Taguatinga.

As principais avenidas da cidade, como a Hélio Prates, SAMDU e Comercial, sofrem alagamentos constantes durante eventos chuvosos mais intensos. Impactos ainda maiores são transferidos à jusante: a ineficiência dos sistemas de drenagem existentes ou inexistência dos mesmos acarretam em impactos dos lançamentos pluviais nas calhas dos recursos hídricos da região. O Córrego Cortado e o Córrego Taguatinga e suas margens sofrem com os processos erosivos em estágio avançado e com o carregamento de grandes quantidades de resíduos sólidos e sedimentos. A ausência de sistema de drenagem eficiente, o desmatamento das matas de galeria e a topografia acidentada contribuíram para a formação desses processos erosivos.

Em relação ao processo de licenciamento ambiental que trata de melhorias no sistema de drenagem pluvial de Taguatinga (QNA, QNB, QNC, QND, QNE, QNF, QI, SC, AE, QSA, CSB, QSB e QSC) - foi emitida pelo Instituto Brasília Ambiental - IBRAM a Licença de Instalação - LI nº 004/2016. Tal licença foi emitida com 25 condicionantes, exigências e restrições, que disciplinam a forma como a obra deverá ser executada.

As obras previstas em 2016 não foram iniciadas em razão de imprevistos ocorridos durante a fase de contratação das obras, tanto em questões relacionadas aos órgãos de controle quanto a disponibilidade de recursos.

Desta forma, foi solicitado ao IBRAM a renovação da Licença de Instalação nº 004/2016, com a manutenção nas condicionantes vigentes, visto não haver modificação nos quesitos de atenção ambiental para a região de intervenção. Assim, foi emitida uma nova Licença de Instalação - LI 25/2020 (ANEXO 22) para o empreendimento com validade de 6 (seis) anos.

Em 2022 foi concedida pela Agência Reguladora de Águas Energia e Saneamento Básico do DF - ADASA a Outorga Prévia n. 20/2022 (ANEXO 23) para uso de recursos hídricos para lançamento de águas pluviais em 08 (oito) pontos de descarga no Córrego Cortado, na Bacia Hidrográfica do rio Descoberto - por meio do sistema de drenagem pluvial que atenderá as quadras QNA, QNB, QNC, QNF, SC, QSA, QSB e QSC, Taguatinga (RA - III), Brasília-DF.



Portanto, para o cumprimento das condicionantes ambientais, foi elaborado um Plano de Controle Ambiental (PCA) -Taguatinga, contendo um Relatório de Diagnóstico Ambiental apresentando tópicos de prognóstico ambiental, medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, monitoramento ambiental, programa de monitoramento dos recursos hídricos, programa de controle de processos erosivos e o plano de recuperação de áreas degradadas.

A Área de Regularização de Interesse Social - ARIS Setor Habitacional Sol Nascente Trecho III ocupa os platôs formados pelos vales dos córregos afluentes do rio Melchior e localizada na Zona Urbana de Expansão e Qualificação.

No que se refere às Unidades de Conservação, o Setor Habitacional está inserido na Área de Proteção Ambiental - APA - do Planalto Central, especificamente na Zona Urbana, de acordo com seu Plano de Manejo.

A APA do Planalto Central foi criada pelo Decreto Federal s/n de 10 de janeiro de 2002, para proteger os mananciais, regular o uso dos recursos hídricos e o parcelamento do solo, garantindo o uso racional dos recursos naturais e protegendo o patrimônio ambiental e cultural da região. O uso para fins urbanos é compatível devendo ser licenciado pelas autoridades competentes, que no caso de emissão de licença ambiental, se faz necessária autorização do órgão gestor da referida APA, no caso em tela do ICMBio, conforme prevê a Resolução CONAMA nº 428/2010. A Área de Proteção Ambiental - APA da Bacia do Rio Descoberto fica cerca de 5 km a sudeste em relação ao Setor Habitacional em epígrafe.

Além dessas Unidades de Conservação citadas, com relação aos Parques Distritais, situam-se num raio inferior a 3 km o Parque Urbano Corujas e o Parque Urbano Lagoinha. A Área de Relevante Interesse Ecológico Juscelino Kubistchek - ARIE JK está num raio inferior à 3 km da área em epígrafe.

De acordo com o Plano de Gerenciamento Integrado dos Recursos Hídricos - PGRIH - elaborado pela ADASA em 2011, o Setor Habitacional Sol Nascente está inserido na sub-bacia do Rio Belchior, bacia hidrográfica do Rio Descoberto, região hidrográfica do Rio Paraná e na unidade hidrográfica Melchior.

Os fatores de risco para ocupação dessas áreas são apresentados da seguinte forma: (i) ocorrência de solapamento de solo; (ii) elevado risco de desmoronamento; (iii) ameaça às edificações e avenidas adjacentes; (iv) presença de vetores de zoonoses, como ratos, moscas e baratas; (v) locais onde a população local lança lixo e entulho de obras sem controle; e (vi) aspecto visual extremamente desagradável.

Assim, a recuperação do passivo ambiental da área foi requerida em Licenças Ambientais para a regularização fundiária da ARIS Sol Nascente a partir de 2006. Desde então foram desenvolvidos o Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental, EIA/RIMA Bordas da Ceilândia (PROGEA 2009), Estudo Urbanístico, Plano de Restrições, Cenário de Desenvolvimento, Plano de Desenvolvimento Pactuado e o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas para a ARIS Sol Nascente.

Especificamente para o Trecho III foi emitida a Licença de Instalação - Corretiva - nº 06/2021 (ANEXO 24).

Quanto às políticas ambientais do agente financiador, o Programa utilizará o caderno de "Estratégia Socioambiental do FONPLATA" além das "Diretrizes Operacionais para a Gestão Socioambiental no Ciclo de Projetos do FONPLATA" como diretrizes socioambientais na execução do Programa.

5.5. RISCOS/IMPACTO SOCIAL

As obras de drenagem e readequação podem ter impactos sociais significativos na comunidade afetada. Primeiramente, durante o processo de construção, os moradores podem enfrentar transtornos, como ruído, poeira e congestionamentos de tráfego. Além disso, a interrupção temporária do acesso a determinadas áreas pode afetar negativamente o comércio local e as atividades econômicas. Para mitigar esses impactos, é essencial um planejamento cuidadoso das obras, com horários de trabalho adequados, comunicação transparente com os moradores/comerciantes e a implementação de medidas como rotas alternativas, sinalização eficiente e programas de conscientização dos benefícios sociais das obras.

As intervenções propostas pelo Programa, como a drenagem urbana de Taguatinga e do Sol Nascente, fundamentam o aprimoramento do sistema de saneamento básico, o que acarreta positivamente e diretamente na população, com a valorização imobiliária, desenvolvimento econômico e qualidade de vida.

Os benefícios das ações de mobilidade e infraestrutura urbana, tem grande impacto nas comunidades que integram os projetos propostos, pois auxiliam no bem-estar da população, com melhores condições de deslocamento e convívio social.

No geral, todas as intervenções propostas valorizarão as regiões e a execução das obras trará mais postos de trabalhos e desenvolvimento econômico ao Distrito Federal, gerando também um aquecimento do mercado imobiliária e no desenvolvimento urbano e tecnológico.

Em todas as obras constantes neste programa não há áreas ou populações indígenas ou quilombolas.



Quanto às políticas sociais do agente financiador, o Programa utilizará o caderno de "Estratégia Socioambiental do FONPLATA" além das "Diretrizes Operacionais para a Gestão Socioambiental no Ciclo de Projetos do FONPLATA" como diretrizes socioambientais na execução do Programa.

Adicionalmente, está no escopo do Infra-DF a execução de um Projeto de Trabalho que visa informar e orientar aos moradores da área de intervenção sobre os projetos e as intervenções, bem como providenciar os encaminhamentos para a solução de demandas e necessidades específicas da população.

5.6. RISCOS/REASSENTAMENTOS

Para implantação das obras previstas no Programa e para a concepção dos projetos executivos foi realizado um diagnóstico com visitas técnicas, pesquisas processuais e documentais visando analisar as áreas de intervenção para identificar possíveis locais com ocupações irregulares em áreas de riscos. Nesse sentido, após conclusão dos estudos preliminares na fase de projeto, foi considerado como baixo o risco de eventuais reassentamentos nas áreas inseridas no Programa.

5.7. RISCOS/INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DO MUTUÁRIO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS DIRETAMENTE À STN

5.8. Execução/Contatos

CPF: 623.427.383-15
Nome: Ney Ferraz Júnior
Orgão: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração
Estado: Distrito Federal
Endereço: Palácio do Buriti, Ed. Anexo - Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa
CEP: 70075-900
Cargo: Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração
Telefone: 33421140
Celular:
Município:
E-mail: seplad.gabinete@economia.df.gov.br
Fax:
Tipo: Titular

CPF: 017.135.889-94
Nome: Sadi Peres Martins
Orgão: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração
Estado: Distrito Federal
Endereço: Palácio do Buriti, Ed. Anexo - Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa
CEP: 70075-900
Cargo: Subsecretário de Captação de Recursos
Telefone: 34146123
Celular: 981319172
Município:
E-mail: sadi.martins@economia.df.gov.br
Fax:
Tipo: Substituto

CPF: 150.146.248-20
Nome: Vladimir Eugênio Pascoal Campelo
Orgão: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração
Estado: Distrito Federal
Endereço: Palácio do Buriti, Ed. Anexo - Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa
CEP: 70075-900
Cargo: Coordenador de Financiamentos do DF
Telefone: 34146247
Celular: 998543919
Município:
E-mail: vladimir.campelo@economia.df.gov.br
Fax:
Tipo: Técnico

CPF: 494.502.471-53
Nome: Márcia Cristina de Jesus Silva
Orgão: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração
Estado: Distrito Federal
Endereço: Palácio do Buriti, Ed. Anexo - Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa
CEP: 70075-900
Cargo: Assessora de Operações de Crédito Externo
Telefone: 34146272
Celular: 981041329
Município:
E-mail: marcia.silva@economia.df.gov.br
Fax:
Tipo: Técnico

CPF: 019.224.731-03
Nome: Bruno Morais Alves



Orgão: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura	Município:
Estado: Distrito Federal	
Endereço: Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A15 - EPIA Complexo da NOVACAP	
CEP: 71215-000	E-mail: bruno.alves@so.df.gov.br
Cargo: Chefe	Fax:
Telefone: 33065047	Tipo: Técnico
Celular: 992581211	

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente da Comissão de Financiamentos Externos - Cofix, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e tendo em vista o deliberado na 168ª Reunião da Cofix, ocorrida em 6 de setembro de 2023, resolve:

Autorizar, com as ressalvas estipuladas, a preparação do programa, nos seguintes termos:

1. Nome: Programa de Reestruturação e Qualificação da Rede Hospitalar e de Atenção Especializada da Cidade de São Paulo - Avança Saúde II
2. Mutuário: Município de São Paulo - SP
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidade Financeira: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
5. Valor do Empréstimo: até US\$ 205.300.000,00
6. Valor da Contrapartida: no mínimo 20% do total do programa

Ressalvas:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário, observando o disposto na Resolução Cofix nº 3, de 29 de maio de 2019.

GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA
Presidente da Comissão

VANESSA CARVALHO DOS SANTOS
Secretária-Executiva

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente da Comissão de Financiamentos Externos - Cofix, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e tendo em vista o deliberado na 168ª Reunião da Cofix, ocorrida em 6 de setembro de 2023, resolve:

Autorizar, com as ressalvas estipuladas, a preparação do programa, nos seguintes termos:

1. Nome: Programa de Mobilidade e Drenagem - PROMOD do Município de Osasco
2. Mutuário: Município de Osasco - SP
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidade Financeira: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA
5. Valor do Empréstimo: até US\$ 50.000.000,00
6. Valor da Contrapartida: no mínimo 20% do total do programa

Ressalvas:

a) O contrato de empréstimo deverá conter cláusula vedando a securitização da operação;

b) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda; e

c) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário, observando o disposto na Resolução Cofix nº 3, de 29 de maio de 2019.

GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA
Presidente da Comissão

VANESSA CARVALHO DOS SANTOS
Secretária-Executiva

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente da Comissão de Financiamentos Externos - Cofix, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e tendo em vista o deliberado na 168ª Reunião da Cofix, ocorrida em 6 de setembro de 2023, resolve:

Autorizar, com as ressalvas estipuladas, a preparação do programa, nos seguintes termos:

1. Nome: Programa de Infraestrutura e Readequação Urbana do Distrito Federal - INFRA-DF
2. Mutuário: Governo do Distrito Federal
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidade Financeira: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA
5. Valor do Empréstimo: até US\$ 60.000.000,00
6. Valor da Contrapartida: no mínimo 20% do total do programa

Ressalvas:

a) O contrato de empréstimo deverá conter cláusula vedando a securitização da operação.

b) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda; e

c) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário, observando o disposto na Resolução Cofix nº 3, de 29 de maio de 2019)

GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA
Presidente da Comissão

VANESSA CARVALHO DOS SANTOS
Secretária-Executiva

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente da Comissão de Financiamentos Externos - Cofix, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e tendo em vista o deliberado na 168ª Reunião da Cofix, ocorrida em 6 de setembro de 2023, resolve:

Autorizar, com as ressalvas estipuladas, a preparação do programa, nos seguintes termos:

1. Nome Programa de Implantação da Avenida Beira Mar de São José/SC - Av. Beira Mar São José
2. Mutuário: Município de São José - SC
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidade Financeira: Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA
5. Valor do Empréstimo: até US\$ 43.200.000,00
6. Valor da Contrapartida: no mínimo 20% do total do programa

Ressalvas:

- a) O contrato de empréstimo deverá conter cláusula vedando a securitização da operação.
- b) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda; e
- c) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário, observando o disposto na Resolução Cofix nº 3, de 29 de maio de 2019.

GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA
Presidente da Comissão

VANESSA CARVALHO DOS SANTOS
Secretária-Executiva

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente da Comissão de Financiamentos Externos - Cofix, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e tendo em vista o deliberado na 168ª Reunião da Cofix, ocorrida em 6 de setembro de 2023, resolve:

Autorizar, com as ressalvas estipuladas, a preparação do programa, nos seguintes termos:

1. Nome: Programa de Inovação Social para Transformação Territorial de Porto Alegre
2. Mutuário: Município de Porto Alegre - RS
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidade Financeira: Corporação Andina de Fomento - CAF
5. Valor do Empréstimo: até US\$ 80.000.000,00
6. Valor da Contrapartida: no mínimo 20% do total do programa

Ressalvas:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário, observando o disposto na Resolução Cofix nº 3, de 29 de maio de 2019.

GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA
Presidente da Comissão

VANESSA CARVALHO DOS SANTOS
Secretária-Executiva

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente da Comissão de Financiamentos Externos - Cofix, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e tendo em vista o deliberado na 168ª Reunião da Cofix, ocorrida em 6 de setembro de 2023, resolve:

Autorizar, com as ressalvas estipuladas, a preparação do programa, nos seguintes termos:

1. Nome: Programa de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano Integrado de Belo Horizonte - Mobilidade Sustentável e Requalificação do Centro de Belo Horizonte
2. Mutuário: Município de Belo Horizonte - MG
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidade Financeira: Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD
5. Valor do Empréstimo: até EUR 50.000.000,00
6. Valor da Contrapartida: no mínimo 20% do total do programa

Ressalvas:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário, observando o disposto na Resolução Cofix nº 3, de 29 de maio de 2019.

GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA
Presidente da Comissão

VANESSA CARVALHO DOS SANTOS
Secretária-Executiva

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente da Comissão de Financiamentos Externos - Cofix, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e tendo em vista o deliberado na 168ª Reunião da Cofix, ocorrida em 6 de setembro de 2023, resolve:

Autorizar, com as ressalvas estipuladas, a preparação do programa, nos seguintes termos:

1. Nome: Programa de Desenvolvimento Sustentável e de Inclusão Social do Município de Cachoeiro de Itapemirim
2. Mutuário: Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidade Financeira: Corporação Andina de Fomento - CAF
5. Valor do Empréstimo: até US\$ 50.000.000,00
6. Valor da Contrapartida: no mínimo 20% do total do programa

Ressalvas:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário, observando o disposto na Resolução Cofix nº 3, de 29 de maio de 2019.

GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA
Presidente da Comissão

VANESSA CARVALHO DOS SANTOS
Secretária-Executiva

